Brasil, Minas Gerais, São João del-Rei
Biblioteca Municipal Baptista Caetano d'Almeida
Arquivo da Câmara Municipal de São João del-Rei

Acórdãos (1820-1823)

SENADO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL-REI. Livro de acórdãos da Câmara de São João del-Rei (ACOR13). São João del-Rei: Senado da Câmara de São João del-Rei, 1820.

Digitalização: Rodrigo Pardini Corrêa, 23/03/2023, 14:52-15:22, Samsung A12 SM-125M, 4000X6000p, escala de cinza, 414 itens.

A divulgação das informações disponíveis neste documento não tem validade oficial e não substitui quaisquer documentos que, por força de lei, devem ser expedidos e/ou autenticado pelas instâncias competentes, com as devidas medidas formais. Para mais informações, contate-nos pelo email bmbca.sjdr@gmail.com.

Publicação: 25/08/2024.

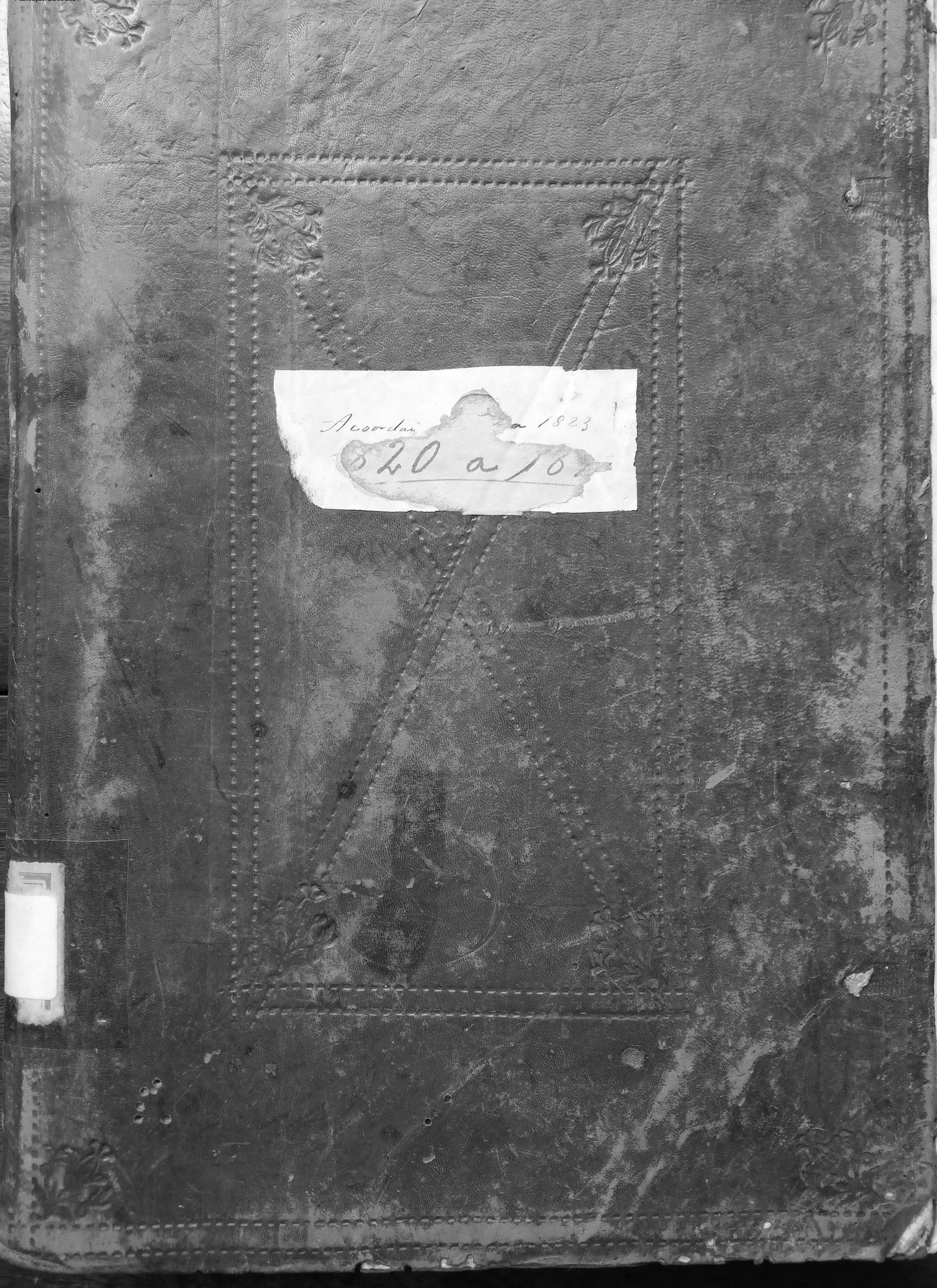

Acordãi a 1823

820 a 18

Nº 13

S - C
E - A
P - 2
V. 14

Servirá este livro para se lançarem os Accordãos das Vereações da Camara desta Villa; o qual vai Numerado e Rubricado p.º mim com o meu Apelido = Correa = de que uzo; e no fim vai o Encerramento, declarado o numero das folhas. V.ª de S. João 14 de Abril de 1820.

O Vereador, servindo de Juiz de Fora

Jozé Joaquim Correa

Correa

[2]

Termo de Veriança

Aos dez dias do mes de Maio do anno de mil e oito Centos e vinte nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão prezentes o Sargento Mor José Joaquim Correia Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa, e nella e pello poder no Servindo de Juiz de Fora e Orfaons com alçada no Civel e Crime na forma da Ley, e os Vereadores Capitaõ Alexandre Pereira Pimentel, Francisco José da Silva e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para proceder em ella na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara o Escrevy

Acordarão em hir a Igreja Matriz asistir as Ladainhas na forma das Reais Ordens.

Acordarão em despachar varios papeis de partes. E tambem em que se lavrasse Edital para todos os moradores terem as ruas limpas e aceiadas por onde hade passar o Santissimo Sacramento em Triunfo na Procição do Corpo de Deos, que se hade celebrar no primeiro dia do mes de Junho proximo, tendo as suas Cazas a frente enfeitadas e Ornadas na forma do costume: E que os Juizes e Escrivaens dos Officios façaõ aprontar o Estado de São Jorge com o mesmo Santo com a maior decencia para acompanhar a mesma Procição na forma do Estillo com a pena de serem castigados na forma

Castigados na forma da Ley, por qualquer falta, ou omissaõ. Que eu Escrivaõ faça hum Officio aos doys Almotaceis para comparecerem na mesma Procissaõ de Capa Rosa. Que se escreva ao Reverendo Vigario da Vara para convidar o Clerigos, Ordens Terceiras, e todas as Irmandades e Confrarias que devem comparecer na mesma Procissaõ. E bem assim outra Carta ao Reverendo Vigario da Igreja para Officiar e cumprir, quanto lhe he devido para a dita Procissaõ. E ao Tenente Coronel Commandante do primeiro Regimento de Cavallaria desta Comarca existente nesta Villa para que faça approntar o seo Regimento para o mesmo fim: E outra Carta ao Sargento Mor Commandante do Regimento de Infantaria para o mesmo fim, annunciando-lhes de estarem promptos as descargas. E Ordenaõ, e autorizaraõ ao Procurador desta Camara para assistir com a polvora para as descargas dos doys Regimentos assim como a Cera necessaria para esta funçaõ como he costume, tanto para Clerigos e Musica, como para a Exposiçaõ do Santissimo Sacramento, que lhe dará o Thezoureiro da Irmandade. E a mesma Irmandade se escreverá para ter a Igreja Mobilia ornada, e paramentada, e para a Cera no Throno, como o mais que he do estillo. E finalmente que o Alcaide avise aos Mestres de Officios que tem Logia aberta, cujos nomes se lhe dará um Rol para se aprontarem o Santo e seo Estado, por naõ haver Juiz e Escrivaõ providos, com a pena de serem castigados como merecem.

E para

Corrêa [3]

E por naõ haver mais que Acordar houverão
este Accordaõ por findo e o signarão, depois
de lido por mim eu Joze Alves Borges Escrivaõ da
Camara que o Escrevy

Corrêa Pimentel Silva Costa

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Maio do anno de mil
oito Centos e vinte nesta Villa de São Joaõ de El Rey
Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da
Camara della onde se acharaõ prezentes o Sargento
Mor Joze Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Or-
dem de Christo, vereador mais velho da Camara
desta dita Villa nella e seo Termo servindo de Ou-
vidor Geral e Corregedor desta Comarca com alça-
da no Civel e Crime na forma da Ley os Vereado-
res Capitão Alexandre Pereira Pimentel Fran-
cisco Joze da Silva, e o Procurador do Concelho Alferes
Antonio Joaquim da Costa, e ahi por elles me foi
mandado fazer este Termo de Vereança para
proceder em ella na forma da Ley de que para
constar eu Joze Alves Borges Escrivão da Camara
o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis
de partes: Que se matriculasse a exposta Valle-
ria dada a crear a Maria Antonia da Silva
em quatro de Abril do prezente anno, e Bap-
tizado no dia dez do mesmo mez de que foraõ
Padrinhos o Sargento Mor Joze Joaquim Correa
e madrinha Maria Constança. Que em Virtude
do Officio do Dezembargador Official Ouvidor
Geral desta Villa em que participava a che-
gada do novo Dezembargador Ouvidor desta
Villa e Comarca Joaõ Evangelista de Faria
Lobato em cujo Officio na data de treze do
corrente Mez mandado que se fizesse a a-
pozentadoria a este Ministro na Confor-
midade da Ley, Ordenão ao Procurador deste

dita Camara que a feita com a despeza
necessaria para este fim na Conformidade
da Ordem Regia, que com o seu conteudo
se lhe fora mandado para haver o seo
pagamento. Que o Escrivão Registe
este Officio, e a Carta que escreveo esta
Camara ao futuro Ministro dito Dezembargador João Evangelista para constar. Que
attendendo ao Requerimento do Capitão
João Baptista Machado para ser nomeado
interinamente seo filho José Maximiano
Baptista para servir de Thezoureiro da
Decima, nomeião ao mesmo José Maximiano
Baptista para servir interinamente
durante a auzencia de seo Pay, ou em quanto
não for mandado o contrario por esta
Camara, devendo assignar termo de [illegible]
[illegible] na forma declarada por Despacho em o dito seo Requerimento.

E por nada ha
vendo que accordar houverão este Acordão
por findo e assignarão. Eu José Alves Borges
Escrivão da Camara que o escrevy.

Correa Pimentel Silva Costa

Termo de Vereança

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro do
anno de mil oito Centos e vinte nesta
Villa de São José d'El Rey, Minas e Comarca do Rio das Mortes, em as Casas da Camara della, onde se achavão presentes
o Sargento Mor José Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo
Vereador mais Velho da Camara
servindo de Juiz de Fora nesta Villa
e seu Termo com alçada no Civil e crime

Correa

e Crime, os Vereadores Capitão Alexandre Pereira Pimentel, Francisco Joze da Silva e o Procurador do Concelho Alferes Antonio Joaquim da Costa, o hi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley e eu Joze Alz Borges Escrivão da Camara o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes e em hir a Igreja Matris assistir a Festividade de Corpo de Deos na forma da Real ordem Acordarão E por não haver mais que Acordar houverão este termo de Vereança por findo e assignarão eu Joze Alz Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Correa Pimentel Silva Costa

Termo de Vereança

Aos tres dias do mes de Junho do anno de mil oito Centos e vinte nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão prezentes o Sargento Mor Joze Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais Velho da Camara desta Villa e nella esse Termo servindo de Juiz de Fora, como [illegible] no Civel e Crime, os Vereadores Capitão Alexandre Pereira Pimentel, Francisco Joze da Silva e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa o hy por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para fazer digo para procederem a ella na forma na forma da Ley, e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy. Acordarão em despachar varios papeis de partes. Acordarão tambem que se representasse a Sua Magestade Fedelissima a urgente precizão que havia nesta Villa de se formar hum Cais da Outra banda da Sem entre as duas Pontes de pedra que estão firmadas no Centro desta Villa no Corrego que passa entre ellas, não so para formozear o Centro da Villa, como para segurança das enchentes que fas arruinar, e desbarrancar as Cazas edificadas a frente do mesmo Corrego na Correnteza e abatimento das trovoadas, cujo Caes deverá corresponder ao Cais que se acha feito da outra banda, que as Camaras passadas não poderão fazer pelo limitado rendimento de seus bens, que não chegão para satisfazer as precizas obrigaçoens publicas que cada vez tem crescido com o aumento da População da Villa. E tambem que se representasse a necessidade que ha na falta de agoa em que padece actualmente o Povo por não haver nesta Villa hum Chafaris, cuja agoa sendo tirada dos morros, e encanado o mais for possivel athe o lugar em que se faça o Chafaris he tão preciza a beneficio do Publico que esta Camara e as antecedentes conhecendo nesta Villa a falta principal della, não poderão jamais conseguir o seo effeito por falta de rendimento apezar dos clamores do Povo, mesmo do desgosto deve

Correa 11
[5]

hiverem esta Villa taõ Popullosa e huma das mais Ricas da Capitania sem agoa suffeciente para o uzo de seos habitantes. Que igualmente Reprezentasse ao mesmo Augusto Soberano a necessidade que tambem ha de huma Cadeia para os prezos, os quais vivem oprimidos e vexados na Cadeia existente, naõ só por ser immunda, e apertada, e naõ ter o commodo dos suficientes, como para segurança dos mesmos prezos, que por ser esta Villa Cabeça de Comarca, vem a ella remetidos os mais prezos de diversas Villas e lugares. Sendo pois necessario continuamente fazerem-se concertos e segurança, e incommodos de Guardas para conservaçaõ dos prezos, e naõ tendo finalmente como do mal lugar em que se acha por ser muito limitado o acento della, e que todos estes motivos fazem o principal objecto da consideraçaõ de huma Villa taõ Popullosa, e aumentada que merece a contemplaçaõ de Sua Magestade. E que para firmarem estas representaçoens nomeiaõ dous Louvadores e arbitros que julgassem por hum Calculo a despeza que poderá fazer os tres Artigos mencionados para com ditas informaçoens instruirem a mesma Reprezentaçaõ, pedindo-se ao mesmo Senhor o socorro necessario, e taõ justo para estas obras publicas. E desde já nomeiaõ para avaliadores e arbitros ao Capitaõ Jozé da Silva Santos, o Tenente Joaõ Lourenço Ribeiro Brito para examinarem o lugar de agoa que mais commodamente possa vir para esta Villa e o lugar mais sufficiente della, que a lotaçaõ segundo permittir o seo commodidade, e para a factura do Caes que deve ser correspondente ao outro de huma banda do lado opposto, nomearão a Candido José da Silva, e Manoel Machado Ricardo Antonio de Siqueira todos mestres pedreiros, e o mesmo que tanto a factura da Cadeia como os Mestres Carpinteiros, Mathias Ferreira da Costa, José Ferreira da Costa, e Antonio Machado, os quaes forão o risco e planta desta obra para se regular o seu dispendio o mais commodo que for possivel, registando-se no Livro competente. E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão, eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Correa Pimentel Silva Costa

Termo de Vereança

Aos quatorze dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e vinte, nesta Villa de São João de El Rey, Minas, Comarca do Rio das Mortes, em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora desta Villa e seo Termo, e no Civel e Crime, os Vereadores Sargento Mor José Joaquim Correia Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador Franco José da Silva, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, o Procurador do Concelho Alferes Antonio Joaquim da Costa e eu

Correa

a Ley por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a elleição na forma da Ley eu José Alvez Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de Partes; E tambem que em observação Regula-se as Leys e ordens de Sua Magestade que forão remetidas a esta Camara com o Officio do Desembargador Ouvidor geral da Comarca na data de dez do corrente mez. E tambem que se puzesse Edital para a Correição geral que esta Camara deve fazer, e assentarão fazer no dia dois de Julho do mez futuro no qual se declarará o cendico, e as obrigaçoens que são impostas aos Taberneiros em as pessoas comprehendidas em suas obrigaçoens no Termo do Estillo

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão eu José Alvez Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Alm.da Correa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho do anno de mil oito Centos e vinte nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora desta Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime, os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correia Cavalheiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador Francisco José da Silva, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa; e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em se darem varios papeis de partes. E de hir a Igreja Matriz a festividade de São João Baptista na Conformidade das Ordens. Que nomeião conformemente para servirem o cargo de Almotaceis nos dois mezes seguintes Julho, e Agosto ao Tenente João Baptista Martins que hoje per[illegible] debaixo do mesmo Juramento e posse, e a Manoel José da Costa Machado, a quem eu Escrivão fora avizo para prestar o seo juramento e tomar posse.

E por não haver mais que Acordar ouverão este Acordão por findo, e declaro que não asistio o Capitão José Moreira eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Alm.da Correa Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Junho do anno de mil oito Centos e vinte nesta Villa de São José de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se acharão presentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora desta Villa e seo Termo com alçada no civel e Crime, e os Vereadores o Sargento Mor José Joaquim Correia Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador auzente Francisco José da Silva e o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, e o Procurador do Conselho o Alferes Antonio Joaquim

Correa

Antonio Joaquim da Costa, e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereação para procederem a elle na forma da Ley eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despacharem varios papeis de partes. Acordarão tambem em mandar ao actual Thezoureiro que pague ao Doutor Jozé Gonçalves Gomes a quantia de cinco mil reis que venceo da festa propria do dia de São Sebastião o corrente anno. E tambem que se passasse mandado ao Procurador desta Camara pella quantia de trinta e hum mil Cento e vinte e dois reis a saber trinta mil reis para entrar no Real Cofre da Intendencia por conta de maior quantia que esta Camara deve pela arrematação que fez de huma morada de Cazas para alargar o Beco defronte da Cadeia pertencente ao Capitão Joaquim do Espirito Santo Souza no Executivo da Real Fazenda contra Ursulla Maria Caetana e outras Viuva e herdeiras de João Pereira da Cruz pelo alcance que teve o dito Capitão Joaquim do Spirito Santo nos bens de que foi depozitario, e mil cento e vinte e dois reis ao Escrivão dos Executivos desta Villa de Custas que venceo na notificação e arrematação sobre o pagamento. Que attendendo ao requerimento de Manoel Jozé da Costa Machado em que pede escusa do Cargo de Almotacé em que foi Eleito para os dois mezes seguintes, nomeião em seu lugar a Gabriel Thomaz Villella, a quem eu Escrivão avizarei para prestar juramento e posse. E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e o assignarão eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Correa Moreira Pimᵗᵃ Costa

Termo de Vereança

Aos dois dias do mes de Julho do anno de mil oito centos e vinte nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes e nas Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim Jozé de Almeida Juiz de Fora desta Villa e seo Termo com alçada no civel e Crime, e os Vereadores Sargento Mor Jozé Joaquim Correia Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão Jozé Moreira que esta nomeado em lugar de Vereador o Capitão João Alexandre Pereira Pimentel que se acha gravemente doente e o Procurador do Conselho Alferes Antonio Joaquim da Costa, ahy por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes. E tambem em tratar a Festividade da Visitação de Santa Izabel na Conformidade das Ordens, e que o Procurador desta Camara assistisse com a cera para Clerigos e Militares que hão de assistir a Procissão. Que determinarão que o dinheiro que o Almotacel dos mezes passados recebeo para o concerto do caminho do morro do Corcolho entregasse ao actual procurador desta Camara, para com elle assistir ao Almotacel actual para a despeza do mesmo caminho.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão depois de lido por delido por mim José Alvez Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Almeida Corrêa Moreira Costa

Corrêa

Raza do Escrivão

Té aqui	2376
Conta	0150
	2526

Almeida

Termo de Veriança

Aos tres dias do mes de Julho do anno de mil oito Centos e vinte, nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora Prezidente desta Villa e seo Termo com alçada no civel e crime, os Veriadores o Sargento Mor José Joaquim Correia Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Veriador Capitão Alexandre Pereira Pimentel que se acha doente e o Procurador do Conselho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, e ahi por elles me foi mandado fazer este termo de veriança para procederem a ella na forma da Ley eu José Alvez Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

S.cao

Acordarão em despachar varios papeis de partes. Acordarão em abrir o Officio do Illustrissimo Dezembargador Ouvidor geral desta Villa e Comarca, e abrindo-o constava recomendar a esta Camara a providencia para se prohibir os atravessadores de dentro e fora da Villa costumão com taes atravessamentos fazer alterar o preço e a penuria dos mantimentos pelos meios conjuntamente lembrados no dito Officio. E hé portanto que determinão que seja remettido o dito Officio por Copia ao Almotacé actual para fazer executar o que contem o mesmo Officio a respeito dos mantimentos, passando-o assiduamente aos seguintes Almotacés que lhe succederem para á vista do mesmo Officio fazerem prontamente executar quanto for compativel a sua jurisdicão para que se cumpra e se observe á risca o mencionado Officio que he datado no dia dois do presente mez que corre. E Acordarão mais em chamar os Carniceiros para á vista da dita Camara convencionar em o preço porque podem vender a Carne verde em attenção a carestia do gado que por este fatal tempo tem padecido, não só o povo, como tem sofrido o do contracto da Santa Casa da Misericordia, e á vista da convenção que se fizer se porá em pregão e a Conformidade da Ordenação do Livro primeiro titulo sessenta e seis paragrafo oitavo para sobre o meio que houver se estabelecer o preço certo e taxavel porque possão vender. Acordarão em mandar se passar mandado ao Meritissimo Doutor Juiz de Fora Presidente da [illegible] da quantia de noventa mil reis do pagamento das propinas que tem vencido the o dia de hoje.

Acordarão finalmente em fazer Correições geraes na forma do Estillo para o que ja se tinha publicado Edital. E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Almeida Correa Moreira Costa

Termo de Vereança

Aos cinco dias do mes de Julho do anno de mil oito centos e vinte nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se acharão presentes o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz de Fora desta Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime, os Vereadores Sargento Mor José Joaquim Correia, o Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador impedido Alexandre Pereira Pimentel, e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, e por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley de que para constar eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em despacharem varios requerimentos de partes. E tambem que se respondesse ao Illustrissimo Dezembargador Ouvidor geral da Comarca sobre o Officio que fez a esta Camara e foi declarado no Acordão antecedente e expecando lhe todas as providencias sobre o que contem com bem o mesmo officio, o qual será Regulado, bem como o mesmo Imposto. Deferindo ao Requerimento do Tenente Joaquim Anselmo Coelho, não só para se lhe conceder licença para levantar humas Casas nos fundos da chacara da Rua nova da Praia que forão da testamentaria de Manoel da Costa Souto, mandão que se passe a Licença que se quer, debaixo de Arruamento para que não venha interceptar o alinhamento na Rua que segue: e quanto ao paredão que pertende fazer defronte da mesma propriedade na Praia e fronteiro a mesma propriedade, tambem concedem visto a inspecção ocular que esta Camara fes no dia de ontem, a qual conhecendo precizo que o mesmo Joaquim Anselmo tem, he de utilidade e formoziação à Rua. cujo paredão será feito na distancia de Sessenta palmos da bocca da Maré, assim como se concede aos primeiros moradores que ficão no principio da Rua vindo do Corrego para esta Villa para assim ficar em alinhamento certo, como se demarcou com estacas. Acordarão mais que attendendo ao clamor do povo desta Villa sobre a falta de Carne verde que tem havido nos Cortes, e considerando que este genero da primeira necessidade que he o alimento principal não só para o mesmo povo que tem sentido gravame a tempos como aos enfermos da Santa Casa da Misericordia visto que o gado tem subido ao dobro do preço porque dantes se vendia para açougues pelos seos entrantes fazem francamente transportar o gado para a Corte, e a vista

E vista do Officio Aprezentarão do Dezem-
bargador Ouvidor geral da Comarca sobre a
providencia que devemos dar sobre este obje-
to na Conformidade da Ordenação do Livro
primeiro titullo secenta seis paragrafo ota-
vo, asentarão uniformemente que ouvindo
os Marchantes como a parecer desta Camara
se ajustarão que de hoje em diante se fizesse
publico por pregão lavrado por Editaes para
que qualquer pessoa que possa dar lances ao
preço menor de nove centos e secenta reis por
a rôba de Carne verde vendida nos cortes a razão
de trinta reis por libra que he o preço que dicta-
rão os mesmos Marchantes poder vender para
salvar o seo principal e despezas, enquanto durar
a Carestia do gado, e senão derem outras providen-
cias mais propriamente ao beneficio desta Cama-
ra, preço he de nove centos e secenta sujeito ao
Novo Imposto Subsidio que são obrigados ao
mesmo pagamento, comparecerá quem for que
se offerecer a lanço menor para firmar este pre-
ço, e ficar na intiligencia do que devem vender
dahi em diante seguindo o que se determinar
por outro Acordão. Acordarão tambem em
que se passasse mandado ao Procurador desta
Camara da quantia de noventa e hum
mil tres centos e cincoenta e tres reis que despen-
deo com a Cera para a funcção do Corpo
de Deos, e da Visitação de Santa Izabel, e outras
que constão dos livros que apresenta cujas
despezas lhe mandarão fazer.

E por não haver
mais que acordar houverão este Acordão por
findo e assignarão eu José Alves Borges Escri-
vão da Camara que o escrevy.

Almeida Correa Moreira Costa

Auto de posse dada ao Dez.or João Evangelista de Souza Lobato do lugar de Ouvidor, Provedor, e Corregedor desta Comarca.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte aos nove dias do mes de Julho do dito anno nesta Villa de S. João del Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão presentes o Doutor Joaquim Jozé de Almeida Juiz de fora desta Villa e seu Termo com alçada no Civel e crime, os Vereadores o Sargento Mor Jozé Joaquim Correia Cavalheiro Professo na Ordem de Christo, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, o Capitão Jozé Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador auzente Francisco Jozé da Silva, e o Procurador do Conselho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, e com elles o Dezembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza, Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca, com alçada no civel e Crime, e juntamente o Dezembargador João Evangelista de Souza Lobato, por este forão apprezentados a Carta, e Alvará porque Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde lhe fez Merce dos lugares de Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca, de Provedor dos Defuntos e auzentes Capellas e Rezeduos da mesma pelo tempo de tres annos, e pelo mais que decorrer emquanto o mesmo Senhor não mandar o contrario, cuja Carta e Alvará sendo examinados [illegible] o corpo da Camara, deo esta por bem daquelles posse ao dito Dezembargador João Evangelista de Souza Lobato dos lugares em que foi provido, e elle a tomou praticadas as solemnidades de Direito, de que para constar fiz este auto em que assignarão depois de lhes ser lido por mim Jozé

Correa 10
O. [11]

por mim Jozé Alves Borges Escrivão da Cama-
ra que o Escrevy

Joaquim Jozé Alves da Silva

João Evangelista de Faria Lobato
Jozé Joaquim Correa
Alexandre Pereira Pimentel
Jozé Moreira da Rocha
Antonio Joaquim da Costa

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mes de Julho do anno de mil oito Centos e vinte nesta Villa de São João de El Rey, Minas e Comarca do Rio das Mortes, em os Paços da Camara della onde se achavão prezentes o Sar gento Mor Jozé Joaquim Correa Caval leiro Professo na Ordem de Christo Verea dor mais Velho Servindo de Juiz de Fora por se achar fora da Villa o actual Dou tor Joaquim Jozé de Almeida na forma da Ley com [illegible] Vereadores o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, o Capitão Jozé Moreira da Rocha, e o Alferes Antonio Joaquim da Costa Procurador do Concelho, ahy por elles mesmo foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Sobre o Juramento [illegible] a effectividade da Constitui-
ção do Reino na forma da Lei

da sua Ordem
E por não haver mais que
tratar houverão este termo por findo
e assignarão, eu José Alves Borges Escrivão da
Camara que o escrevi

Corrêa Moreira Pimentel Costa

Termo de vereança

Aos vinte e seis dias do mes de Julho do
anno de mil oito Centos e vinte e oito
Villa de São João de ElRey Minas Comar
ca do Rio das Mortes em os Paços da Ca
mara della onde se achavão presentes
o Doutor Joaquim José de Almeida Juiz
de Fora da dita Villa e seu Termo com o
cada [illegible] de [illegible] os Vereadores
o Sargento Mor José Joaquim Carrieato
o Alferes Professo na Ordem de Christo
o Capitão Alexandre Pereira Pimen
tel, e o Procurador do Concelho o Alferes
Antonio Joaquim do Couto, e ahi por elles
me foi mandado fazer este termo de
Vereança para procederem na
forma da Ley e eu José Alves Borges Es
crivão da Camara o escrevi.

Accordarão em
despacharem requerimentos de partes, e
tambem que se passe mandado a meu
Escrivão da quantia de oitenta e dous
mil oito Centos e quarenta que venceo
[illegible] de seu Emprego até o dia dois do
Corrente mez, com as tres Propinas
da festa de São Sebastião, Corpo de Deos [illegible]

Joaõ Baptista, Vereadores desta Cama-bil em cujo acerpto assinaraõ os verea-dores actuais quando importe alguma Certidoens que tiraõ por Ordem desta Camara o que tudo se abre o Certidaõ que apresentou e a resposta do Procurador. Tambem que o mesmo Procurador desta Camara, mande fazer apresentar hum Livro novo para nelle se lançarem as Ordens Regias, e mais papeis concernentes ao dito Regimento pagandose o competente Sello e Rubrica, com a Conta do [illegible] de que se havera mandado para o seu paga-mento.

E por naõ haver mais que Acor-dar houveraõ este Acordaõ por findo e assignaraõ eu Joze Alves Borges Escri-vaõ da Camara que o Escrevy

Alm.da Correa Pimentel Costa

Acordaraõ os mesmos [illegible] de Ve-reação apenas que se informasse ao Illus-trissimo e Excellentissimo Senhor Gover-nador e Capitaõ General sobre o dicta-me que levar o Capitaõ Francisco Pin-to de Magalhaens a fazer da informa-çaõ que deo esta Camara o Alferes Comandante da Freguezia de Nossa Senhora das Dores do Pontal Anto-nio Bernardes Ferreira Registando-se no Livro competente e assignaraõ eu Joze Alves Borges Escrivaõ da Ca-mara que o Escrevy

Alm.da Correa Pimentel Costa

Termo de Veriança

Aos vinte nove dias do mes de Julho do
anno de mil oito Centos e vinte, nesta Villa
de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em as Caras da Camara della onde
se achavão prezentes o Sargento Mor Jozé Joa
quim Correa Cavalheiro Proffesso na Ordem
de Christo vereador mais velho servindo de
Juiz de Fora com alçada no Civel e Crime
os Vereadores o Capitão Alexandre Pereira
Pimentel, o Capitão Jozé Moreira da Rocha
e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio
Joaquim da Costa ahy por elles me foi man
dado fazer este Termo de Veriança para
procederem nella na forma do Estillo
Eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara
que o Escrevi

Acordarão em dis que achar
varios papeis de partes, E Acordarão que
se désse ao Procurador desta Camara huma
Procuração para mandar para o Rio de
Janeiro para tratar da Appellação em
que he Appellante Domingos da Cu
nha Coitinho na Causa de Requerimento
sobre o delineo Lirão que digo de moleirão
dos Casos que fez na Rua nova do Rosario
em que contenda com esta Camara e que
o dito Procurador mandara assistir ao
o de mais necessario athe final Sentença
do Tribunal da Supplicação; E por não
houve mais que Acordar Escreverão este Acordão
perfeindo e o assignarão eu Jozé Alves Bor

Borges Escrivão da Camara que o Escrevi

Correa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Agosto do anno de mil oito Centos e oito nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Sargento Mor Jose Joaquim Correa Vereador mais Velho servindo de Juiz de Fora pela Ordenação desta dita Villa e fez Termo na forma da Ley com alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Cap.m Jozé Alexandre Pereira Pimentel, Francisco Jose da Silva e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, o que por elles mim foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley de que para constar eu Jose Alves Borges Escrivão da Almotaçaria servindo da Camara que o Escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de Parte: E tambem que se passe Mandado ao Procurador desta Camara para haver do Thezoureiro a quantia de vinte e tres mil duzentos e quarenta reis, que despendeo no feitio, sello, e rubrica de hum Livro para nesta Camara se registarem as Ordens Regias, dos Excellentissimos Generais da Capitania e o mais que he concernente ao serviço: Que o Escrivão matriculasse no Livro competente o Exposto Norberto que foi dado a Sua Criação a Alberto Hipolito da Cruz no Arrayal das Lavras e foi Baptizado em dezoito

de Janeiro do Corrente anno de que
foi Padrinho Francisco José Teixeira
e a dita Thereza Hypolita, segundo cons-
ta da Certidão que apresentou o Reve-
rendo Vigario dos Povos. Outro ma-
triculo do Exposto João que foi dado
a Francisco de Assis, pardo ou Cabra
e foi Baptizado em cinco de Junho do
Corrente anno, e são seus Padrinhos Fran-
cisco de Bento Barros, e a mesma
Francisca de Assis: Outro matricu-
lo a Exposta Joanna que foi dada a Sen-
dora Antonia Lima parda moradora
no Corrego em treze de Julho do corrente
anno, e forão Padrinhos o mesmo João dos
Santos e sua filha Thereza Maria de
Jesus. Accordarão em nomear Almota-
ceis para os dois mezes seguintes de Se-
tembro e Outubro, e nomearão uniforme-
mente ao Capitão Manoel Moreira
da Rocha, e o Alferes Francisco Ferrei-
ra da Silva Chaves moradores no Corre-
go das Dores deste Termo, que eu Es-
crivão faça avisar para virem tomar
posse e Juramento.

E por não haver mais
que accordar houverão este Accordão por
findo, e assignarão. Eu José Alves Borges
Escrivão da Camara que o escrevi.

Correa Pimentel Silva Costa

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mes de Agosto do
anno de mil oito centos vinte e
sete desta Villa de São João de El Rey, Minas e Comarca
do Rio das Mortes nas Casas da Camara

em a Caza da Camara della onde se achava
presente o Sargento Mor José Joaquim Cor
rea Cavalleiro Professo na Ordem de Christo
Vereador mais Velho servindo de Juis de Fora
na auzencia deste Ministro na forma
da Lej com alçada no Civel e Crime, os Verea
dores Capitão Alexandre Pereira Pimentel
Francisco José da Silva, e o Procurador do Conce
lho Alferes Antonio Joaquim da Costa, e hy
por elles me foi mandado fazer este termo de
Vereança para procederem a ella na forma da
Lej e eu que para constar eu José Alves Borges
Escrivão da Almotaçaria encarregado da
da Camara que o escrevj

Accordarão em des
pachar varios papeis de partes

Sem effeito

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Setembro do an
no de mil oito centos vinte nesta Villa
de Sam João del Rej Minas Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Camara del
la onde se acharão prezentes o Doutor Joa
quim José de Almeida Juis de Fora de
fora desta Villa e seo Termo com alçada
no civel e Crime, os Vereadores o Sargento
Mor José Joaquim Correa Cavalleiro Pro
fesso na Ordem de Christo, o Capitão Alexan
dre Pereira Pimentel, Francisco José da
Silva, e o Procurador do Concelho o Alferes
Antonio Joaquim da Costa, e hy por elles
me foi mandado fazer este Termo de
Vereança para procederem a ella na for
ma da Lej de que para constar fazer este
termo eu José Alves Borges Escrivão
da Almotaçaria encarregado da da Ca

da Camara que o Escrevy

Acordarão em hir a Igreja Matriz assistir a Festividade do Santo Orago na forma das Reais Ordens. Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e o assignarão eu Jose Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Alm.da Corrêa Pimentel Silva
Costa

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Setembro do anno de mil oito centos e vinte, nesta Villa de São João del Rey Minas, Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão presentes o Sargento Mor Jose Joaquim Correia Professo na Ordem de Christo, Vereador da Camara desta Villa e seo Termo, servindo de Juiz de Fora pela Ley com alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Capitão Jose Moreira do Couto que foi chamado em lugar de Francisco Jose dos Reis, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa e ahy pello Juiz me foi mandado fazer este Termo de vereança e eu Jose Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes. E tambem que Attendendo aos Requerimentos do Tenente Coronel Clemente Jose de Almeida, e Antonio Balbino Negreiros de Carvalho moradores nesta Villa em que se queixão se queixaõ do estrago das formigas que tem arruinado, e continuaõ a infeccionar as suas propriedades, mandaõ que eu Escrivaõ escreva hum Officio em nome desta Camara em o qual se determine ao Juiz Almotacé para que logo e sem perda de tempo faça pelo adjutorio dos Vezinhos da Rua de Saõ Francisco, morro do Senhor do Bomfim extinguir as ditas formigueiras, concorrendo com escravos seos, ou alugados, assim como na Rua de Santo Antonio, e no Quintal das Cazas do fallecido Capitaõ Estevaõ Jozé de Siqueira donde nascem a maior parte das formigas, impondo ao dito Juiz Almotacé esta diligencia para a Executar com a maior promptidaõ, e zello dando a esta Camara conta de a haver executado, e para que se naõ admitta desculpa, ou inercia aos Vezinhos para esta concurrencia, pelos que moraõ mais perto, ou nas mesmas Ruas, athe fazer numero sufficiente de pessoas que possaõ empregar-se neste importante Serviço com a pena de prizaõ aos que desobedecerem, e transgredirem as Provizoens, e Ordens Regias.

E por naõ haver mais que Acordar houveraõ esta Acordaõ por findo, e assignaraõ eu Jozé Alves Borges Escrivaõ desta Camara que o escrevy.

Corrêa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos dez dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos vinte nesta Villa de Saõ Joaõ de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camera della onde se achavaõ presentes o Sargento Mór Jozé Joaquim Correa Cavalleiro Professo na Ordem de Christo vereador mais velho, servindo de Juiz de Fora nesta sobre dita Villa e seo Termo com alçada no Civel e Crime da forma da Ley, os Vereadores o Capitão Jozé Moreira da Rocha que foi chamado em Lugar do Vereador auzente Francisco Jozé da Silva, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, e o Procurador do Conselho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley, e eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camera que o Escrevy.

Accordarão em despachar varios papeis de partes. E tambem em mandar matricular o Exposto Manoel, dado a criar a Norberta Angelica no dia quinze de Maio do prezente anno, e Baptizado a vinte e cinco do dito mez de quem forão Padrinhos o Padre Alexandre, e madrinha a mesma Norberta Angelica. Accordarão mais que se matriculasse o Exposta Barbara dada a criar a Francisca de Assis no dia vinte de Julho do prezente anno, e Baptizada a cinco de Agosto do quem forão Padrinhos o Padre Joaquim Alves, e madrinha a mesma Francisca de Assis. Que se passasse mandado ao Cirurgião do Partido Ignacio Gomes Medeiros da quantia de cento mil reys pelo vencimento do seo serviço no primeiro Semestre do corrente anno. E finalmente Accordarão em hir a Igreja Matris assistir a festividade de São Francisco de Borja na forma da Real Ordem.

E por não haver mais que Accordar houverão este Accordão por findo e assignarão, eu Jozé Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Corrêa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e cinco dias do mes de Outubro
do anno de mil oito centos e vinte, nesta
Villa de São João de ElRey em as cazas da
Camara della onde se achavão pre-
zentes o Sargento Mor José Joaquim Correa
Rossim [illegible] Ordem de Christo Vereador mais
Velho da Camara desta Villa que de tur-
no servindo de Juis de Fora pela or-
[illegible] e Prezentes os Vereadores o
Capitão Alexandre Pereira Pimentel
o Capitão José Moreira e o Procurador do
Conselho Antonio Joaquim da Costa
e hi por elles me foi mandado fazer este
termo de Vereança para proceder a ella
na forma da Ley e eu José Alves Bor-
ges Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis
de partes e acordarão tambem no Edi-
tal de Almotaceis para os dois mezes
seguintes e neste mesmo acordarão
ao Alferes Francisco Franca da Silva
Chaves que deo presentemente a fian-
ça da conducção do Carro do Correio jun-
to. E o Capitão Jeronimo José Rodri-
gues morador nesta Villa que [illegible]
ção e veio para tomar posse e jura-
mento

E por não haver mais que tra-
tar se fecharão

Correa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Novembro do anno de mil oito centos e vinte nesta Villa de São José de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Sargento Mor José Joaquim Correa Professo na Ordem de Christo Vereador mais velho da Camara da dita villa e seo Termo servindo de Juiz de Fora em aliada no Civel e Crime, os Vereadores Capitão Alexandre Pereira Pimentel e Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador Francisco José de Salvador e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, e ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley eu José Alves Negri Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em despachar varios requerimentos de partes; E juntamente em mandar se continuasse o braço em pregão para se arrematar as obras de Concertos para esta Caza da Camara como já se determinou por Accordãos Antecedentes em que entrão o Ladrilhamento da Caza, Concertos e Segurança da Cadeia, e outros reparos de Calçadas e outros que se hão de dar a lanço a quem por menos o fizer: E tambem que o Procurador mandasse fazer hum Livro para se lançar o Registo de Cartas de terras que esta Camara costuma. Concluido por esta forma o acto, assistindo [illegible] para [illegible]ria

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e o assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Correa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Novembro do anno de mil e oito Centos e vinte nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Sargento Mor José Joaquim Correa Professo na Ordem de Christo Vereador mais Velho da Camara desta Villa, e pelo Asse Termos servindo de Juiz de Fora com alçada no Civel e Crime, os Vereadores o Capitão Alexandre Pereira Pimentel e o Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador ausente Francisco José da Silva e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, e logo por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley, de que para constar eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar a varios papeis de partes. E tambem em hirem á Igreja Matriz a assistirem a Procissão do Patrocinio de Nossa Senhora na Conformidade da Ley. E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e o assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Correa Moreira Pimentel Costa

[illegible] Termo de Vereação [illegible]

Aos quinze dias do mez de Novembro
do anno [illegible] nesta villa [illegible]
[illegible]
[illegible] Casas da Camara [illegible]
[illegible] da Camara [illegible] della [illegible]
chamado vereadores, o Juiz [illegible]
Joaquim [illegible] Corrêa [illegible]
[illegible] Vereadores da Camara
[illegible] desta Villa [illegible]
[illegible] do Juiz [illegible]
no Civel e Crime [illegible]
[illegible] Vereadores, o Capitão Alexandre
Pereira [illegible] Capitão José
Moreira de Carvalho que foi chamado
em lugar do Vereador Francisco
José da Silva, e o Procurador do Concelho
o Alferes [illegible] Joaquim da Costa
[illegible] foi [illegible]
[illegible] para se proce
der em [illegible]
[illegible] Borges [illegible]
[illegible]

Acordarão em despacho [illegible]
[illegible] Tambem [illegible]
[illegible] por um termo de [illegible]
[illegible] da Cadeia [illegible]
[illegible] Cadeia. E porque [illegible]
[illegible] da Ley [illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] competente [illegible]
[illegible] que foi dado a [illegible] Anna [illegible]
[illegible] mulher branca casada com [illegible]

Com Simão Antonio da Cunha no dia
quinze de Outubro do corrente anno, foi
Baptizada a vinte e dois do mesmo Outu-
bro, sendo padrinho Baptista Antonio de
Almeida e madrinha Anna Joaquina
de Albuquerque: Que tinha recebido
tambem a exposta Maria que foi dada
a criar a Brigida Roza de Viterbo, mulher
parda solteira em treze do mez de Outu-
bro, e Baptizada a vinte e cinco do mesmo
mez, de que forão padrinhos Eloy João de
Siqueira e Paulina Agueda do Sacramen-
to: Que se abrisse huma Carta com o sobre-
do Illustrissimo Conego Commissario da
Bulla Francisco Pereira de Santo A-
polonio em que participa a Publicação
da Bulla destinada para o dia vinte
oito de Dezembro do corrente anno

E por não haver mais que Acordar houverão
este Acordão por findo, e assignarão eu José
Alves Borges Escrivão da Camara que o escre-
vi

Correa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereação

Aos dezaseis dias do mez de Dezembro de
anno de mil oito centos e vinte e sete
Villa de São João de El Rey e Casas da Cama-
ra della, onde se achavão presentes o Sar-
gento Mor José Joaquim Correa Presiden-
te o Doutor Luis de Almeida Vereador mais
velho servindo de Juiz de Fora com al-
çada no Civel e Crime na forma da
Ley, os Vereadores Capitão Antonio
Pereira Pimentel, e o Capitão Procurador

Moreira da Rocha, e o Procurador do Con-
celho o Alferes Antonio Joaquim da Costa
[illegible] por elles me foi mandado fazer este ter-
mo de Entrega para procederem a ella na
forma da Ley. Eu Jozé Alves Borges Escrivão
da Camara que o Escrevy

Acordarão em despa-
char varios papeis de partes. E tambem se a-
brio huma Carta de Sua Magestade Fide-
lissima com os Avizos, e contem a Eleição dos
Novos Officiaes que hão de Servir o anno se-
guinte a aqual foi Sua Magestade servido
nomear para Vereadores a Jozé Fernandes Ri-
beiro, a Manoel Gomes de Almeida Coelho
e a João Pereira Pimentel, e para Procurador
Jozé Dias de Oliveira, e para Thezoureiro a Jo-
zé Moreira da Rocha, o que tudo mandão
que eu Escrivão por Officio participe que com-
pareção no primeiro dia do anno futuro pa-
ra receberem juramento e posse, e que eu Es-
crivão Respeite a dita Carta Regia, tambem
com os Avizos Reaes. E por não ha-
verem mais que Acordar lhe ouverão por findo
e assignarão. Eu Jozé Alves Borges Escrivão da
Camara que o Escrevy.

Correa Moreira Pimentel Costa

Dia [illegible] [illegible] tres

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do mez de Dezembro
do anno de mil oito centos e vinte [illegible] nesta
Villa de São João del Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em Cazas da Camara de-
la onde se achavão presentes o Sargento Mor
Jozé Joaquim Correa Vereador da Camara des-
ta Villa e seu Termo servindo de Juiz de
Fora o Alferes [illegible] no Civel e Cri-
me na forma da Ley, os Vereadores o Ca-
pitão Alexandre Pereira Pimentel, e o

e o Capitão José Moreira da Rocha que foi cha-
mado em lugar do Vereador auzente Francisco
José da Silva, e o Procurador do Conselho o Al-
feres Antonio Joaquim da Costa, e por elles
me foi mandado fazer este termo de Vereança
para procederem a ella na forma da Ley
de que para constar eu José Alves Borges
Escrivão da Camara o Escrevy

E Acordarão em
despachar varios papeis de partes. Tam-
bem se expedio Mandado a Antonio Gomes
Mestre Carpinteiro para o Thezoureiro
da dicta Camara lhe fazer a quantia de
oitenta e sete mil cento e dezoito reis importe
da alimpação que fez e concertos da Ca-
za dicta Camara, Cadeia, e outros Lugares
que se declarão no mesmo auto. E bem
assim que se expedio outro Mandado ao actual
Procurador da quantia de dezoito mil
duzentos e quarenta reis que despendeo
por ordem desta Camara no feitio, Cobre-
ções e Sello de hum Livro para a Alqueile das
terras que se concedem por titulo.

E por não
haver mais que Acordar houverão este A-
cordão por findo, e assignarão eu José Alves Bor-
ges Escrivão da Camara que o Escrevy

Correa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e oito dias do mes de Dezembro
do anno de mil oito Centos e vinte e hum
nesta Villa de São João de El Rey Minas e
Comarca do Rio das Mortes em as Ca-
zas da Camara della onde se acharão
presentes o Sargento Mor José Joaquim
Correa Professo na Ordem de
Christo Vereador mais velho da Cam-

da Camara desta Villa, fiz Termo ser-
vindo de Juiz de Fora com alçada no
Civel e Crime, na forma da Ley, os Vereadores
o Capitão Alexandre Teixeira Pimentel
e o Capitão José Moreira da Rocha, que
foi chamado em lugar do Vereador impe-
dido Francisco José da Silva, e o Procurador
do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da
Costa, e por elles me foi mandado fazer
este Termo de Vereança para procederem
nella na forma da Ley, de que para constar
eu José Alves Borges, Escrivão da Camara
o escrevy.

Acordarão em despachar varios re-
q[ueriment]os de partes. E tambem em hirem a
Igreja Matriz assistir a Publicação da Bu-
lla na forma das Reaes Ordens. Acordarão
em fazer Correição geral pelos lugares pu-
blicos na forma do Estillo. E por não
haver mais que Acordar houverão este
Acordão por findo e assignarão, e eu José Al-
ves Borges, Escrivão da Camara que o
escrevy.

Correa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Dezem-
bro do anno de mil oito Centos e vinte
nesta Villa de São João d'El Rey, Ca-
beça da Comarca do Rio das Mortes, em
as Cazas da Camara della, onde se a-
chavão presentes o Sargento Mor José
Joaquim Correa Professo no Habito
de Christo Vereador mais velho da
Camara desta Villa, fiz Termo servindo

Correa

o Juiz de Fora com alçada no Civel e Cri-
me privativo del Rey, e o Capitão Alexan-
dre Pereira Pimentel, o Capitão José Mal-
dallo Leão que foi chamado em lugar de
Francisco José da Silva, e o Procurador do Con-
celho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, por
elles me foi mandado fazer este termo de Vere-
ação para proceder nelle na forma da
Ley, e eu José Alves Borges Escrivão da Cama-
ra que o escrevi.

Acordarão em despacharem as
propinas de parte; E tambem que se passe o
Mandado ao actual Juiz de Fora desta Camara
para se lhe pagar sessenta e cinco mil reis
que vem a saber, de Propinas como primei-
ro Vereador quarenta e Cinco mil reys pelas Fes-
tas que assistio athe a de Nossa Senhora do Pi-
lar que foi a oito de Setembro e vinte mil
reys de duas Propinas como Juiz de Fora a pri-
meira de dez mil reys de assistir a publica-
ção da Bulla, e a segunda de São Silvestre na
Conformidade das Ordens Regias. Que se
passe tambem Mandado aos Vereadores pe-
lo recebimento do seu Propino athe o fim
do Corrente anno, a saber ao segundo Vereador
cincoenta mil reys, ao terceiro, vinte mil reys
pelas Semanas que assistio; ao Procurador cin-
coenta mil reys, o mesmo Escrivão vinte e
cinco mil reys das Propinas a saber de
Anjo Custodio dez mil reys, Nossa Senhora
do Pillar dez mil reys, e da Publicação da
Bulla cinco mil reys. Que se passe o Man-
dado da propina do Alcaide, que são vinte
cinco mil reys, outro tanto ao Continuo
pelo recebimento das Festas a que assis-
tirão. Que se passe Mandado ao Procu-
rador geral desta Camara levar em
sua Conta de quarenta mil reys, e o
Thesoureiro duzentos quatro mil reys.

Que teve o Mandado o Professor, e Director da Musica José Marcos de Castelho de quarenta e oito mil reis que vence no Partido da Musica. E outro mandado ao Boticario o Padre Antonio Joaquim de Medeiros do importe dos Remedios de livrados sem que o Partido para os pobres, mendigos, presos, e Engeitados que não estão entregues na Caza da Caridade. Ultimamente que teve os mandados a saber a Simão Antonio Falcão de cinco mil cento e setenta e cinco reis da Criação do Exposto Ignacio. A Brigida Rosa de Viterbo de dous mil e quatro centos da Criação da Exposta Maria. A Anna Ferreira, de vinte oito mil oito centos reis da Criação do Exposto Manoel. A João Alves dos Santos, de doze mil quinhentos e vinte cinco reis do Exposto Joaquim. Francisca de Assis de doze mil reis da Criação da Exposta Barbora e a mesma outro Mandado de quatro mil oito centos e setenta cinco reis do Exposto João, e Maria Antonia da Silva de vinte mil e quatro centos reis da Exposta Maria, e Narciza Angelica de seis mil Cento e vinte cinco reis do Exposto Manoel, e Theodora Maria de Jesus de vinte sete mil e nove centos reis do Exposto Candido. Outro Mandado das despezas miudas que fez o Procurador e consta da Certidão tirada do Conhecimento de mim Escrivão que importou treze mil cento e dezasete reis, e outro man-

e outro mandado ao mesmo Procurador
de despezas dos Expostos com que dispensou
os Engeitados do presente anno
que importarão dezanove mil duzentos e
cincoenta reis. Que se passe mandado
ao Capitão José Antonio de Castro Moreira
de quantia de quarenta mil reis de resto da
maior quantia que se lhe deve por mandados
desta Camara que se passou mandado pello
resto. Outro Mandado ao Capitão Francisco Antonio
do Canto de oito mil e oito centos reis
que se lhe deve por hum mandado passado
em oito de Junho de mil oito centos e dezasete
Outro Mandado ao Capitão Jeronimo José
Rodrigues de cinco mil reis que se lhe deve
por hum mandado passado em quatro de Fevereiro
do Corrente anno. Outro mandado a
o Capitão José Alves do Couto de dez mil reis
de resto de maior quantia que se lhe deve por
hum mandado passado em trinta de Janeiro
de mil oito centos e dezanove.

E por não
haverem mais que Acordar houverão este
Acordão por findo e assignarão eu José Alves
Borges Escrivão da Camara que o
Escrevi.

Corrêa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Dezembro
do anno de mil oito centos e dezanove nesta
Villa de São João de El Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em os Paços da
Camara della onde se achava prezente
o Sargento Mor José Joaquim Corrêa

Correa Vereador mais velho da Camara desta Villa e seo Termo servindo de Juiz de Fora com alçada no Civel e Crime na forma da Ley, os Vereadores, o Capitão Alexandre Pereira, e o Capitão José Ribeiro da Rocha, e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa, e por elles me foi mandado fazer este termo de vereança para proceder a ello na forma da Ley, eu José Aloys Borges Escrivão da Camara o escrevy

Accordarão em desp. achar varios papeys e portes. Acordarão tambem determinar que fosse mandado pagar os pagamentos dos Expostos seguintes pertencentes ao que se lhes deve da Creação dos mesmos: a Thereza Rapozeta de Jesus pela Barbara seis mil reis, a Brazida Rosa de Viterbo pelo Exposto João doze mil reis, a Francisca Antonia de Borja pela exposta Rita quatorze mil reis, a Juliana Ignacia pela Exposta Francelina seis mil reis, a Hillaria Maria de Moreira pela exposta Maria oito mil reis, a Filisberto Coelho pela Exposta Rita sete mil reis, a Anna Maria da Resurreição pelo exposto João sete mil, a Gonçalo Garcia Aloys pela exposta Francisca quatorze mil reis, a Leão Manoel Correa pela Exposta Anna seis mil reis, a Joaquina Thereza da Gama pela Exposta Justina seis mil reis, a Theodora Maria de Jesus pela exposta Maria cinco mil reis, a Maria Pereira de Souza pelo exposto João onze

Correa

onze mil reis, a Joaquina Maria da Conceição pelo exposto Francisco seis mil e quinhentos e quatro reis, a Maria Victoria da Cruz pelo Exposto João seis mil reis, a Joaquim José dos Santos pela Exposta Victorina cinco mil nove centos e vinte treis reis.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e o assignarão eu José Alvez Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Correa Moreira Pimentel Costa

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Janeiro de Mil oito Centos e vinte e hum nesta Villa de São João de El Rey em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Sargento Mor José Joaquim Correa, Vereador mais velho da Camara desta Villa e seo Termo servindo de Juis de Fora com alçada no Civel e Crime na forma da Ley, os Vereadores o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, e o Capitão José Moreira da Costa, que foi chamado em lugar do Vereador Francisco José da Silva, e o Procurador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim da Costa Reis por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley eu José Alvez Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em despachos varios papeis de partes; E que se passe Editaes para [illegible] impressão de Armas ao [illegible] dos [illegible] das Aferiçoens

e Cobrar de gado vacum pr. cada hũ o que
ha de principiar no dia 1.º do Cor
rente

E por não haver mais que Acordar
houverão este Acordão por findo e assi
gnarão e eu Jozé Alvz Borges Escrivão da
Camara que o escrevy.

Correa Moreira Pimentel Costa

Auto de posse e juramento aos Novos O[illegible]

Correa 92

[23]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oito centos e vinte e hum, aos seis dias
do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de São João
de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em
as Casas da Camara della onde se achavão pre
zentes o Sargento Mor José Joaquim Correa Profe
sso na Ordem de Christo Vereador mais velho da
Camara desta Villa e seu Termo servindo de
Juiz de Fora pela Ordenação no Civel e Crime, os Verea
dores o Capitão Alexandre Pereira Pimentel, e o
Capitão José Moreira da Rocha que foi chamado
em lugar do Vereador Francisco José da Silva, e o Pro
curador do Concelho o Alferes Antonio Joaquim
da Costa. E sendo ahi comparecidos presentes
os Novos Officiaes que hão de servir nesta Camara
o presente anno por bem da Carta Regia de Sua
Magestade Fidelissima que Deos guarde o Ca
pitão Manoel Gomes de Almeida Coelho o Al
feres João Pereira Pimentel, e o Capitão José
Dias de Oliveira Procurador do Concelho a quem
o dito Ministro lhe deferio o juramento dos
Santos Evangelhos em hum Livro delles em
que puzerão suas mãos direitas sob cargo do
qual lhes encarregou que servissem em seus
cargos de bem e verdadeiramente cumpri
rem com suas obrigaçoens e como em sy con
tem [illegible] entendessem. E recebido por elles o dito ju
ramento assim o prometterão fazer para
constar fiz este termo de auto de posse e ju

em que todos assignarão depois de lido e
por mim José Alvz Borges Escrivão da Ca-
mara o fiz que sirvo de Camara o Escrevy

Correa Moreira Pimentel Costa

Mel Gomes d'Almda Coelho

Joaõ Pereira Pimel

Joze Dias de Oliveira

Termo de Vereança

Aos seis dias do mez de Janeiro de mil oito-
centos e oito, nesta prezente dita villa
de São João d'El Rey em as Cazas da
Camara della onde se achava pre-
zente o Capitão Manoel Coelho
de Almeida Gomes Vereador mais velho
desta Camara servindo de Juiz de
Fora na forma da Ley, e os Vereado-
res o Alferes João Pereira Pimentel
o Capitão Antonio José Pacheco e o Ca-
pitão Joze Dias d'Oliveira e que for-
chamados e o dito procurador do Conce-
lho e por elles foi mandado la-
vrar este termo de Vereança para
proceder-se nella na forma da Ley. e eu
José Alvz Borges Escrivão da Camara
que o escrevi.

Acordarão em de-
spachar varios papeis de partes

Acordarão em
mandar os officiaes do [illegible]
hum officio para [illegible] procurador
tendo [illegible] o expediente [illegible] Escrivão

e para ajuntar a Almotaçaria para o offi-
cio [illegible] digo da Camara não
havendo o que tratar, e que se fizesse a pregação
de a Almotaçaria e tendo do Conselho, e por
não haver mais que acordar encerrarão este
Acordão que firmão e assignarão eu João Alves
Borges Escrivão da Camara que o
escrevi.

Coelho Pel Pim. Pacheco Oliveira

Auto de posse

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos e vinte e [illegible]
nesta Villa de São João d'El Rey no Paço do Con-
selho da Mesma onde se achavão prezentes o Ca-
pitão Manoel Gomes de Almeida Coelho
servindo de Juis de Fora e Officiaes na forma
da Ley e sendo ahi compareceo para
[illegible] o Capitão José Fernandes Pe-
[illegible] Officiaes Medidores do offi-
cio com os mais
Camara [illegible] o dito Alves
[illegible] servente do [illegible] Escri-
vão de [illegible] na forma da Ley, recebido pes-
soalmente o dito juramento [illegible]
cumprir, e para constar fiz este termo
eu José Alves Borges Escrivão da Ca-
mara que o escrevi.

Coelho Pel Pim. Oliveira

Joze Fernandes Pinna

Termo de Vereança

Aos oito dias do mes de Janeiro de mil oito Centos vinte e hum nesta Villa de São João de El Rey e nas Cazas da Camara della onde se acha vão prezentes o Capitão José Fernandes Pinna Vereador mais Velho da Camara desta Villa servindo de Juiz de Fora de fora com alçada no Civel e Crime os Vereadores o Capitão Manoel [illegible] de Azevedo Coelho, o Alferes José Pereira Pimentel e o Procurador do Concelho o Capitão José Dias de Oliveira e sendo ahi pelles mesmos foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão desta Camara que o escrevi e Escrevy.

Acordarão em des para hora vereação se passassem os despachos e mandarão correr o pregão das vendas dos afilhados e Obreiros

E não ouve mais que Acordar ho mandarão fazer este Acordão que assignarão e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevi e Escrevy.

Pinna Coelho
Pim.tel Oliveira

Corra 41

[25]

Termo de Vereança

Aos nove dias do mes de Janeiro de mil oito Centos vinte e hum nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes nos Paços da Camara della onde se achavão presentes o Capitão José Fernandes Penna Vereador mais velho da Camara desta Villa e seo Termo servindo de Juis de Fora pela Ordenação com elle todos os demais Vereadores o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, o Alferes João Pereira Armenelli, e o Capitão José Dias de Oliveira e logo por elles em Meza foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder a ella na forma da Ley, e eu José Alves Borges Escrivão da Almotaçaria que o escrevy.

Acordarão em dez para acha-varios para aprizões de partes, e mandarão noteficar os Officiaes para se acautelarem os Rendos desta Camara e quem por elles mandar.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Almotaçaria o escrevy.

Penna Coelho Per.a Oliveira

Termo de Vereança

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil e oito
centos e vinte e hum nesta Villa de São João
de ElRey em os Paços do Concelho della
onde se acharão presentes o Capitão José Pe-
reira de Souza Vereador mais velho da Ca-
mara desta Villa servindo de Juiz de
Fora de Orfaos com alçada [illegible] e os
mais Vereadores o Capitão Manoel Go-
mes de Almeida Coelho o Alferes João
Pereira Dumonte e o Procurador do Con-
celho o Alferes José Diogo de Oliveira e a-
hi por elles me foi mandado fazer este Ter-
mo de Vereança para procederem a ella
na forma da Ley e eu José Alves Borges Es-
crivão da Almotaçaria o escrevi

Acordarão
em despacharem varios requerimentos de partes e
impor empregos de venda e de aferição
aos [illegible] do Concelho.

E por não haver mais
que Acordar houverão este Acordão por
findo eu José Alves Borges Escrivão da
Almotaçaria o escrevi

Penna Coelho Pel Pim. Oliveira

Termo de Vereansa

Aos Onze dias domez de Janeiro do Anno de mil oito centos vinte ehum, nesta Villa de São João d'El-Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes, em Cazas da Camara damesma aonde seachavão prezentes Jozé Fernandes Pena, Vereador mais velho da Camara destadita Villa, servindo de Juiz de Fora e Orfaons com Alçada no Civel e Crime naforma da Ley, os Vereadores o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, o Alferes João Pereira Pimentel, eo Procurador do Conselho o Capitão Jozé Dias de Oliveira, ahi por elles mefoi mandado fazer este Termo de Vereansa para proceder aella naforma da Ley, e eu Joaquim Bibiano Soares Baptista, Segundo Tabelião, que pelo Escrivão da Camara o escrevy.

A Cordarão empor empregão de Venda, e Arematação as Rendas do Conselho.

E por não haver mais que acordar houverão este Acordão por feito, e eu Joaquim Bibiano Soares Baptista Segundo Tabelião que pelo Escrivão de Orfaons o escrevy.

Penna Coelho Pim.el Oliveira

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Janeiro de mil
oito Centos e vinte e sete nesta villa
de São João de El Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em as Casas da Ca-
mara della onde se achavão presentes
o Capitão José Fernandes Pinna Vereador mais
Velho Camara desta Villa e seo Termo ser-
vindo de Juis de Fora com alçada no Ca-
vel e Crime e os Vereadores o Capitão Ma-
noel Gomes de Almeida Coelho e o Alferes
João Pereira Pimentel e o Procurador do
Conselho o Capitão José Dias de Oliveira
abaixo por elles me foi mandado fazer este
termo de Vereança para procederem a
ella na forma da Lei e eu José Alves Borges
Escrivão da Almotaçaria que o Escrevi

Acordarão em despachar varios papeis
de Partes e requerimentos continuarão a fazer a
da almotaçaria dos livros desta Ca-
mara, e de tudo o que assigna o Capitão
Antonio José Pacheco e assignarão e eu
José Alves Borges Escrivão da Almota-
çaria o Escrevi

Pinna Pacheco Pimentel Oliveira

Termo de Vereança

Aos dezasete dias do mes de Janeiro do anno
de mil e oito Centos e vinte e nesta Villa
de São João de El Rey Minas e Comarca do
Rio das Mortes em as Casas da Camara
della onde se achavão presentes
o Capitão José Fernandes Pinna Vereador
mais Velho desta Camara e seo Termo ser-

Servindo de Juis de Fora e seo Termo ser
vindo de Juis de Fora Affonso com alça
da no Civel e Crime por Vereadores o Capi
tão Manoel Gomes de Almeida Coelho
o Alferes Alexandre Pereira Pimentel
e o Procurador do Concelho o Capitão
Jozé Luiz de Oliveira, ahi por elles me foi
mandado fazer este termo de ve
reança para procederem nella na forma
da Ley e eu Jozé Alvez Borges Escrivão da
Almotaçaria que o Escrevy

Acordarão em
Despacharem varios papeis de Partes

Acordarão
em despacharem varios papeis de partes. E que
eu Escrivão matriculasse o Exposto Anto
nio dado a Criar a Fonciano Amortoio em
tres do corrente mes de Janeiro, e Bapti
zado em quinze do dito, de que forão pa
drinhos o Capitão Alexandre Pereira Pimen
tel, e Madre Benta Delferra

Acordarão mais
em mandar correr o Ramo das Rendas des
ta Camara dos afilladores e Cabeças que se
hão de arrematar a quem por ellas
mais der, e sendo corrido o dito pregão pelo
porteiro do Juizo Francisco Barbosa
de Amaral foi offerecido o lanço de
hum conto quinhentos e sessenta e hum
mil reis por Theodoro Xavier da Silva

Acordão em mandar Regular os [illegible]
[illegible] o Dezembargador da
Comarca

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão e eu José Alvz Borges Escrivão da Almotaceria da Camara que o escrevi

Pinna Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte e hum nesta Villa de São João de El Rey, Minas, e Comarca do Rio das Mortes, em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Capitão José Fernandes Pinna Vereador mais Velho da Camara desta dita Villa e seu Termo servindo de Juiz de Fora com alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, o Alferes João Pereira Pimentel, e o Procurador do Concelho José Dias de Oliveira, o quais por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley e eu José Alvz Borges Escrivão da Almotaceria, Camara, e Officiaes que o escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão em mandar continuar o [illegible] da almotaçaria dos [illegible] dos [illegible] Cobranças feito pelo porteiro do Juizo Francisco Barboza do Amaral, e o mais [illegible] que houve foi a de hum conto oito centos e quarenta e hum mil reis que [illegible] o Novo do Alvo a quem mandarão entregar o ramo.

Acordarão em mandar que o actual Procurador desta Camara assistisse com a despeza necessaria para a festividade de São Sebastião e com o que se contar das Missas a ser mandado para o seu pagamento.

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e assignarão eu José Alves Borges Escrivão da Almotaçaria e Camara que o Escrevy.

Penna Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil oito centos vinte e tres nesta Villa de São João del Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em Casas da Camara della onde se achavão presentes o Capitão José Fernandes Penna Vereador mais velho da Camara desta dita Villa e nella se fes Termo servindo de Juiz de Fora com alçada no Civel e Crime na forma da Ley os Vereadores o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, o Alferes João Pereira Pimentel e o Procurador do Concelho o Capitão José Dias de Oliveira, o que pelos mesmos foi ordenado fazer este Termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley e de que para constar eu José Alves Borges Escrivão da Almotaçaria e Camara que o Escrevy.

Acordarão em despachar varios requerimentos de partes. E tambem em terem de ir a Matriz assistir a festividade do Martir São Sebastião na forma do Edital.

Eja

E por naõ haver mais que Acordar hou-
verão este Acordaõ per findo consignarão
eu José Alvez Borges Escrivão da Almota-
çaria e Camara o Escrevy

Pinna Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Veriança

Aos vinte e tres dias do mes de Janeiro de mil
oito centos e vinte e hum nesta Villa de São
João de ElRey Minas e Comarca do Rio das
Mortes em os Paços da Camara della onde
se achavão prezentes o Capitão José Fernan-
des Pinna Veriador mais Velho da Ca-
mara desta dita Villa e nella Juiz [illegible]
mo servindo de Juis de Fora e Orfaons
com alçada no Civel e Crime na forma
da Ley, os Vereadores o Capitão Manoel
de Almeida, Digo Manoel Gomes de Al-
meida Coelho, o Alferes João Pereira Pi-
mentel, e o Procurador do Conselho o
Capitão José Dias de Oliveira aly per
elles me foi mandado fazer este Termo
de Veriança para procederem ella na for-
ma da Ley de que para constar eu José
Alvez Borges Escrivão da Almotaçaria
Camara e dos Orfaons o Escrevy

Acordarão em
despachar varios papeis de partes.

E por naõ ha-
ver mais que Acordar houverão este Acordão
por findo consignarão, e eu José Alvez Borges
Escrivão da Camara que o Escrevy

Pinna Coelho Pim.el Oliveira

Termo de Vereança

Aos tres dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito Centos e vinte e hum nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achava presentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Vereador mais velho da Camara servindo de Juiz de Fora de Orffaons com alçada no Civel e no crime na forma da Ley e os Vereadores o Alferes João Pereira Pimentel que foi chamado em lugar dos Vereadores impedidos e o Procurador do Conselho o Alferes digo o Capitão José Dias de Oliveira, os quais por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley de que para constar eu José Alvez Borges Escrivão da Camara que o escrevi.

Accordarão em despachar varios requerimentos de partes.

E por não haver mais que accordar houverão este Accordão por findo e assignarão e eu José Alvez Borges Escrivão da Camara o escrevi.

Coelho Pacheco Pim.el Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos vinte e hum nesta Villa de São João de El Rei Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão presentes o Capitão José Fernandes Penna Vereador mais Velho desta Camera servindo de Juiz de Fora e Orffaons pela Ley com Alçada no Civel e Crime e os Vereadores o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Alferes João Pereira Pimentel e o Procurador o Capitão José Dias de Oliveira, e por elles me foi ordenado fazer esta

Este termo eu João Gonsalves Gomes Escrivão das Execuçoens Civis que pello impedimento do da Camera o escrevy

Acordarão em adjuntarem varios papeis e igualmente nomearam Almotaceis para servirem os mezes que se seguem E nomiarão para Almotaceis o Veriador que servio o anno passado Francisco Jose da Silva e o Procurador que foi Antonio Joaquim da Costa. E por não haver mais nada que Acordarem houverão este Acordão por findo e assignarão eu João Gonsalves Gomes Escrivão das Execuçoens Civis que pelo impedimento do da Camera o escrevy

Pinma Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Veriansa

Aos doze dias do mes de Abril do Anno de mil oito centos e vinte e hum nesta Villa de São João de El Rey Comarca do Rio das Mortes em a Caza da Camera della donde se achavão prezentes o Veria digo prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Gomes digo de Almeida Coelho Veriador mais Velho da mesma e prezentemente servindo de Juis de Fora e Orfaons pella Ley com Alcada notavel e com os mais Veriadores o Alferes João Pereira Pimentel e o Capitão Francisco Jose Rodrigues, que foi chamado para servir de ajudante, e o Procurador da dita Camara e Conselho o Alferes Jose Dias de Oliveira, ahy por elles me forão determinado que fizesse este termo de veriansa para se proceder a ella na forma da

Forma da Ley de que para constar fiz este termo eu João Gonçalves Gomes Escrivão das Execuçoins Civis que pelo impedimento do da Camara o escrevi.

Acordarão em Ratificar a abertura que fizerão do Officio do Excellentissimo Senhor General desta Provincia em data de dous do corrente mes em execução do qual ordenarão a elluminação dos edeficios de toda esta Villa por rogativa feitas a seos moradores pello faustissimo Nascimento do Serenissimo Senhor Principe da Beira: cuja abertura tinhão feito os mesmos Officiaes por se achar fora da Villa o presidente, e assim como Ratificão, e aprovão a abertura que fizerão de outro Officio do mesmo Excellentissimo Senhor General desta Provincia em data de des de Março proximo passado, em que determina fazermos publico nesta Villa, e nos distritos de Nossas Jurisdiçoins, que Sua Magestade Fedellissima em Avizo de vinte e seis de Fevereiro do corrente anno declarou, que aprovava com Sua Real Familia a Constituição que fosse feita em Lisboa pellas Cortes Geraes e Extraordinarias: cujos Officios mandão se Registe nos Livros competentes desta Camara.

Acordarão que em cumprimento do primeiro mencionado determinasse o publico aplauso, e regozijo com hum solemne Te Deum ao Todo Poderozo por tão assinalada Merce para cujo fim eu Escrivão fizesse Officios ao Reverendo Vigario da Vara, ao Capitão Mor, e Commandantes dos

Commandantes dos Regimentos de Cavallaria e Milicias, e de Infantaria para assistirem a este solemne acto, e que se naõ fizesse Officio ao Dezembargador Ouvidor desta Comarca por que os mesmos Officiaes Consideraraõ pessoalmente.

Acordaraõ igualmente que em Expecussaõ do Segundo periodo do mesmo Officio de doze Abril em que o mesmo Excellentissimo Senhor General determina se preste o Juramento de observar, manter e guardar a Constituiçaõ que for feita pelas Cortes Geraes e extraordinarias da Naçaõ da mesma forma que Sua Magestade Fidellissima havia jurado e Sua Real Familia Povo e Tropa na Corte do Rio de Janeiro: Que fosse este acto celebrado no dia vinte e nove do corrente Abril sendo preciso este intervallo para milhor concorrencia dos Officiaes Militares, e Ecleziasticos, e mais Pessoas deste Termo atendendo as longetudes, e que desta deliberaçaõ se fizesse logo Officios de aviso ao Tenente Coronel Commandante do Regimento de Cavallaria Milicias, ao Capitaõ Mor desta Villa e Termo, ao Reverendo Vigario da Vara, e particularmente ao Meretissimo Dezembargador Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, e taõbem ao Sargento Mor Commandante do Regimento de Infantaria.

Acordaraõ que em Expecussaõ ao Officio ultimamente mencionado de dez de Março proximo se mandasse lavrar hum Edital por onde se fazer publica a deliberaçaõ de Sua

De Sua Magestade que aprovou, emandou
observar a Constetuição como já fica dito, e
que este sendo publicado pelas ruas desta Villa
fora afixado no lugar do costume, e que se
transmetesse por Copia o referido Officio
ao Capitão Mor desta Villa, para elle o fazer
Circular nos respectivos Distritos deste Termo
e como não houve mais que Acordar man
dou que se fixasem o prezente Acordão em
dernão por findo e assignarão eu João Gon
calves Gomes Escrivão das Execuçoens Civeis
que pelo impedimento do da Camara o es
crevy

Coelho Pimtel Roiz Oliveira

Termo de Veriança

Aos dezoito dias do mez de Abril do anno de mil
oito Centos vinte ehum nesta Villa de São João de
ElRey Minas Comarca do Rio das Mortes, em as Casas
da Camara della onde se achavão prezentes o Ca
pitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, Vereador
mais Velho, servindo de Juis de Fora e Orfaons com alça
da no Civel e Crime na forma da Ley, os Vereadores Alf
feres João Pereira Pimentel, e o Capitão Jeronimo José
Rodrigues que foi chamado em lugar do Vereador
impedido, e o Procurador do Concelho o Capitam
José Dias de Oliveira, o Rey por elles me foi mandado
fazer este termo de Veriança para proceder em
ella na forma da Ley e que para constar faço
este termo eu José Alves Borges Escrivão da Camara
que o Escrevy

Aos dl.oro em despacho varios p.a [illegible]

Accordarão em approvar todos os ordenados que fez o actual Procurador por Ordem vocal dos Officiaes desta Camara em razão de se achar fora da Villa o Juiz Presidente em deligencias de Inventarios com o seu Escrivão, cujas Despezas ordenarão em observancia dos Officios do Excellentissimo Senhor General desta Provincia em que participou a mesma Camara o Feliz Nascimento do novo Principe Real que a Princeza Real do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves deo a Luz, participando ao mesmo tempo o dito Excellentissimo Senhor General que Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde, approvava a Constituição que se esta fazendo em Lisboa para ser observada no Reino do Brazil, e mais Dominios de Sua Real Coroa; e igoalmente determinão que o mesmo Procurador desta Camara continue a fazer mais as despezas necessarias, e de Estillo para a prestação do Juramento solemne de se observar, manter, e guardar a dita Constituição tal como ella for deliberada feita, e accordada pelas Cortes geraes do Reino. E como a sua Conta de Receita e contra corra autorizada com os Competentes Recibos se lhe mandará passar mandado para o seo pagamento.

E por não haver mais que Accordar houverão este Accordão por findo, e assignarão e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o Escrevy.

Coelho   Pim.el   Roiz   Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Abril do anno de mil oito Centos e vinte e hum, nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Vereador da mesma Camara, e nelle [illegible] Termo servindo de J[illegible] Juiz de Fora e Orfãos na [illegible] nomeação e eleição na forma da Ley, os Vereadores o Alferes João Pereira Pimentel, e o Capitão Jeronimo José Rodrigues que chamado em lugar do Vereador Capitão José Fernandes Pinto, e o Procurador do Conselho o Capitão José Dias de Oliveira, o que por elles mesmos foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a elle na forma da Ley digo que para constar eu José Alves Borges Escrivão da Camara o escrevi

Acordarão em despachar varios papeis de partes

Acordarão em abrir o Officio derigido a esta Camara pela Junta da Real Capit. digo da Real Fazenda desta Capitania, em que nos Ordena remetamos com toda a brevidade a mesma Real Junta huma Rellação de todos os Subsidios que houverão neste Termo desde o anno de mil oito Centos e hum, athe o fim do anno de mil oito centos e vinte; Remetendo outra Rellação do rendimento do Subsidio com separação de cada hum dos annos, e seos Thezoureiros, exigindo os recibos de Rellações dos Capitães Mores e Commandantes, e em observancia do mesmo Officio mandão ao mesmo Escrivão que a vista dos respectivos Livros extraia a mencionada Rellação e conta da a Clareza para remetermos á mesma Real Junta registando-se a dita Ordem no Livro compe e Competente

E por não haver mais que Acordar houverão este Acordão por findo e o assignarão, e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Coelho Pimentel Roiz Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte oito dias do mes de Abril do anno de mil oito centos e vinte e hum nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Vereador da Camara servindo de Juiz de Fora e Orfaons della dita Villa e seu termo com alçada no Civel e Crime na forma da Ley por Vereadores o Alferes João Pereira Pimentel, e o Capitão Severino José Rodrigues que foi chamado em lugar do Vereador impedido José Fernandes, e o Procurador do Concelho o Capitão José Dias de Oliveira e logo por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley e eu José Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de Partes.

[illegible] mais seguintes [illegible] para [illegible] dos [illegible] de Maio Juiz [illegible] João Baptista Martins [illegible] Tenente [illegible] o Capitão

Thermos de Juizes a quem o Escrivão a vereou para tomar posse e juramento E por não haver mais fez este termo que assignarão

Corrêa

Coelho Pimtel Roiz Oliveira

Auto do Juramento prestado á nova Constituição na Conformidade do Decreto de Sete de Março de 1821.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito Centos e vinte e hum, aos vinte e nove dias do mes de Abril do dito anno, nesta Villa de São João de ElRey Comarca do Rio das Mortes, em as Casas da Camara della, comparecerão o Dezembargador João Evangelista de Faria Lobato, Ouvidor geral e Corregedor desta Villa e Comarca, o Vereador mais Velho o Capitão José Fernandes Penna actual Juis de Fora e Orfaons na forma da Ley, e os Vereadores o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, e o Alferes João Pereira Pimentel, e o Procurador da Camara o Capitão José Dias de Oliveira, e o Almotacé Francisco José da Silva, e o Alferes Antonio Joaquim da Costa, bem como o Vigario da Vara Antonio Ribeiro de Rezende, e o Vigario da Igreja que presentemente serve pelo proprio Alexandre Joaquim do Amaral Gurgel, e mais Clero, e Officiaes de Ordenanças e de Milicias, e mais Pessoas da Nobreza, e bom do Povo, para o effeito de prestarem o juramento á nova Constituição na forma do Decreto datta

de sete de Março do Corrente anno
o qual foi nesta ocasiaõ lido em voz
alta e intelligivel: Comessou este a-
cto o dito Dezembargador Corregedor
e pondo a sua maõ direita sobre hu[m]
Livro dos Santos Evangelhos que esta-
va presente, Jurou na forma seguinte
= Juro veneraçaõ, e respeito a nossa San-
ta Religiaõ, obediencia a ElRey, e ob-
servar, manter, e guardar a Constitui-
çaõ como for Deliberada feita e acor-
dada pelas Cortes geraes da Naçaõ
na forma do dito Decreto, e do de
vinte e quatro de Fevereiro a que elle
se refere. Da mesma forma pondo
a maõ sobre o dito Livro dos Santos
Evangelhos, hum depois do outro,
juraraõ pela mesma palavra assi-
ma o actual Juiz de Fora, os Vereà-
dores e o Procurador da Camara, Al-
motaceis, e mais pessoas assima decla-
radas, e abaixo assignados de que dou
fé; e para constar mandou a Cama-
ra fazer este auto, que assignaraõ com
todos os que estavaõ presentes, e prestaraõ
este Juramento e comigo que tam-
bem o escrevi José Alvz Borges Escri-
vaõ da Almotaçaria encarregado
do expediente do Officio de Escrivaõ
da Camara que o escrevy

Joaõ Evangelista de Faria Lobato
Joze Fernandes Penna
M.el Gomes d'Abreu Coelho
Joaõ Pereira Pimentel
Joze Dias de Oliveira

Joze Alz Borges
Francisco Joze da Silva
Antonio Joaquim da Costa
Brnd Joaquim de Araujo Magalhaens Bregalde
Antonio Ribeiro de Rezende
o Alexandre Joaquim do Amaral Gurgel
O P.e João Ferreira Leite
O P.e Miguel de Az.do Perez
O P.e Coad.or Francisco Antonio da Costa
O P.e João da Costa Guim.es
O P.e M.el Mandello da Payva e Payva
O P.e Joze da Silva Pacheco
O P.e Joze Antonio Ferr.a da Costa
O P.e Joaq.m Joze Per.a
O P. Manoel Joze Ferr.a de Alvarenga
O P.e Joaq.m Fer.a de Sueira Lara
O P. Manoel Joze Dias
O P.e Custodio de Castro Mor.
O P.e Luis Carlos da S.a Rodarte
O P.e Joaq.m Gomes da S.a Flores
O P.e Francisco Xavier de Castro.
O P.e Camillo de Lellis Roiz da Cruz
P.e Manoel Joaq.m de Castro Vianna
O P.e Joze Lamicla d' Oliv.ra
O P.e Joaq.m L.te de Far.a
O P.e Joze Joaq.m de S.ta Anna.
Fran.co Ant.o de Cunha Mag.es
P.e Gonçalo Coro de Carvalho
Francisco de Paula Alv.es Vaz da Gama

Joze Joaquim Correa

Antº Filiberto da Costa

Alvez Perª Pimentel

Francisco Corvalho Duarte

Jeronimo Joze Roiz

Manoel Morª da Rocha

o Capm Thomaz de Aqno Mz de Azevedo

João Luiz Franca

Diogo Garcia de Andre

Joaqm Fernandes Ribrº de Morª Capm de Ordenança

João Alvez Ferrª Capm da ordenança

Manoel Joaqm Alvarez Capm de ordenança

O Pe João Joachim Mendez

João Domingues Broquinho Capitam de Ordenanças

Antonio Rodrigues de Ron Capam de ordenança

Mel Franco de Andrade Captm de ordenanças

Thomas de Aqno Perª Capm de ordenanças

Franco Pª de Olivrª Capam de ordenanças

Jeronimo Joze Mirª Captm de Ordenança

João Roiz de Lima

Joze Glz de Aguiar Capm de ordenança

João Bapta Barrozo Capm ordenança

João Gomes Salgdo Ande
Capm da ordenança

João Antº de Faria Braga Capm

Antonio Caetano Vrª Capm de Ord

Joze Antº da Rocha Capam da ordenança

Fran.co de Paula Vaz Correa Cap.m de Or
denança

Joze Joaq.m Ribr.o Cap.m de ordenança

Antonio Jozé Teix.ra Reis Cap.tão de Ordenança

José Antonio das Neves Aff.l Reformado

Joze Joaq.m Roiz da Fon.ca Aff.es de Ordenanças

Constantino Jozé Vianna Aff.e de linha reformado

Joze Esteves de Andr.e Aff.es de Ordenanças.

Ant.o Mor.a de S.a Aff.es de ordenança

Lour.co Alz. Guedes Aff.s de ordenança

? Valentim Evang.a da Fon.ca Aff.s da ord.a

Flavio J.e de Olivr.a De ordenança

Marcelino Alz. Guerr.a Aff.s com.de

Joze Joaq.m Alz. Aff.es de ord.es

Fran.co Joaq.m de Mattos Aff.s de ord.a

Joze Nunes Teix.ra Aff.es de ord.a

Dom.os Marcelino dos Reis Aff.es De ordenança

Antonio Joaquim Alz. Aff. de ordenança

Caetano Jozé Alm.da
Tent.e Cor.el Com.de

Antonio Constantino de Oliv.a
Sarg.to Mor

João Rodrigues Silva
S. Mor

Jozé Maximiano da Rocha
Capitão

Simplicio Joze Ferr.a Armd.º

Cap.m

Joze Vidal Barboza

Cap.m

Joaquim Joze da Nativid.e

Ten.e

Constantino de Faria Mozij

Sen.te

Joze Feliciano de Andrade

Ajud.e

Antonio Francisco de Mir.da Gama

Q.l M.e

Francisco Corr.a Nunes

Secr.to do Regim.to

Domingos Glz Mendes

Ten.te

Cezario Joze da S.a Lima

Ten.e

Joaq.m Ferr.a Simoẽs

Alf.es

João Joaq.m Pereira

Alf.es

Francisco Bento Negr.o

Alf.e

Antonio Joze Teixr.a

Alf.es

Joze Marinho Bap.ta

Alf.es

Joze Pedro de Mor.es

Alf.es

[illegible] de [illegible] 1790

Alf.es

Joze Bern.do de Alm.da Beltrão
Alex.e de Serimado
Joze Ant.o Duarte
Luiz Joaquim Nogueira da Gama
Antonio Per.a da Costa

Assine por mim, e como procurador especial de meo Irmão, q. se acha na corte, o Ten.e Coronel de Milicias Simão da Silva Per.a

Gomes da Silva Per.a
Estevão Joze de Sequeira
Antonio dos Santos Sanha
João Batista Pinto de Alm.da
Januario Fran.co de S.to Serg.o
Antonio de Assiz Alvez do Banho
Manoel Bap.ta Castro   Joze Gonçalves Gomes
José Ant.o Cordeiro   Antonio Balbino Neg.te de Leão
Joze Francisco Lopes
Florencio Antonio da Fonseca
João Bap.ta Machado
Joaquim Bibiano Soares Braga
Pedro Fr.z de S.a Pojaca
Joze Pedro de Carvalho
João Diaz Roza S.M. de Milicia
Joaquim Ant.o Nog.a da Gama
Ajud.te do Estado Maior

Francisco da Costa Monteiro
S. M. Comde
Joze Antº da Costa e Sª
Cappam
Antonio Joze de Barros
Capm
Antº Joaqm Corrª de S. Anna
Capitam
Joaqm Joze de Siqrª
Cappm
Antonio dos Anjos Perª
Cappam
Antº Simões de Almdª Ruas
Cappam Graduado
Cezario da Sª Ribrº de Gvrª
Tenente
Manoel Perª Bastos
Tente
Joaqm Joze de Barros
Tenente
Jeronimo da Sª Leite
Alfs
Joaqm Antº Mirª
Tente
Hilario Ferrª Lopes
Tente
Antonio Ferreira da Cunha
Tente

Bernardo Joze Lopes de Carvalho
Tenente
Marcos Cer.a Rebr.o Cirurgião Mor
Fran.do Mendes Duarte Alf.es
Luiz J.e de gouveia Alferes
Fran.co da Cunha e Barros Alf.es
Jozé Lour.co Dias
Joze Ant.o de Castro e Mor.a
João Baptista e Martins
João Lour.de Rebr.o Brito
Joze Mor.a da Rocha
José Coelho Mendes
Joze Alz da Costa
Jacinto Ferr.a Fontes
Ignacio Gomes Medeiros
Baptista Caet.o d'Alm.da
Antonio Joze de Oliv.ra Barretto
João Joze do Valle Amado d'Abreu
Caetano Jozé da Silv.a e Sz.a
Alexandre Joze Lopes
Fran.co Jozé Roiz Pacheco
Antonio Joaq.m de Castro Vianna
José Eduardo de F.s Siqr.a
José Ant.o da Silva
Gasp.ar de Br.to Monteiro

Ant.o Joze de Souza

Joaquim Fran.co da Roza

Ant.to Joze Pacheco

Cap.am Meleziano

Bento Joze dos S.tos Passos

Carlos Eugenio de Souza Ferraz

Bevaldo Joze Chaves

J. Carlos da S.a

Fran.co Joaq.m Coelho de Faria Duraes

Antonio da Costa Braga

Joze Maria da Fon.ca Mais

Antonio de Miranda Mag.es

Joze Frz Lima

Joaquim Thomaz da Costa Braga

João Miz. Gel.a Cast.

Miguel Garcia Duarte

P.e Fr.co de Paula P.a Cardozo

Manoel de Seixas Rib.o

Caetano Alz. de Mo.

Ant.o Alz. Liberal

Joaquim Coelho Chaves

Antonio Alz. Vianna

M.el Bernardes Varella da Fon.ca

P.e Joze Machado de Far

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Maio do anno de mil oito centos e vinte e hum nesta Villa de São João de El Rey Minas do Comarca do Rio das Mortes em as casas da Camara della onde se acharão o Capitão Manoel Gomes de Almeida o actual Vereador servindo de Juis de Fora na forma da Lei, o Vereador o Alferes João Pereira Pimentel, o Procurador o Capitão José Dias de Oliveira ahi por elles me foi mandado fazer este Termo para proceder em a Vereança de que para constar eu Antonio Albino Negreiros de Carvalho Escrivão dos Orfaos que pello da Camara o escrevi.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão mais em abrir hum Officio do Desembargador Ouvidor geral Corregedor desta Comarca dirigido a esta Camara com data de oito do corrente recebido no dia de ontem pellas sete horas da noite, o qual mandarão que se Registe assim como os mais documentos a que elle se refere.

Acordarão mais em abrir hum Officio do Illustrissimo Excellentissimo Governador e Capitão General desta Capitania datado a vinte e sete de Abril do corrente anno que vinha fechado dentro daquelle do Desembargador Ouvidor, o qual tambem mandão se Registe.

Acordarão mais em dar parte ao dito Excellentissimo Senhor General do Festejo feito pello Nascimento da Serenissima Senhora Princeza da Beira, assim como de se haver prestado o juramento a Constituição na forma por elle determinada cuja parte mandão que se Registe. E por não haver mais a que digo Acordarão mais em que o Pro

o Procurador a vista com a despeza para os consertos
da Ponte da Tabatinga, e da rua da Praia que vai pa-
ra a loja de Atacalhos de S. Antonio defronte da loja
rente procurando o meio mais commodo e menos dis-
pendioso a esta Camara, e o Escrivão escreva officio
ao Juis Almotace para quanto antes tratar destes
reparos. E por não haver mais que deferir se de-
rão estas Vereanças por findas e assignarão eu An-
tonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão
de Orfaos que pello da Camara que o escrevy.

Coelho Pim.tel Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte tres dias do mes de Maio do an-
no de mil oito centos e vinte nesta Villa
de São João del Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em as Casas da Camara
della onde se achavão prezentes o Capitão
Manoel Gomes de Almeida Coelho Ve-
reador da Camara servindo de Juis de Fora
e Orfaos com alçada no Civel e Crime na
forma da Ley, os Vereadores o Alferes João
Pereira Pimentel, o Capitão Jeronimo
José Rodrigues que foi chamado em lugar
do Vereador impedido, e o Capitão José Dias
de Oliveira, Procurador do Concelho
e logo por elles me foi mandado fazer
termo de Vereança para proceder a ella
de que para constar eu José Alves Bor-
ges Escrivão da Camara o escrevy.

Acordarão em despachar varios [illegible] de partes

Acordarão em declarar o Acordão antecedente pelo que respeita a assistir o Procurador desta Camara com as despezas para os Concertos da Ponte do Sabatinga, e Rua nova da Praya, por se ter examinado os mesmos Concertos e exceder a [illegible], e mandão que o mesmo Procurador não assista com Couza alguma visto que ainda não despendeo nada, e determinão que se passe Edital para se rematar os mencionados Concertos a quem por menos os fizer com a devida segurança.

Acordarão que o Escrivão de huma Lista ao Alcaide dos Juizes dos Officios de ferreiros, Caldeireiros, Serralheiros para serem avizados para aprontar o Cavalo de São Jorge para a Procissão de Corpus Christi. Que se escreva Cartas aos Chefes dos Regimentos de Cavallaria, e Infantaria de Milicias para se aprontar para a mesma Procissão. Da mesma forma que se escreva Carta ao Vigario da Vara e a Irmandade do Santissimo Sacramento na forma do Estillo. Que o actual Procurador assista com as despezas necessarias e do Estillo, para a mesma festividade, e com a sua Conta se lhe passe mandado. Acordarão mais que attendendo ao Clamor geral dos Povos, e pessoas que trazião mantimentos para esta Villa que em razão dos Vallos e taquarys que esta fazendo Joaquim Francisco da Rosa na Estrada do Batume, e morro do Caicathio suburbios desta Villa, embaraçando

a antiga Estrada, e servidão publica:
Determinamos que se faça hum Of-
ficio ao actual Juiz Almotacé, que sem
perda de tempo vá aparagem, e com Es-
crivão e mais Officiais de Justiça, e achan-
do ser certo, que os Vallos, ou tapumes
de alguma forma embaraça a estrada,
servidão publica, e logradouros desta
Villa, logo immediatamente faça de-
molir tudo, e por no seo antigo Estado,
mandando notificar ao dito Réo para
nunca mais continuar os ditos Va-
los ou tapumes, pena de prizão em
Cadeia, o fazer á sua custa, e Condem-
nação na forma das Leis, e da Orde-
nação do Livro primeiro, Titullo sessen-
ta e seis paragrafo onze.

E por não haver
mais que Acordar houverão este A-
cordão por findo, e o signarão, eu Joze
Alves Borges Escrivão da Camara que
o escrevi.

Coelho Pinto Roiz Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte oito dias do mez de Maio de
mil oito Centos e vinte e hum nesta Vil-
la de São João de El Rey Minas e Comarca
do Rio das Mortes em Caza da Camara
della onde se achavão presentes o Ca-
pitão Joze Bernardes Penna Vereador mais
velho servindo de Juis de fora da dita di-
ta Villa e se fez termo na forma da Ley com
alçada no Civel e Crime e os Vereadores o Ca-

o Capitaõ Manoel Gomes de Almeida Coelho
o Capitaõ Alexandre Pereira Pimentel que
chamado em lugar do Vereador o Alferes Joaõ
Pereira Pimentel por este se achar doente e o
Procurador do Concelho o Capitaõ Joze Dias de
Oliveira, E sendo ahy por elles me foi mandado
fazer este termo de vereança para procede
rem a ella na forma da Ley de que para constar
eu Joze Alves Borges Escrivaõ da Camara que o
Escrevy

Accordaraõ em despacharem varios papeis de
Partes

Accordaraõ em hir á Igreja Matris assistir as
Ladainhas na forma das Reais Ordens.

E por naõ
haver mais que accordar houveraõ este Accor
daõ por feito, e assignaraõ, e eu Joze Alves Borges
Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Penna Coelho Pim.el Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte nove dias do mes de Mayo
do anno de mil oito centos e vinte e hum
nesta Villa de Saõ Joze de ElRey Minas e
Comarca do Rio das Mortes em as Casas
da Camara della onde se achavaõ pre
zentes o Capitaõ Joze Fernandes Penna
Vereador mais velho da Camara desta
Villa, e nella servindo de Juis de
Fora Orfaons com alçada no Civel e Crime
na forma da Ley e os Vereadores o Capitaõ
Manoel Gomes de Almeida Coelho o Capi
taõ Alexandre Pereira Pimentel que foi
chamado em lugar do Vereador o Alferes
Joaõ Pereira Pimentel e o Procurador do
Concelho o Capitaõ Joze Dias de Oliveira
E sendo ahy por elles me foi mandado fa

prezente termo de Vereança para proce-
derem a ella na forma da Ley de que para
constar eu Jozé Alz Borges Escrivão da Ca-
mara o Escrevy

Accordarão em despacharem va-
rios papeis de partes

Accordarão em que se man-
dasse por mandado ao Cirurgião do Par-
tido desta Camara da quantia de quarenta
e cinco mil reis quartel vencido do que se lhe esta de-
vendo de seo Ordenado

Accordarão em hir a Igreja
Matriz assistir as Ladainhas na forma das
Reais Ordens

E por não haver mais que accordar
houverão este termo de Vereança por findo
e assignarão depois de lido perante mim Jozé Alz
Borges Escrivão da Camara que o Escrevy

Penna Coutinho Pimtel Oliveira

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Maio do anno
de mil oito centos e vinte e nove nesta Villa
de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em as Cazas da Camara della on-
de se acharão prezentes o Capitão José Fer-
nandes Penna Vereador mais Velho ser-
vindo de Juiz de Fora Official na forma da
Ley [illegible] na Camara, os Vereadores
Alferes Manoel Gomes de Almeida Coe-
lho, o Capitão Alexandre Pereira Pimentel
que foi chamado em lugar do Vereador do
anno, o Alferes José Pereira Pimentel, e o
Procurador do Concelho o Capitão José
Dias de [illegible] E sendo ahy por elles me
foi mandado fazer este termo de Ve-
reança para procederem a ella na forma
da Ley de que para constar eu José Alves

Alves Escrivão da Almotaçaria encarregado do da Camara que o escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes. Accordarão mais que se passasse Edital para a solemnidade do Corpo de Deos na forma do Estillo E per
não havendo mais que Acordar ouverão este Acordão por findo e assignarão eu Jose Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy

Pinna Coelho Pimentel Oliveira

Auto de posse e Juramento dado ao Juiz de Fora o Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu

21/6

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte hum aos vinte hum dias do mes de Junho do dito anno nesta Villa de Sam João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Capitam José Ferreira de Pinna Presidente mais velho da Camara da dita Villa nella e Sob Primeira servindo de Juiz de Fora com alçada no Civel e Crime na forma da Ley e os Vereadores o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho o Alferes João Pereira Pimentel e Procurador da Camara o Alferes Diogo de [illegible] o Capitão Jose Dias de Oliveira aqui compareceo presente o Senhor Doutor Antonio Limpo de Abreu

por elle foi apresentada a Carta Re-
gia de Sua Magestade Fidelissima
pella qual lhe fez Merce do Lugar
de Juis de Fora desta dita villa
e seo Termo por tempo de tres
annos e o mais que decorrer, em qu-
anto o mesmo Senhor o mesmo [illegible]
não mandar o Contrario a qual
lhe deferio o mesmo Ministro que
ora dava o juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles
em que pos sua mão direita sob
cargo do qual lhe encarregou ja
que serviria o Lugar bem e verda-
deiramente e como em fim com a
união entendesse servisse o mesmo
modo emprego de Juis de Fora lhe
e recebido por elle o dito juramento
assim o prometeo cumprir a vista
do que o houve elle dito Juis de Fora
e mandou os Off.es da Camara per inve-
stido do referido Lugar, e para
constar fiz este auto de posse
e juramento em que assignou de-
pois delle feito. E eu [illegible]
Alvez Borges Escrivão da Ouvi-
doria e Correição e da Camara
que o escrevy

Sim Frito

Borges

Reg. B. em 25
de Jº de
1848
Braga

Aos vinte dias do mes de Junho de
mil e oito centos e vinte e hum nesta
Villa de São João de El Rey em as Cazas
da Camara da dita Villa de São João de
El Rey aonde se achavão prezentes o
Capitão José Fernandes Pinto Ve-
reador mais velho que serve de Juiz
de Fora, os Vereadores o Capitão Ma-
noel Gomes de Almeida Coelho e Al-
feres João Pedro Pimentel e Procurador
do Concelho o Capitão José Dias de
Oliveira e em assistencia do Corre-
gedor e Ouvidor da Comarca João de
Porva digo João Evangelista de Faria Lo-
bato Comigo, e o Doutor Antonio
Paulino Limpo de Abreu, que a-
prezentou esta Carta de dezasete
de Fevereiro do Corrente anno pela
qual Sua Magestade Ha por bem
Conferir-lhe a Mercê do lugar de
Juiz de Fora da dita Villa pelo
tempo de tres annos e em quanto
não mandar o Contrario. A qual
Carta foi lida, e porque della pela
Certidão lançada na Carta consta
ter sido dada na Chancellaria a
em dous de Mayo, Acordarão que se
lhe desse posse em Conformidade
da mesma Carta, em seguida da
qual posse o dito Vereador mais

7

juraij Velle que inteiramente
servia ate lugar de Juiz de Vereador
fui entregue da Espada Vara ha
vendo a Camara por assim passado
e para constar fiz este termo de posse
em que Jose Alves Borges que assignarão
junto com elle o Juiz actual como o
Ministro empossado Eu Jose Alves
Borges Escrivão da Camara que
o escrevi

Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Pimta

Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Junho
do anno de mil oito centos e vinte e tres
nesta Villa de São José de El Rey Mi
nas e Comarca do Rio das Mortes em
as Cazas da Camara della onde se a
chava presente o Doutor Antonio Pau
lino Limpo de Abreu, actual Juiz de Fora
e Orphaons desta mesma Villa foi termo
commetido no livro de [illegible] os Vereadores
o Capitão José Fernandes Pena, o Capitão
Manoel Gomes de Almeida Coelho,
o Alferes João Pereira Pimentel e o Procu
rador do Conselho o Capitão José Dias

Dias de Oliveira, e sendo ahy por elles Correa me foi mandado fazer este termo de Vereança para se procederem ella na forma da Ley do que para constar eu Joze Alves Borges Escrivão da Camara o escrevy.

Acordarão em dar posse ao vereador [illegible] Clemente, e em autorizar ao actual Procurador desta Camara para assistir e mandar despezas necessarios para a festividade de São João Baptista na forma do estillo. Acordarão finalmente em hir a Igreja Matriz assistir a festividade de Corpo de Deos na forma das Reaes Ordens. E por não haver mais que acordar houverão este Acordão por findo e assignarão, eu Joze Alves Borges Escrivão da Camara que o escrevy.

Limpo Pimenta Coelho [illegible] Pim.ta Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho do anno de mil oito Centos e vinte e seis nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em a Cazas da Camara della onde se achavão prezentes o Doutor Antonio Paulino de Abreu Juiz de Fora e Orfaons desta dita Villa e seu Termo com alçada no Civel e Crime, os Vereadores o Capitão Jose Fernandes Pinna, o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, o Alferes João

Pereira Pimentel, e o Procurador do
Concelho o Capitão José Dias de Oliveira
e logo por elles me foi mandado fazer este ter-
mo de Vereança para procederem nella
na forma da Ley, e eu José Alves Borges
Escrivão do Concelho que o escrevi

Acorda-
rão em despachar varios requerimentos de
partes. E tambem em abrir o Officio de
Juiz Almotacé desta dita Villa [illegible]
julgando do que se digna dito [illegible] a le-
presentarem por elle feitos, com tudo
se desfez o officio de Almotacé por ora pri-
meira Sessão porque se lhe acordou que
Correição de alguns avisos que a Ley lhe
ficou ainda pendentes. Acordarão mais
em nomear Almotacés para servirem
os seguintes mezes Julho e Agosto com
firmemente o Sargento e Alferes [illegible]
lo José de Faria Souza e o Alferes Jo-
ão Antonio de Abreu a que o dito Es-
crivão escreva Cartas para virem
tomar posse e juramento. Acordarão
mais que se passasse Edital para
se fazer Correição geral na forma
do Estillo, no dia doze do seguinte
mez. E finalmente mandarão
ao actual Procurador dita
Camara para assistir com a
despeza do Estillo para a Fes-
tividade de Santa [illegible]

Correa

[44]

E por não haver mais que acordar fizerão
virão este Acordão per findo assignarão
eu José Alves Borges Escrivão da Camara
que o escrevi

Limpo Pinna Coutinho Pim.tel Oliveira

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Junho de
do anno de mil e oito Centos vinte e nove nesta
Villa de São João del Rey em os Passos do Camara
della Onde se achavão prezentes o Doutor Anto
nio Paulino Limpo de Abreu Juiz de Fora e Or
phaons com alçada no Civel e Crime, os Vereadores
o Capitão Manoel Gomes de Almeida Co
elho digo Vereadores o Capitão José Fernandes
Pena, o Capitão Manoel Gomes de Almeida Co
elho o Alferes João Pereira Pimentel e o Pro
curador do Conselho o Capitão José Dias de Oli
veira aonde por elles me foi mandado fazer este
termo de Vereança para procederem a ella
na forma [illegible] de que para Constar
eu José Alves Borges Escrivão da Cama
ra o escrevi. Acordarão em despachar
varios requerimentos das partes

Acordarão em dar o Officio do actual Procu-
rador pelo qual Sedá por ser que esta para
não Comparecer no Exame a que esta Ca-
mara procede em Requerimento do Sapa-
teiro José Pedro, e em Consequencia do Des-
pacho do Illustrissimo Excellentissimo Senhor
Governador e Capitão General desta Ca-
pitania de tres de Março de mil oito cen-
tos e vinte e hum. Julgando attendiveis as
razoens do dito Officio, o demittirão e fizerão Suspen-
ção, e Acordarão em nomear para Seo Lu-
gar tão somente para este fim ao Pro-
curador do anno Antecedente o Alferes Anto-
nio Joaquim da Costa, a quem eu Escri-
vão avisei para no dia de hoje pelas
tres horas da tarde se achar [illegible]
[illegible] em Matozinhos para se proceder
ao Exame Requerido.

E para Constar
que Acordarão mandarão este Acordão, que assi-
gnarão. E eu José Alves Borges Escrivão
da Camara que o Escrevy

Limpo Penna Coelho Pim Oliveira

Termo de Fiança

Aos dois dias do mes de Julho do anno
de mil oito Centos vinte hum nesta
Villa de São João del Rey Minas e Co-

e Comarca do Rio das Mortes em os Pa-
ços da Camara della onde se achavão pre-
zentes o Doutor Antonio Paulino Limpo de
Abreu Juis de Fora e Orfãos desta dita Villa
seu Termo com alçada no Civel e Crime e os
Vereadores o Cap.tão José Fernandes Vianna
o Cap.tão Manoel Gomes de Almeida Coelho
e o Procurador do Conselho abx.o por elles me
foi mandado fazer este termo de Vereança
para proceder em ella na forma da Ley
eu José Alves Borges Escrivão da Camara
que o Escrevy

Acordarão em despacharem va-
rios papeis de partes e em [illegible] a Igreja della
[illegible] ter a festividade de Santa Isabel
e em fazer Correição geral na forma
do Estillo.

E assignarão depois de lido por mim
José Alves Borges Escrivão da Camara o Escrevy

Limpo Fernandes Coelho Pim.l Oliveira

Termo de Vereança

10/7/24

Aos dez dias do mes de Julho do an-
no de mil oito centos e vinte e quatro
nesta Villa de São João del Rey Cabe-
ça da Comarca do Rio das Mortes em
os Paços da Camara della onde se a-
chavão presentes o Doutor Antonio
Paulino Limpo de Abreu e os Verea-
dores abaixo assignados e Procurador do
Conselho abx.o por elles me foi mandado
fazer este termo de Vereança para
proceder em ella na forma da Ley
e eu José Alves Borges Escrivão da Ca-

Camara que delles
Acordarão mais que
chegassem os papeis de partes, e um officio
feito ao Desembargador desta Comarca
do Desembargador Ouvidor desta Comar-
ca em hum livro no qual Constem as Bases da
Constituição por Eleição mandadas que
Fazer pelo Decreto de oito de Ju- 8/6
8/6 nho do Corrente anno; e em consequen-
cia delle. Acordarão que as mesmas Ba-
zes se hão de fazer publicar por Editaes
e os deixar para chegar ao Conheci-
mento de todos, e que o juramento dellas
29/7/21 se prestasse em o dia 29 do Corrente mez
expedindo-se para isso os Officios desta
Camara a todas as autoridades Competen-
tes, e regulando-se o dito Officio Decen-
to nos Lugares mais publicos.
E por não haver
mais que Acordar, assignarão eu José
Alves Borges Escrivão da Camara que
o escrevi.

Limpo Coelho P.e Lim.s Oliveira

Termo de Vereança

12/7/21 Aos doze dias do mez de Julho do anno de mil
oito Centos vinte e hum nesta Villa de
São João de ElRey Minas, e Comarca do Rio
das Mortes em as Casas da Camara de

Camara della aonde foi vindo o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu Juiz de Fora Prezidente, e se acharão com os Vereadores José Fernandes Penna, Manoel Gomes de Almeida Coelho, José Pereira Pimentel, e o Procurador José Dias de Oliveira para effeito de se proceder a Vereança e nellas por elles me foi determinado fizesse este termo eu Cezario José da Silva Lima primeiro Tabelião que pela dita Camara escrevi.

Acordarão em abrir o Officio do Dezembargador Ouvidor desta Comarca entregue a mim Escrivão hontem onze de Julho pelo [illegible] em que o mesmo Dezembargador remettendo a esta Camara os Mappas das Freguezias desta Villa, e da de Nossa Senhora das Dores do Pantanno, e da de Lavras do Funil he pede haja de proceder ao Numero dos Compromissarios, e eleições dos Eleitores que devem comcorrer á Capital da Provincia no dia quinze de Setembro do corrente anno, que dê as providencias para isto se effectuar não só com brevidade, como tambem com methodo, e boa ordem, e acordarão outro sim em abrir o Officio do Tenente Coronel Commandante do primeiro Regimento de Cavallaria de Milicias desta Comarca em que representa

Reprezenta que elle se obriga a comparecer com o seu Estado maior no dia vinte nove do Corrente para prestarem o Juramento as Bazes da Constituição mandadas jurar, e observar pelo Decreto de Sua Magestade Real de dez de Junho do prezente anno. Deliberando a Camara sobre hum, e outro officio: Acordou quanto ao primeiro que para milhor deliberação com sciencia se chamasse o mesmo Dezembargador para assistir a ella segundo se pedia no referido officio. Sendo chamado, com assistencia delle se deliberou sobre os differentes pontos deste seu officio, e elle mesmo propos huma mudança no ponto relativo a assinarem os Votantes nos papelinhos, o que lhe parecia tirar de algum modo a liberdade aos mesmos Votantes, e consumir o tempo na assinatura dos que não soubecem escrever, o que agradou a todos. Que tão bem acordarão em seguir o seu plano proposto nos mais pontos. Esperando a deliberar de novo sobre o dia de que digo dia que se ade assignar para a eleição Parocho=

Paroquial desta Villa, e das outras Freguezias concordarão que a primeira eleição dos Eleitores da Freguezia desta Villa fosse no dia Vinte, e seis do corrente mez, e as outras das Freguezias de fora no dia Vinte, e nove do mesmo mez visto que elle Dezembargador ponderava ter aprazado o dia quinze de Agosto para a eleição dos Eleitores da Cabeça de Comarca, a qual não podia aprazar para mais adiante porque era necessario tempo para se chamarem os que sahirem Eleitores, e poderem elles abelitarem-se com os seus titulos em forma, e depois partirem, e apresentarem perante Sua Excelencia.

Quanto ao segundo que se officiasse novamente ao Tenente Coronel Commandante do primeiro Regimento de Cavallaria de Milicias não se alterando o dia que se lhe assignou no primeiro officio que lhe foi dirigido, e declarando os motivos que para isso occorrerão, como tambem pedir-lhe que para fim dito se saberá qual era aquelle para que fora convidado, ou se se devia fallar com o que podesse ajuntar do seu Regimento, interpretando as Ordens de Sua Excellencia que ainda por muitos mezes

menos urgentes lhe dará esta faculda-
de ampla, e que não ha muito se
proximamente ordinara, e recommendará
que assim se fice tratando-se do
acto do Juramento da Constituição
o qual não hera de maior peso do
que este das bazes com sequencia
do primeiro que tanto se mandou so-
lenizar, e que o referido Dezembarga-
dor dice que pello officio que tra-
bera da Chamchalaria tive recommen-
dava que não foce menos Solene
e isto mesmo tão bem se podia co-
ligir do mesmo Decreto E por não
haver mais que acordarem fiz este em
Juramento que assinão eu Lourenço
Jorge da Silva Lima primeiro Tabe-
lião que pelo da Camara escrevy

Lobato Limpo Armaz Coelho Pel Pim. Oliveira

13/7/21

Termo de Vereança

Aos treze dias do mez de Julho do anno de
mil oito Centos vinte e hum nesta
Villa de São João de El Rey Minas e
Comarca do Rio das Mortes em Casas
da Camera della onde foi vindo o Dou-
tor Antonio Paulino Limpo de Abreu
Juis de Fora e Prezidente com os Ve-

Vereadores José Fernandes Pinna, Manoel Gomes d'Almeida Coelho, João Pereira Pimentel, e o Procurador José Luiz d'Oliveira e por elles juntos em foi determinado fazer este termo eu Escrivão José da Silva Lima primeiro Tabellião que pelo dito o escrevi. Acordarão em assignalar o dia vinte e dois do corrente para se prestar o Juramento ás Bazes da Constituição o qual ainda se não tinha determinado no Acordão de hontem, em mandar Registar o Officio do Dezembargador Ouvidor desta Comarca de dez de Julho deste anno com alteração mencionada no Acordão de hontem, e em mandar publicar hoje os Editaes em que se convida todo o Povo desta Villa e seu termo para concorrerem cada qual ás suas Respectivas Parochias para se proceder a nomeação dos Compromissarios, e depois a dos Eleitores de Parochias, e de Cabeça de Comarca que ordem afinal nomear na Capital da Provincia os Deputados que devem unir-se nas Cortes de Lisboa, isto com as providencias que ficão constantes dos mesmos Editaes. E por não haver mais que acordarem mandarão fazer este termo que assignarão eu Escrivão José da Silva Lima primeiro Tabellião que

Tabelião que pelo impedimento do da Ca-
mera escrevy

Limpo Penna Coelho Pim.tel Oliveira

Termo de Vereança

15/7/1

Aos quinze dias do mes de Julho do anno de mil oito centos vinte e hum nesta Villa de São João de El Rey Minas Geraes Comarca do Rio das Mortes em Casas em Casas da Camara della onde foi vindo o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu Juiz de Fora e Prezidente della Camara com os Vereadores José Fernandes Penna, Manoel Gomes de Almeida Coelho, José Pereira Pimentel, e o Procurador José Dias de Oliveira, e por elles juntos me foi determinado fizesse este termo de Vereança e para constar fis este termo em que eu Francisco José da Silva Lima primeiro Tabelião que pelo impedimento do da Camara escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes.

Acordarão em tirar [illegible] assistir a Missa por ordem do [illegible] do Reino.

Acordarão mais em mandar fazer todas as despezas necessarias não só para o solemne acto de prestarem Juramento as Bazes da Constituição Portugueza mas tão bem para bem se poderem fazer as Eleiçoens dos Compromissarios, e Eleitores Parroquiaes do Termo desta Villa: Em

Mandarem publicar Editais emque
convidem os Povos aos que acudam nestas
Eleiçoens insinuando lhe a ordem e regras
segundo as quais devem vir prevenidos pa-
ra Votarem milhor, e mais facilmente
para que tão bem seja com mais co-
modidade apurados os seus votos: Em
mandar consertar a Cadeia que foi a-
rombada pellos presos que fugirão na noi-
te do dia doze do Corrente mes; E por não
haver mais que acordarem mandarão fa-
zer este termo que assignão depois de lido
por mim Cezario José da Silva Lemos
primeiro Tabellião que escrevi pello do da Cama-
ra estar impedido o mesmo

Limpo Penna Coelho Pim.el Oliveira

Do Escr.am de Sem.nd.

Aut. fs 97 fs 22 fs 32 e l.as Aut. pres ... 12H561
.... H150
Conta 12H711
Doze mil sete Centos e Onze r.s S. João
21 de Julho de 1821 Motta

Tº de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Agosto de mil oito centos e vinte hum nesta Villa de São João Del Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as cazas da Camara della onde se acharão prezente o Capitão José Fernandes Penna Vereador mais velho desta Camara servindo de Juiz de Fora e Orfãos com alçada no civel e crime os Vereadores o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho o Alferes João Pereira Pimentel e o Procurador do Concelho o Capitão José Dias de Oliveira e sendo ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley do que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em despachar varios papeis de partes. Acordarão em mandar passar mandado ao atual Procurador desta Camara da quantia de dezoito mil duzentos e vinte e cinco reis da despeza que fes com a festevidade de São Sebastião: Outro mandado ao mesmo Procurador da quantia de Cento e Cincoenta e sete mil e quatro centos reis pela despeza do Applauzo do feliz nacimento do Senhor Principe da beira: Outro mandado ao dito Procurador da quantia de Oitenta e dois mil cento e vinte reis de

Despeza da Festevidade de de Corpo de Deos; Outro mandado ao mencionado Procurador da quantia de cento e secenta e cinco mil oito centos e quarenta reis pela despeza da Funçao Solemna do Juramento da Constituiçao determinado pello Regio Decreto de Sete de Março do corrente anno a que se refere o Officio do Excellentissimo General desta Provincia que ordenou a dita festevidade solenemente.

Acordarao em perticipar ao Excellentissimo General das Armas desta Provincia o falecimento do Capitao Mor desta Villa e Termo Manoel Dalorta Villas Boas e Gama o que nao fizerao a mais tempo em razao de terem sahido os membros desta Camara a prezidencia das Eleiçoins Parroquiaes nas Freguezias de Longa distancia deste Termo. Acordarao mais em fazerem huma reprezentaçao ao Serenissimo Senhor Principe Regente deste Reino Respeito a estas Cazas da Camara que concidarando a urgente necessidade de fazer se huma nova Cadeia sobre a mesma Cadeia Caza da Camara em Circonstancias de economia e dispenca a mesma Camara exaurida e onerada anualmente com crescidas e avultadas despezas feitas na mesma Caza q digo Caza se digne

Se digne Ordenar servindo para do Se o
producto desse principio a esta impor
tante hobra que he de suma necessi
dade Cuja representação se registe nos
Livros desta Camara: Acordarão mais
que tendo consideração ao mao estado
em que se acha a ponte do Rio das
Mortes pequeno e porque esta cada vez
vai mais em aumento que eu Escri
vão fasa hum Officio ao Alferes Coman
dante daquelle Destricto Jose da Silva
Braga para que este convocando os
vesinhos e mesmo Carreiros e mais Pessoas
fassão os reparos nessarios quanto antes
na dita Ponte: Acordarão mais em au
thorizar ao Atual Procurador para asis
tir com a despeza nessessaria e do estillo
no dia oito proximo do mes de Setembro o
dia de Nossa Senhora do Pillar, e que
eu Escrivão para a mesma função avi
se ao Capitão Manoel Moreira da Rocha
oficialmente para naquelle dia Carre
gar o Estandarte. Acordarão em nome
ar Almotaceis para servirem os dois me
zes seguintes Setembro e Outubro e uni
formemente nomiarão Baptista Caeta
no de Almeida e o Alferes Jose Joaquim
de Andrade a quem eu Escrivão avi
ze por Carta para virem no primeiro
do mes seguinte tomarem juramento
e Posse: Acordarão mais que os Autos

Actos de Francisco Jose Alves Santhiago e outro contra o marchante Francisco de Paula do Espirito Santo sobre o matadouro das Rezes fiquem em poder do Escrivão da Almotaçaria por quem os forão apresentados.

E por não haver mais que acordarem ouverão este Accordão por findo e o assignarão e eu Carlos Eugenio de Souza Ferros Escrivão da Camara que o Escrevy

Penna Coelho Pimentel Oliveira

Tr.º de Variança

Aos dois dias do mes de Setembro do anno de mil oito centos e vinte hum nesta Villa de São João d'ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em Cazas da Camara da mesma aonde se aicharão prezentes Jose Fernandes Penna veriador mais velho desta Camara servindo de Juis de Fora e Orfaos com alçada no Civel e Crime e os veriadores o Cap.am Manoel Gomes de Almeida Coelho o Alferes João Pereira Pimentel e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira e sendo ahi me foi mandado fazer este Termo de Veriança para procederem na forma da Ley do que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferros Escrivão da Camara que o Escrevi Acordarão

Accordarão em abrir o Officio derigido a esta pella Camara de Villa Rica em data de vinte e sete do corrente mes, em que para se dar a execução o Officio incluzo de vinte cinco de Agosto de mil oito centos e vinte hum derigido ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Capitão General desta Provincia se transmitem a esta Camara as insinuaçoins constantes do Primeiro Officio que se mandou registar bem como o segundo. E para se dar Comprimento a hum e outro Accordarão que ~~digo~~ em que se convocasse Camara Geral em o dia dezaseis do Corrente mez a qual fossem chamados todos os Homens bons deste Termo ou para elegerem as Pessoas que devem incorporar-se aos Eleitores que devem nomear o Presidente e Membros do Governo Provizorio mandado installar por Avizo de quatorze de Agosto de mil oito Centos e vinte hum ou para se comprometerem nos Eleitores que já nomearão e que devem eleger os Deputados transferindo-lhes assim mais este poder. Accordarão mais em fazer publicos por editaes nos arraiaes do Termo digo nesta Villa, e nos Arraiaes do Termo tanto o Officio de vinte e sete de Agosto da Camara de Villa Rica, como a Copia incluza do Officio de quatorze do mesmo mes derigido

digo de 14
emmendei
em tempo
Ferraz

Dereigido ao Capitão General desta Provincia, pello Menistro e Secretario De Estado dos negocios do Reino. Accordarão ultimamente em fazer expedir os Officios que vierão inclusos as respectivas Camaras aque são deregidos para oque. Acordarão mais em Officiar ao Ouvidor da Comarca para que digo ao Inspector da Intendencia para que este os faça seguir as Estações com que tiver pellos Soldados da Provincia que forem necessarios os quaes deverão esperar pellas respostas dos mesmos para depois as levarem a Camara de Villa Rica

E por não aver mais que a Cordarem ouverão este Accordam por findo e assignarão e eu Carlos Eugenio de Souza Torres Escrivão da Camara que o Escrevy

Penna Coelho Pim.el Oliveira

Termo de Vereança

Aos cinco dias do mes de Setembro + nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das mortes em Cazas da Camara della aonde aonde foi vindo e prezentes Jozé Fernande Penna Vereador mais velho servindo de Juiz de Fóra e Orfaos com alçada no Civel e Crime, e os Vereadores Manoel Gomes de Almeida Coelho João Pereira Pimentel, e o Procurador da mesma Jozé Dias de Oliveira, e por elles juntos me foi determinado fizesse este termo de Vereança

+ Acrescentei em tempo. de mil oito centos e vinte hum

Ferraz

Diveriança que para constar fasso este termo eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em em mandar fazer a Matricula de cinco expostos com as declaraçoins do estillo.

Accordarão mais em que o atual Thezoureiro desta Camara pague pelos rendimentos della o Mandado da quantia de vinte mil reis por conta do que esta mesma Camar deve ao Serurgião Mór Sebastião Ivo Salgado e igoalmente que o mesmo Thezoureiro pague em virtude de outro Mandado a Jose Alves Borges Escrivão que foi desta Camara a quantia que esta lhe devia da quantia de Oitenta e hum mil trezentos e oito reis e que o Escrivão antecipe isto mesmo ao Sobredito Thezoureiro. Accordarão em aprovar a despeza que fes o actual Procurador por Ordem vocal do Doutor Corregedor desta Comarca com a Muzica e Sera para a Missa Solenne antes de comessar a Eleição dos Eleitores de Comarca no dia vinte oito de Agosto do Corrente anno e igoalmente a Sera e Muzica para o Solenne Tedeum que se fes no fim das mesmas Eleiçoins tudo nesta Matris no dia vinte e nove do dito mes e anno. Accordarão mais em que eu Escrivão oficie ao Actual Juis Almotacé para que fassa os concertos e reparos mencionnados no Accordão de doze de Maio a folhas trinta e sete verso, precedendo antes a devida rematação. Accordarão em despaichar varios papeis de partes

E por não haver mais que accordar houve

Houverão este Accordão porfindo eassignarão
e eu Carlos Eugenio deSouza Ferraz Escrivão
da Camara que o Escrevy
Penna Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Vereança

Aos oito dias domes de Setembro doanno demil
oito centos evinte hum annos nesta Villa de
São João de ElRey Minnas eComarca
do Rio dasMortes em as casas da Camara
della aonde foi vindo o Capitão Manoel Gomes
de Almeida Coelho vereador maes velho enalta
Juis de Fora eOrfhaos naforma da Ley eos Ve-
readores Alferes João Pereira Pimentel eoCa-
pitão Manoel Moreira da Rocha que foi cha-
mado como vereador da Camara passada para
Supprir eo Procurador da mesma o Cappi-
tão Jozé dias de Oliveira eporelles mefoi man-
dado fazer este Accordão para procederem nel-
le na forma da Ley que para constar eu
Carlos Eugenio deSouza Ferraz Escrivão da
Camara que o Escrevy Accordarão em
hir a Igreja Matris assestir a Missa Sollenne
de Nossa Senhora do Pillar Orago desta Fre-
guezia na forma das Reaes Ordens E por
não haver maes que Accordar ouverão este
Accordão por findo e Eu Carlos Eugenio deSou-
za Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy
Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Aucto de Vereação.

=Annos aos 16 de 7bro=

Ferraz

16/9/21

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito Centos e vinte hum annos Nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do do Concelho se juntarão o Juis de Fora pela Ordenação Prezidente desta Camara o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho o Vereador o Alferes João Pereira Pimentel e o Capitão Manoel Moreira da Rocha ex Vereador e o Procurador della o Capitão José Dias de Oliveira, e os Cidadoins abaixo assignados que forão chamados Competentemente, para em execução do Officio deregido a esta Camara pela de Villa Rica Capital desta Provincia, em datta de vinte e Sete do mes de Agosto antecedente em que referindo-se ao Aviso expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios deste Reino em quatorze do mesmo mes antecedente tudo registado no Livro competente he incarregada aquella Camara da Instalação de huã Junta de Governo Provizorio desta Provincia para cujo fim devem convocar não só as Pessoas daquella Villa e seu Termo que costumão ser chamadas para semelhantes actos como todas as mais da Provincia que por seu distincto Caracter boas qualidades

27/8/21

5

14/8/21

Qualidades Sufeciente numero bastem da fazer Certeza de que tudo he feito o mais a aprazimento do que Se derigião aquella a esta, e a todas as mais Camaras da Provincia para que comvocando estas os Cidadoins de Seus respectivos Destrictos Nomeasem a pluratidade de Votos cada hua á conforme Sua Povoação athe quatro Pessoas com as nesessarias qualidades para Concorrerem aquella Capital á Nomeação do Prezidente e mais Deputados que devem formar o Governo desta Provincia Provizoriamente em quanto as Cortes Geraes extra ordinarias e Constituintes da Nação, não Decretarem nova forma de Governos Provinciaes para este Reino Unido, e mesmo para a taxação do numero dos Deputados do mesmo Governo Provizorio e procedendo se a votos por meio de Bilhetes em que cada Cidadão designava as quatro Pessoas de Sua escolha depois de tomadas os Votos pelos Officiaes da Camara a que asistio tambem o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu Ouvidor e Corregedor interino da Comarca, e apurados cautelosamente se reconhecerão digo Se reconheceo haverem cido e Eleitos os Senhores Vigario o Vigario Joaquim Marianno Gruget Diogo da Costa do Amaral Gruget com vinte e dois Votos o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor enterino desta Comarca Antonio Paulino Limpo de Abreu com vinte e hum voto o Tenente Coronel Caetano José de Almeida com vinte e hum voto, o Sargento Mór Antonio Constantinno de Oliveira com vinte e hum voto Os quaes em virtude desta Eleiçaõ ficaõ revestidos dos plenos Poderes para aquelle Acto taõ consequente ao bem Geral e particullar desta Provincia e se Accordou que a Camara alem de passar pello seo Escrivaõ a cada hum dos Electores seo Titullo autentico para com elle se aprezentar na Camara da Capital ficando Cientes de que deveraõ se achar ali athe o dia vinte e tres do Corrente ou antes se for possivel em consideraçaõ aos fervorozos dezejos dos Povos para se effeituar quanto antes a Instalaçaõ do mencionado Governo Provizorio. E para constar fiz este Auto em que todos assignaraõ comigo Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivaõ da Camara que o escrevy

23/9/21

Limpo

Mel Gomes d'Athaide Coelho

Joaõ Pereira Pim.tel M.e
Manoel Mor.a da Rocha
Joze Dias de Oliveira
Carlos Eugenio de Souza Ferraz
Caetano Joaõ de Alm.da
Antonio Constantino de Oliveira
Joaõ Rodrigues de Mor.
Antonio Alz de Mag.s
M.e Manoel da Paixaõ Paiva
Jeronimo Joze Roiz
Jozé Antonio das Neves
Antonio Roiz de Fon.ca
Fran.co Carvalho Duarte
Joaõ Ant.o de Faria Braga
Joaõ Alvez Ferr.a
Antonio Jozé Fer.a Roiz
Joze Nunes Teix.ra
Joze Joaq.m Ab.u
M.el Fran.co de Andrade
Joaquim Joze da Nativid.e
Joze Antonio da Costa
Fran.co Joaq.m de Matos
Antonio Mor.a de Jez.s
Fran.co Ant.o da Cunha e Mor.es
Cezario Joze da S.a Lima

Antonio Joaquim da Costa
Joze Teixeira Coelho
Baptista Caetano d'Almeida
Francisco Joze da Silva
Joze Maximianno de Rª
Luiz Maria Soares d'Albergª
Joze Feliciano de Andrade
Gabriel Thomaz Vilella
Joze Pedro de Carvalho
Joze Coelho Mendes
Joze Gonçalves Gomes
Alexandre Perª Pimentel
Joze Francisco Lopes
Joze Joaquim Correa
Joze Antº de Castro Morª

Termo de Vereança

Ao primeiro dia do mes de Outubro do anno
de mil oito centos e vinte hum nesta Villa
de São João de El Rey Minnas e Comarca do
Rio das Mortes em as Cazas da Camara della
ao nde se achavão prezentes o Capitão Manoel
Gomes de Almeida Coelho Vereador mais ve-
lho Servindo de Juis de Fora e Orfaos na for-
ma da Ley com alçada no civel e Crime e os
Vereadores o Alferes João Pereira Pimentel

Pimintel e o Capitão Manoel Moreira da [illegible] Rocha que foi chamado no empedimento do Vereador Jose Fernandes Penna e o Procurador da mesma o Capitão Jose Dias de Oliveira e ahi por elles me foi mandado fazer este Termo de Vereança para proceder a ella na forma da Ley que para constar faço este e eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevi

Accordarão em abrir o Officio que lhes foi deregido pelo Prezidente e mais Deputados do Governo Provizional desta Provincia de Minnas Geraes em data de vinte e tres de Setembro proximo passado Cujo Officio he deregido a fazer constar a Instalação do mesmo Governo Provizorio no dia vinte do referido mes de Setembro e em elluzo huma Proclamação feita pelo mesmo Governo aos abitantes e moradores de toda A Provincia na mesma data de vinte e tres de Setembro referindo os motivos porque se fes naquelle dia a Instalação do mencionado Governo composto de hum Prezidente hum vice Prezidente hum Secretario Deputado e oito de Putados recomendando ao mesmo tempo a todos a tranquilidade a pas e Sucego observando as Leis actuaes que não forem ou estiverem ja derogadas pelos Decretos das Cortes e Bazes da Constituição para cujo fim nos Eligo fim lhes he recomendado o mencionado Officio a sua cooperação Ordenarão do que esta Camara sem perda de tempo fassa publicar a dita Proclamação.

Proclamação nesta Villa a extrahir e
immediatamente Copias da mesma para
serem emviadas a todos os Comandan
tes dos Destrictos deste Termo Cuja
Proclamação e Officio depois de publi
cada aquella nesta Villa e remetidas
as Copias aos Comandantes do Termo
por meio de comandante deste man
dão que eu registe huma e outra couza
nos Livros Competente desta Camara

Acordarão mais em despaichar varios pa
peis de partes

E por não haver mais
que deferir ouverão esta Vereação por
acabada e Eu Carlos Eugenio de Souza
Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevi

Coelho Pimtel Rocha Oliveira

Termo de Veriança

Digo no dia tres de Oitubro emendei em tempo Ferraz

Aos quatro dias do mes de Oitubro do anno de
mil oito centos e vinte e hum nesta Villa de São
João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das
Mortes em as Casas do Concelho della aonde se
achavão prezentes o Capitão Manoel Gomes
de Almeida Coelho vereador mais velho servin
do de Juis de Fóra e Orffaons nesta Villa e seu Ter
mo com alçada no Civel e Crime, os Vereadores
o Alferes João Pereira Pimentel o Capitão Ma
noel Moreira da Rocha ex Vereador e o Procu
rador della o Capitão Jose Dias de Oliveira
ahi por elles me foi mandado fazer este ter
mo de Veriança para proceder a ella na forma

Na forma da Ley que para constar fasso este que Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão della mara que o Escrevy

Accordarão em abrir o Officio ou participação que fes a esta Camara o Reverendo Vigario desta Freguezia Joaquim Marianno da Costa Gragel do Amaral que foi hum dos Reprezentantes que por parte della foi enviado a Capital desta Provincia para a installação da Junta Provizoria do Governo em que refere o como desempenhou esta comissão cuja participação ordenão se registe no Livro competente desta Camara.

Accordarão mais em que esta Camara fassa hum Officio de congratulação e felecitação a Excellentissima Junta do Governo Provizorio desta Provincia que com geral aplauso foi instalada no sempre memoravel dia Vinte de Setembro proximo passado, fazendo certo a mesma Excellentissima Junta Provizoria o recebimento do seu Officio referido na Vereação antecedente cujo Officio ordenão se registe no Livro competente. Accordarão mais em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que deferir houverão esta Vereação por finda e acabada e Eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pim. Rocha Oliveira

Termo de Vereanca

Aos Seis dias do mes de Outubro de mil e
oito centos e vinte hum nesta Villa de São
João de El Rey Minnas e Comarca do
Rio das Mortes em as Casas do Concelho
della aonde se acharão presentes o Ca-
pitão Manoel Gomes de Almeida
Coelho Vereador mais Velho desta Cama
ra servindo de Juis de Fora e Orfaons
com alsada no Civel e Crime e os Verea-
dores o Alferes João Pereira Pimentel
e o Capitão Manoel Moreira da Rocha
ex Vereador e o Procurador do Concelho
o Capitão Jose Dias de Oliveira e sen
do ahi por elles me foi mandado fa
zer este termo de Vereança para pro
cederem a ella na forma da Ley que
para constar eu Carlos Eugenio de Sou
za Ferraz Escrivão da Camara que o Es-
crevy

6/10/21

Acordarão em despachar vari-
rios papeis de partes. Acordarão em que
o Procurador deste concelho assista com as
despesas necessarias e do estillo para a festi-
vidade de São Francisco de Borges no dia
des do Corrente mes de Outubro

Acordarão
em que eu Escrivão escreva ao Capitão Jero
nimo Jose Rodrigues para carregar o Estan
darte no dia ultimo de Clorado

E por não haver mais que deferir ouverão esta
Vereanca por finda e acabada e Eu Carlos Eugenio
de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Termo de Veriança

Aos dez dias do mes de Outubro de mil oito centos e vinte hum nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas do Concelho della aonde se achavão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juiz de Fora e Orffaos na forma da Ley e os mais Vereadores o Alferes João Pereira Pimentel e o Capitão Manoel Moreira da Rocha ex vereadores e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder a ella na forma da Ley que para constar e Eu Carlos Eugenio de Souza Ferroz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão ir a Igreja Matriz assistir a festividade de São Francisco de Borges Padroeiro do Reino Unido e Conquistas na forma do Estillo Accordarão mais em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que deferir ouverão esta Vereação por acabada e finda e Eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Desanmenda
Quinze dias
de Clem entem
po Ferraz

Termo de Vereança

Aos Seis dias do mes de Outubro de mil oito centos
e vinte hum nesta Villa de São João de ElRey
Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as
Cazas da Camara della aonde se aichavão
prezentes o Capitão Manoel Gomes de Al-
meida Coelho Veriador mais velho Juiz de
Fora e Orffaons na forma da Ley com alça-
da no Civel e Crime os Veriadores o Alferes
João Pereira Pimentel e o ex Veriador o Ca-
pitão Manoel Moreira da Rocha e o Pro-
curador da mesma o Capitão Jose Dias de
Oliveira e para procederem a ella na forma
da Ley e por elles me foi mandado fazer este
para constar e Eu Carlos Eugenio de Souza
Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em des-
paichar varios papeis de partes Accordarão
em Consequencia de huma Petição assignada
pelo Capitão João Baptista Machado e outros
a que requeria que esta Camara acautellasse
os enconvenientes que rezultão ao Publico
pela tapage das aguas de inxorradas que vertem
do Maquina e terras emediatas para as quaes
tinhão huma Contencia de tal aberto hum ras
gão na rua para dar nova sahida as mesmas
aguas e para deferir com Justiça procedeo esta
Camara no dia de hoje exzame ocullar e assentou
uniformemente que a dita Contencia em razão por
ter interessadas na mudança das taes Aguas
dentro em vinte e quatro horas desempeção
a tapagem que tinhão feito para as menci-

As mencionadas Aguas correrem [como athe digo como anteriormente corrião athe que as mesmas partes interessadas na mesma mudança tinhão feito a passagem dellas por meio de hum Canno de pedra que atravesse a Rua por baicho fazendo os mesmos tempo os dictos interessados em tudo o mais quanto comvier a segurança da dita obra sendo aquelle dito canno coberto de pedra e com boa expedição as Aguas aplicando todos os meios de evitar a ruina da mesma Rua e dando expedição corrente as taes aguas para a Praia alem do rego de Francisco Antonio Correia E por não haver mais que deferir houverão este Accordão por findo e assignarão e Eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Penna Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Veriança

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil oito centos e vinte hum, nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as cazas da Camara della aonde se aichavão prezentes o Capitão Joze Fernandes Penna veriador mais velho da Camara desta Villa e seo Termo Servindo de Juiz de Fora e Orfaons com alçada no Civel e Crime, os Vereadores o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, o Alferes João Pereira Pimentel e o Procurador do concelho o Capitão Joze Dias de Oliveira e ahi por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança

Para procederem a ella na forma da Ley de que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferrar Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em abrir hum Officio que lhes foi deregido pela Camara de Villa Rica Capital desta Provincia em data de vinte e Seis de Setembro do corrente anno que se encaminha a partecipar a Instalação do Governo Provisorio desta mesma Provincia no dia vinte do referido mes de Setembro Cujo Officio Ordenão que seja registado no Livro competente Accordarão mais em abrir outro Officio deregido ao Presidente desta Camara pelo ouvidor interino desta Comarca em data de quatro do Corrente mes em que remete por copia o Aviso de Sua Alteza Real o Principe Regente de treze de Julho do Corrente anno, respeito aos Dizimos para se fazer publico por Editaes o qual se registará no Livro competente, Accordarão mais em abrir hum Officio deregido a esta Camara pela Junta do Governo Provisional desta Provincia em data de Seis do Corrente mes de Outubro deste anno em que recomenda que esta Camara proponha todos os meios de fazer progredir o Sistema constitucional cujo Officio ordenão se Cumpra e se registe no Livro Competente Acordarão mais em que se partecipe ao Actual Thezoureiro desta Camara fara efectivo pagamento ao Actual Procurador della o Capitão Jose Dias de Oliveira da quantia de Oitenta e Oito mil e quatro centos reis Constante do nosso mandado passado em Camara de des do Corrente mes. Accordarão mais que o mesmo

Thezoureiro satisfaça ao Sobredito Procurador
actual a quantia de Secentos e quatro mil quinhen-
tos e quarenta reis em comformidade do dito
Mandado de dez do corrente mez de Outubro

Acordarão mais que o mesmo Thezoureiro
satisfaça ao mesmo actual Procurador
desta Camara a quantia de vinte e sete mil
quinhentos e Secentos reis em comprimento
do dito Mandado de dez deste corrente
mez de Outubro. Acordarão mais em vista do
requerimento do actual cirurgião do Parti-
do desta Camara com resposta do Procurador
actual e informação do Escrivão que se lhe
passe mandado pela quantia de setenta
e cinco mil reis que tanto se lhe deve athe
o dia onze de Agosto do corrente anno
e que o mesmo Thezoureiro desta Camara
cumpra o dito presente mandado fazendo
tambem efectivo este pagamento. Acordarão
ultimamente em despacharem varios papeis de
partes

e Por não haver mais que Acordarem
ouverão este Acordão por findo e assignarão
e Eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão
da Camara que o escrevy

Pinna Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Veriança

Aos vinte e nove dias do mes de Outubro de mil oitocentos e vinte hum anno nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os paços do Concelho da dita Villa aonde se achavão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juiz de Fora e Orfaos na forma da Ley Prezidente da Camara os Vereadores o Alferes João Pereira Pimentel e o Capitão Manoel Moreira da Rocha os Veriadores e o Procurador do Concelho o Capitão Jozé Dias de Oliveira e por elles me forão mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em abrir hum Officio deregido a esta Camara pelo Excellentissimo Junta Provizional do Governo desta Provincia assignado pelo Secretario 24/10/21 Deputado do mesmo Governo em data de vinte e quatro do corrente mes de Outubro em que vem incluza a Proclamação feita aos Habitantes deste Reino do Brazil pelas Cortes Geraes e extraordinarias da Nação Portugueza em data de treze de Julho do corrente anno a qual Ordenna o mesmo Excellentissimo Governo se faça Publicar nesta Villa e nos mais Destrictos deste Termo Cujo Officio e Proclamação a que elle se refere Ordinarão se cumpra devidamente publicando se nesta Villa e Circullar pelos Destrictos do Termo e outro sim que tanto o mencionado Officio como a inergica e Judiciosa Proclamação sejão regestados no Livro competente desta Camara

Acordarão em participar ao Excellentissimo Governo Provisional desta Provincia que tendo falecido no dia 13 de Julho do Corrente anno o Capitão Mór das Ordenanças desta Villa e Termo Manoel da Costa Villas Boas se acha inteantão Commandando o Sargento Mor Effectivo Francisco de Paula Villas Boas e Gamma e que parece necessario Proverce digo Procederce a Nomeação da forma da Ley dando a satisfação de se ter delongado esta participação Official por ser constancias occorridas em urgentes occupaçoins desta Camara em razão da feliz Epoca da nossa regeneração pulitica. Acordarão mais que em consideração ao publico clamor dos Povos desta Villa e Comarca por ter sido ~~Pro~~ fetalidade despaixado para Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca o Baixarel Claudio Saraiva de Carvalho e Silva bem conhecido pelos Desputismos e perversidades que cometeo nesta Provincia sendo Juiz de Fóra da Lial Cidade de Marianna que se participe ao mesmo Excellentissimo Governo Provisional o que nos convem a este respeito em beneficio da cauza publica e tanto este como aquelle determinão sejão registados no Livro competente. Acordarão em reconduzir os actuaes Almotaceis que estão servindo para continuarem a servir nos dois mezes proximos de Novembro e Dezembro.

Acordarão em mandar passar mandado ao Actual Procurador desta Camara que o actual Thezoureiro seja avizado por mim Escrivão para fazer o fazer efectivo o pagamento do mencionado mandado que por nos foi passado em Camara dia vinte do corrente a quantia de dezanove mil trezentos e quarenta reis que despendeo o actual Procurador desta Camara o Capitão Jose Dias de Oliveira   E assim mais pague ao mesmo Thezoureiro ao dito Procurador actual o outro mandado passado por nos em vinte do Corrente da quantia de doze mil cento e quarenta reis e assim mais fasa tambem efectivo pagamento o dito Thezoureiro ao Actual dito Procurador da quantia de treze mil sete centos e setenta e nove reis em conformidade do nosso mandado de vinte do Corrente oitubro

Acordarão ultimamente em despaichar varios papeis de partes.   E por não haver mais que deferir ouverão este Acordão por findo e assignarão e eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho   Pimentel   Rocha   Oliveira

Termo de Vereança

5/11/21

Aos cinco dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte e hum annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho vereador mais velho da Camara servindo de Juis de Fora e Orfaons na forma da

Ley e os Vereadores o Alferes João Pereira Pimentel e o Tenente João Lourenço e o Veriador e o Procurador do Concelho o Capitão José Dias de Oliveira e eu Escrivão ao diante nomeado e por elle me foi mandado fazer este termo de Verriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar e eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy. Accordarão em passar Mandado para o Thezoureiro dos bens deste Concelho o Capitão José Moreira da Rocha satisfazer ao actual Procurador desta Camara a quantia de doze mil e nove centos e secenta reis que este despendeo na festividade de Nossa Senhora do Pillar e igoalmente que se passe outro mandado da mesma forma para o mesmo Procurador ser pago da quantia de Onze mil quatro centos e vinte reis que despendeo com a festevidade de São Francisco de Borgia Accordarão maes em despachar varios papeis de partes e assignão o dia de amanhã seis do corrente pellas dez horas da manhã para a vistoria requerida pella veneravel Ordem de Nossa Senhora do Carmo desta Villa respeito ao caminho que no fim da Rua do Tejuco tapou Joaquim Francisco Rosa privando a servidão publica e particullar a condução das Pedras para a Obra do Templo da dita Ordem E por não haver digo Accordarão maes em que eu Escrivão avise ao Alferes Antonio Joaquim da Costa para o dia

No dia Onze do Corrente mez de Novembro carregar o Estandarte desta Camara que deve asestir a festevidade do Patrocinio de Nossa Senhora na forma das Reaes Ordens e do Estillo. E por não haver mais que deferir ouverão este Accordão por findo e asignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pimentel Britto Oliveira

Termo de Vereança

Digo aos Seis dias emendei em tempo Ferraz

6/11/21

Aos Sete dias do mes de novembro do anno de mil oito centos e vinte e hum nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se aicharão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juis de Fora e Orfaons na forma da Ley com alçada no Civel e Crime e os Vereadores o Alferes Manoel digo Alferes João Pereira Pimentel e o ex Vereador o Tenente João Lourenço de Britto e o Procurador do Concelho o Capitão Joze Dias de Oliveira e por elles me forão mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em ir a Vestoria na Rua da Praia em consequencia do

De hum requerimento da Veneravel Ordem de Nossa Senhora do Carmo desta Villa

E por não aver mais que deferir houverão este Acordão por findo e assignarão depois de ser lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pimentel Brito Oliveira

Termo de Veriança

Aos Sete dias do mes de Novembro neste Villa de São João de El Rey Minnas digo do anno de mil oito centos e vinte e hum nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juiz de Fora e Orfaos e os Vereadores o Alferes João Pereira Pimentel e o ex Vereador o Tenente João Lourenço de Britto e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o escrevy Accordarão em acuzar o recebimento de trinta e tres diferentes Diplomas

Deplomas ou Leis em diversas dactas do
corrente anno emanadas do Suberanno e
Augusto Congresso das Cortes Geraes e Extra
ordinarias Constituentes da Nação; assim
como a de quatro Decrettos em manados de
Sua Alteza Rial o Principe Riál Regen
te deste Reino do Brazil em deferentes
dactas deste mesmo anno Cujos Deplo-
mas e Decretos forão transmetidos a esta
Camara em dez de Outubro proximo ante
cedente pelo Doutor Ouvidor Geral interi-
no desta Comarca aquem forão para este
fim inviados pela Chancellaria Mor do
Reino   Accordarão em abrir outro ofi
cio do mesmo Doutor Ouvidor interino em
dacta de hoje e inclusos dezoito Deplo-
mas da diversas dactas do Corrente anno e
manados do Suberanno Congresso das mesmas
Cortes as quaes lhe forão enviadas pela Chan
cellaria Mor deste Reino e tanto humas co
mo outras mandão que se cumprão e se
publiquem

Accordarão mais em despaichar vari-
os papeis de partes — E por não haver mais que
acordar em ouverão este Accordão por findo e a-
signarão depois de lido por mim Carlos Euge
nio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o-
escrevy

Coelho   Pim   Oliveira

Termo de Verianca

Aos onze dias do mes de Novembro do anno de mil oito centos e vinte e hum nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se aixarão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juis de Fora e Orfaons desta Villa e seu Termo com alçada no Civel e Crime na forma da Ley e os Veriadores o Alferes João Pereira Pimentel e o ex Veriador o Capitão Manoel Moreira da Rocha e o Procurador do Conselho o Capitão Jose Dias de Oliveira e por elles me forão mandado fazer este termo de Verianca para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferroz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em hir a Igreja Matris assistir a festevidade do Patrocinio de Nossa Senhora na forma das Reaes ordens.

Acordarão maes em despaixar varios papeis de partes.

E por não haver maes que deferir ouverão este Acordão por findo e acabado depois de ser lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferros Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Termo de Verianca

Aos treze dias do mes de Novembro de mil oito centos e vinte hum nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das mortes em as Cazas do Concelho della aonde se achavão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juis de Fora e Orffaons com alsada no Civel e Crime na forma da Ley e os Veriadores o Alferes João Pereira Pimentel e o ex Vereador o Capitão Manoel Moreira da Rocha e o Procurador do Concelho o Capitão Joze Dias de Oliveira e por elles me forão mandado fazer este termo de Verianca para procederem a elle na forma da Ley que para constar e eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em em consequencia da vestoria a que procederão a Requerimento de Antonio Rumão do Pillar e outros contra o Alferes Bento Leite de Faria que avia tapado a servidão publica dos miseraveis moradores do Citio do Lavapes Por onde estes custumão transitar para hirem buscar agua e lavar roupas em duas diversas fontes naquela paragem e de facto comparecendo o dito Leite e os Supplicantes com bastantes pessoas do Povo daquella paragem que se queixavão de serem privados do seo caminho em cuja posse estavão a muitos annos e examinado-se tudo atentamente se achou que injustamente foi tapada a servidão daquelles moradores pelo dito Bento Leite de proximo e por isso se lhe ordenou que franqueiasse a mesma na forma anterior e atendendo-se aos motivos que alegou se lhe expressou o prazo de quinze dias para ter aberto e franca aquella

Servidão por meio de hum beco de quatorze pal-
mos de largura como hera anteriormente
o que elle prometeo assim cumprir sendo tudo
o mais alegado no requerimento dos Supplican-
tes inatendivel por serem os seus titullos mi-
neraes e nem ao menos terem posse de cultura

Accordarão em desprezar os varios papeis das par-
tes e que se mostra ter cultura tres Expostos

E por não haver mais que deferir
ouverão este acordão por findo e assignarão depo-
is de ser por mim lido Carlos Eugenio de Sou-
za Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Termo de Veriança

Aos dezanove dias do mes de Novembro de mil
oito centos e vinte e hum ao Primeiro da Constituição
nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Co-
marca do Rio das Mortes em as Cazas do Concelho
da mesma aonde se aixarão prezentes o Capitão
Manoel Gomes de Almeida Coelho segundo
Vereador servindo de Prezidente por auzencia
do Primeiro Veriador Juiz de Fora que se aixava au-
zente desta Villa em deligencia do seu Officio
e os Veriadores o Alferes João Pereira Pimentel
e o ex Vereador o Capitão Manoel Moreira da
Rocha e o Procurador do Concelho o Capitão Jozé
Dias de Oliveira e por elles me foi mandado fa-
zer este termo de Veriança extraordinaria para
procederem a ella na forma da Ley que para
constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz
Escrivão da Camara que o Escrevy

Sem effeito

16/12/21

Aos dezaseis de Dezembro de mil oito centos e vinte e hum ao primeiro da Constituição nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as cazas do Concelho da mesma onde se acharão prezentes o Alferes João Pereira Pimentel Juis de Fora e Orfaons na forma da Ley e os ex Vereadores o Capitão Manoel Moreira da Rocha e o Alferes Joze Pedro de Carvalho e o Procurador da Camara o Capitão Joze Dias de Oliveira e por elles me forão mandado fazer este termo de Veriancea para procederem a ella na forma da Ley que para constar e Eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em aprovar a despeza feita pelo actual Procurador para a festevidade sollenne do dia de hoje que o mesmo tinha feito sem Acordão por não ter avido camara proximamente. Acordarão em hir a Igreja Matris asestir a mesma festevidade anniversario da União dos tres Reinos em comformidade das Reaes hordens

Acordarão maes em despaixar varios papeis de partes. E por não aver mais que defesir houverão este Acordão por findo e assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Pim.el Rocha Carvalho Oliveira

Termo de Veriança

Aos dezoito dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos vinte e hum do Primeiro da Constituição nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara da mesma aonde se aixarão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juiz de Fora e Orfaons na forma da Ley Prezidente da mesma Camara e o Veriador o Alferes João Pereira Pimentel e o ex veriador o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi xamado em lugar do Veriador o Capitão Jose Fernandes Penna, e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira e por elles me forão mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

18/12/21

Acordarão em abrir hum Officio do Excellentissimo Governo Provizorio desta Provincia em data de dez do corrente Dezembro em que a Excellentissima Junta do mesmo Governo agradesse a esta Camara a Carta que esta lhe deregio pela ocazião da Sua Instalação congratulando-se e felecitando a mesma Excellentissima Junta cuja Carta desta Camara se aixa registada no Livro competente e ordenão que este Officio da Excellentissima Junta Provizoria do Governo igualmente se Registe

10/12

Acordarão em despaixar varios papeis de partes. Acordarão ultimamente em mandar passar digo em despaixar papeis de partes E por não haver mais que de fazer no prezente Veriança houverão por finda e assignarão

E assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Piml Rocha Oliveira

Termo de Veriança

vinte e hum
emendei em
tempo Ferraz

20/12/21

Aos vinte dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos e Vinte ao Primeiro da Constituição nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se aixarão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Prezidente da mesma e os Veriadores o Alferes João Pereira Pimentel e o ex Veriador o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi xamado em lugar do Veriador o Capitão José Fernandes Penna e o Procurador do Concelho o Capitão José Dias de Oliveira e por elles me forão mandado fazer este Termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em abrir hum Officio derigido a esta Camara pelo Deputado Secretorio da Excellentissima Junta Provisional do Governo desta Provincia em datta de treze de Novembro do Corrente anno em que ordenna o mesmo Excellentissimo Governo que esta Camara proceda a Proposta do Capitão Mór em Com

Em comformidade da Ley e Ordens existentes

Acordarão em abrir hum Officio do Doutor Ouvidor interino desta Comarca datado de hoje em que partecipa ser determinado proceder a Pelouro no dia vinte e tres do Corrente igualmente outro Officio do mesmo Doutor Ouvidor interinno desta Comarca datado de hontem dezanove do Corrente mes de Dezembro em que vem inclusos vinte e cinco Deplomas emanados do Suberanno Congresso das Cortes Geraes da Nação Portugueza e alguns dêindo d'entre elles digo sendo alguns de entre elles emanados de Sua Alteza Real o Principe Regente deste Reino do Brazil Cujos Deplomas ordena a Camara de que se fassa Publicar e comprir como nelles se contem

20/11/4

19/2/1

Acordarão em despaixar varios papeis de partes E por não haver mais que deferir ouverão esta Vereança por acabada e assignão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Sa. Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pe. Lim. Rocha Oliveira

Termo de Vereança

22/12/21

Aos Vinte e dois dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos e vinte e hum ao Primeiro da Constituição nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das mortes em as Casas da Camara della onde se acharão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juis de Fora e Orfaons na forma da Ley Prezidente da Camara e os Vereadores o Alferes João Pereira Pimentel e o ex Vereador o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador o Capitão Joze Fernandes Penna, e o Procurador do Concelho o Capitão Joze Dias de Oliveira e por elles me forão mandados fazer este termo de vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em que o Escrivão de baixa dos Expostos falecidos no Livro competente dos mesmos a saber Macias Exposta a Anna Ferreira, falecida a vinte e cinco de Janeiro deste corrente anno, Antonio Exposto a Ponciano Anastacio a vinte e hum de Fevereiro do mesmo, Beatris, Exposta a Rita Rodrigues a dezanove de Junho do mesmo, Carlos Exposto a Donna Gertrudes Maria de Campos no mesmo anno a doze de Agosto; Barbara, a Francisca de Assis falecida a dezoito de Dezembro deste

Corrente anno.

Acordarão em que o Thezoureiro desta Camara o Capitão Jozé Moreira da Rocha saptisfaça ao actual Procurador desta Camara o Capitão Jozé Dias de Oliveira a quantia de treze mil e seis centos e oitenta reis constante do nosso Mandado datado de hoje; e assim mais que o mesmo Thezoureiro saptisfaça ao mencionado actual Procurador a quantia de vinte e hum mil quinhentos e secenta e tres reis que o mesmo Procurador despendeo com Enxovaes, e mortalhas de varios Expostos como consta do nosso mandado datado de hoje; assim mais que o dito Thezoureiro saptisfaça a Jozé Marcos de Castilho a quantia de quarenta e oito mil reis que esta Camara lhe deve de ajuste annual do Partido de Medico para as funcçoins da mesma conforme o nosso mandado da data de hoje; e assim mais que o mesmo Thezoureiro saptisfaça a Donna Gertrudes Maria de Campos a quantia de dois mil e quatro centos reis em conformidade do mandado que se passou tambem datado de hoje.

E por não aver mais que que deferir ouverão este Acordão por findo e assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de

Souza Ferros Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Termo de Vereança

27/12/24

Aos vinte esete dias do mes de Dezembro do anno de mil oito centos evinte equatro ao Primeiro da Constituição nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde seaixarão prezentes o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juis de Fora pela Ley Prezidente da mesma eo Vereador o Alferes João Pereira Pimentel eo ex Vereador o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi chamado em lugar do Vereador auzente o Capitão Jose Fernandes Penna eo Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira epor elles me forão mandados fazer este termo de Vereança para seprocederem aella epara constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferros Escrivão da Camara que o Escrevy digo procederem aella na forma da Ley

Acordarão em mandar passar mandado para o Thezoureiro actual desta Camara o Capitão Jose Moreira da Rocha saptisfazer ao Padre Antonio Joaquim de Medeiros e Castro aquantia de Secenta equatro mil seiscentos evinte reis que esta Camara lhe deve de asistir com os remedios aos Pobres mendigos, Prezos Expostos, esuas Amas. Jgualmente Acordarão que o mesmo Thezoureiro saptisfaça

Mais Seis mandados datados de hoje [illegible]ber a Ponciano Anastacio dois mil nove centos e vinte cinco reis, de Criação do Exposto Antonio que faleceo: A Emerenciana Maria da Criação da Exposta Maria a quantia de dezanove mil e duzentos reis A Rita Rodrigues tres mil e seis centos reis de Criação da Exposta Beatris falecida a dezoito de Junho passado deste corrente anno: A Anna Rosa Villas Boas de Criação do Exposto Francisco dois mil e quatro centos reis: A Maria Antonia da Silva de Criação do Exposto Francisco vinte seis mil e quatro centos reis: A Anna Antonia de Criação do Exposto Alexandrino em oito meses findos a des do Corrente dezanove mil e duzentos reis

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver maes que deferir houverão este Acordão por findo e assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pim Rocha Oliveira

Termo de Vereança

Aos Vinte e nove dias do mes de Dezembro de mil oito centos e vinte e hum anno do Primeiro da Constituição nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara

Aonde Se aixarão presentes os Veriadores da mesma o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho servindo de Juiz de Fóra pela Ley, o Alferes João Pereira Pimentel, e o ex Veriadores o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por impedimento do Veriador o Capitão José Fernandes Penna, e o Procurador da mesma o Capitão Jozé Dias de Oliveira e por elles me forão mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar e Eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevi

Acordarão em despaixar varios papeis de partes, e que o Escrivão fará cota no Livro de Matricula dos Expostos a passage da Exposta Candida dada a Criar a Anna Maria de Jesus, para Theodora Maria de Jesus. Acordarão em mandar passar Edital para se rematar a obra de concerto da Rua da Prata indo para o morro do Bom fim denominada de José Marcos a qual se aixa intransitavel, para ser rematada a quem por menos, e mais bem a fizer e igualmente para varios concertos menores a saber o concerto desta Salla das Sessoins e das Audiencias que lhe fica emediata: A Fectura da grade desta varanda que se aicha arruinada totalmente do lado das Mercês: a Cayação desta mesma Caza: Huma parede que se aicha cahida no Pateo desta mesma caza que tem servido de residencia dos Doutores Ouvidores: E igualmente

Que se involva o concerto da Cadeya que foi arrombada pelos Prezos conforme se attestou em quinze de Julho do Corrente anno.

Acordarão em mandar por em Praça Rematação dezasete cadeiras e quatro mezas aquellas de palhinha, sendo huma dellas poltrona, e estas quatro mezas de jacaranda para serem rematadas humas e outras a quem por ellas mais der visto que são inteiramente inuteis estes trastes a esta Camara e mesmo por evitar que levem descaminhos para cujo fim ordinão que sejão avaluadas pelos Mestres marcineiros Francisco Xavier Cardoso, e Francisco Dias Carneiro. E por não haver mais que deferir na prezente Sessão derão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Termo de Vereança

Aos Vinte dias do mes de Dezembro de mil oito centos e vinte e hum O primeiro da da Constituição nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara da dita Villa aonde se acharão prezentes os Vereadores da mesma o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho servindo de Juiz de Fora Prezidente, o Alferes João Pereira Pimentel

Gervontel, so Ex Veriador o Capitão Manoel
Moreira da Rosa e o Procurador do Concelho
o Capitão Joze Dias de Oliveira e por elles me
forão mandado fazer este termo de Veriança
para procederem a ella na forma da Ley que
para constar e Eu Carlos Eugenio de Souza
Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em abrir hum Officio do Principe
Regente, de regido a esta Camara adatado no
Rio de Janeiro a vinte e tres de Novembro do
corrente anno em que vem nomeadas as Pesso-
as que ondem servir nesta Camara para o an-
no proximo fueturo, cujo Officio ou Carta Re-
gia Seja Registada na forma do Estillo; e Or-
denarão outro sim que em razão de se ter proce-
dido a factura de Pelouros no dia vinte e tres do
corrente por Ordem de regida ao Doutor Ouvi-
dor interino da Comarca pela Excellentis-
sima Junta Provizional do Governo des-
ta Provincia para aonde forão remetidos
e mesmo porque hum dos Veriadores nome-
ados he falecido a mais de seis mezes, e o The-
zoureiro tambem nomeado he morador em
distancia desta Villa oito leguas: Deliberarão
por isso participar á mesma Excellentissima
Junta do Governo quanto antes com digo an-
tes esta rezolução de Sua Alteza Real para
esta indicar a maneira porque esta Camara se
deve regular neste Cazo em consideração a no-
va ordem que se acha felismente estabele-
cida nesta Provincia e nas mais deste Reino U-
nido para o que mandão que eu Escrivão passe
por Certidão a mencionada Carta Regia de Sua
Alteza Real o Principe Regente como

Como igualmente o Theor deste Acordão para irem inclusas na participação official que se a de fazer a mesma Excelentissima Junta do Governo. Acordarão em mandar passar mandado para o Thezoureiro actual desta Camara o Capitão Jose Moreira da Rocha satisfazer a Joaquina Maria do Sacramento a quantia de sete mil e duzentos reis que se lhe deve da Criacão do Exposto Luis em vinte e quatro de Setembro deste corrente anno athe vinte e quatro do corrente Dezembro. E por não haver mais que deferir na prezente Veriança ouverão por acabada e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Termo de Veriança

30/12/21

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil e oito centos e vinte hum o Primeiro da Constituição nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho Juis de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente, o Alferes João Pereira Pimentel o 2º Veriador o Capitão Manoel Moreira da Rocha e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu

Escrevy Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Fica dem
feito a re
matação
das mezas,
e Cadeiras,
constante
deste Acor
dão, e todos
os moveis
tornão pª
o Concelho
e esta Cote
dano por de-
terminação
da Camara
em Vereança
de hoje 24 de
Janrº deste
corrente anno
de 1822
Ferraz

Acordarão em mandar correr Pregão devendá erematação de huma meza de guarnição branca por ornato, avaluada na quantia de des mil reis huma dita guarnecida de Ornato incarnado avaluada na quantia de Oito mil reis duas ditas mais inferiores avaluadas ambas em doze mil e oito centos reis, doze cadeiras de Cabiuna cubertas de palhinha da India avaluadas a dois mil e quatro centos cada huma que todas ellas somão a quantia de vinte oito mil e oito centos reis, Huma Pultrona irmã das Cadeiras avaluada em tres mil reis, hú Camapé de quatro cadeiras irmans das outras avaluado na quantia de des mil reis trastes estes pertencentes a esta Camara as quaes são interiramente inuteis e desnessecarios

E igualmente mandarão correr pelo mesmo Porteiro do Juizo Francisco Barboza do Amaral pregão de rematação de todas as Obras reparos e concertos feitos em consequencia a maior parte de Acordaons antecedentes que os ordenarão a saber a factura da calçada na Rua nova da Praia defronte de Alectmo de Santo Antonio, os reparos desta Caza da Camara, grade de Sua varanda, Caiamento de tudo, concerto do muro, no pateo, o Concerto da Cadeia que foi arrombada por tres vezes pelos Prezos e a calçada da Rua da Prata subindo para o morro do Bom fim, e outros, que se hão de arrematar a quem por menos os em maes bem o fizer

E por não haver maes que deferir na presente Sessão ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lido por mim

Por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy.

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Termo de Veriança

Aos trinta e hum dias do mes de Dezembro de mil oito centos e vinte hum o Primeiro da Constituição nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho servindo de Juiz de Fora e Orfaons na forma da Ley Prezidente da mesma e o Alferes João Pereira Pimentel e o Ex Veriador o Capitão Manoel Moreira da Rocha e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem em ella na forma da Ley que para constar e eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy. Acordarão em mandar passar mandado para o Thezoureiro actual desta Camara o Capitão Jose Moreira da Rocha satisfazer ao Doutor Juiz de Fora Antonio Paulino Limpo de Abreu a quantia de cento e vinte mil reis que tanto venceo de suas Propinas como Prezidente desta Camara desde o dia em que tomou posse, em conformidade das Reaes Ordens. Acordarão igualmente que se passasse mandado para o mesmo Thezoureiro saptisfazer ao Capitão Jose

Fernandes Penna aquantia de setenta e Cinco mil reis que lhes são devidos: a saber quarenta mil reis que venceo como Juiz de Fora que hera então e Presidente desta Camara nas festividades de São Sebastião, e nas tres Ladainhas de Mayo e trinta e cinco mil reis de Suas Propinas de Vereador nas festividades aque asestio. Igualmente em mandar passar outro mandado para omesmo Thezoureiro saptisfazer ao Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho aquantia de cincoenta mil reis de Suas Propinas que venceo como verreador desta Camara.

Igualmente outro mandado para omesmo Thezoureiro saptisfazer ao Alferes João Pereira Pimentel aquantia de cincoenta mil reis que venceo de Suas Propinas como Vereador desta Camara.

Igualmente outro mandado para omesmo Thezoureiro saptisfazer ao Capitão Jose Dias de Oliveira actual Procurador desta Camara aquantia de cincoento mil reis que lhes são devidos de Suas Propinas pelas festividades em Conformidade das Ordens Regias.

Igualmente outro mandado para omesmo Thezoureiro pagar e por si mesmo da quantia de vinte e quatro mil reis que lhes são devidos de Sua Propina por servir omesmo emprego conforme as Ordens

Igualmente outro mandado para omesmo Thezoureiro saptisfazer ao Escrivão desta Camara o Capitão Carlos Eugenio de Souza Ferrás a quantia de dez mil reis que unicamente venceo de propina: e igualmente dois mandado dar para o mesmo Thezoureiro satisfazer a Bento José dos Passos e a Caetano José da Silveira e Souza a quantia de vinte e cinco mil reis a cada hum os quaes vencerão aquelle como Alcaide e Este como continuo desta Camara

Acordarão que como estava já determinado se puzesse em pregão devendo ea rematação a quem mais dersse pelos bens digo os bens moveis seguintes huma meza com guarnição branca huma dita guarnecida de encarnado duas ditas mais ordinarias doze cadeiras de Cabiuna com assentos de palhinha huma poltrona irmão e hum canapé igual as cadeiras composto de quatro ditas cujos moveis tinha esta Camara comprado para ornato da Caza della, visto que se havia conhecido e hera inegavel que tudo hera desnecessario a mesma Camara assim porque esta não se servia da mesma Caza como porque os ditos trastes ou moveis se estavão estragando como já huma das Cadeiras aparecia quebrada e outras arruinadas, e que logo que aparecesse lançador que cubrisse o preço porque tinhão sido avaliados os ditos trastes pelos mestres Marceneiros Francisco Xavier Cardozo, e Francisco Dias Carneiro os quaes lhe derão

Fica sem effeito a determinação deste Accordão relativo aos Moveis de mezas e Cadeiras esta Cota faço por determinação da Camara em Vereança de hoje 24 de Janrº de 1822
Serrat

Dirão o valor de setenta e dois mil e seis centos reis em tutalidade da sua soma tambem evitandose assim o maior prejuizo desta Camara per cizadade de dinheiro para despezas em dispençaveis. Acordarão mais que sendo da maior necessidade fazerse huma calçada na Rua nova da Praia defronte de Ancelmo de Santo Antonio por se achar a Rua intransitavel igualmente outra calçada da rua da prata que vai para o Bomfim cuja Rua tambem intransitavel assim como aquela aonde tambem foi percizo fazerse hum paredão: e fazer e varios concertos nesta Caza da Camara e grades de sua varanda, cayamento e huma parede no pateo desta mesma Caza assim como reparar a Cadeia que foi por vezes arrombada pelos prezos cujo concerto se tornava de urgente e pronta necessidade assim como todos os mais e não havendo quem pela sua insignificancia os quizesse fazer por arrematação e por isso tendo esta Camara encarregado as ditas Obras e concertos ao mestre pedreiro que fez tudo principalmente as duas calçadas e paredão naquella da porta do Ancelmo, Candido Jose da Silva que tudo fez debaixo da inspeção do Juiz Almotacé Baptista Caetano de Almeida, comprontidão e segurança percizas da sorte que lhe foi incarregado como se conheceu por exame, nas quaes obras e

Concertos e mais o mesmo Mestre
Candido Jose da Silva a quantia
de Cento e Cincoenta e nove mil oito
centos e oitenta e dois reis de jornaes
e materiaes com que asestio de que apre
zentou conta que se juntara em seus ter
mos ao dito mandado no qual não se mos
tra excesso e por isso se passe mandado
de regido ao Thezoureiro das Rendas
desta Camara o dito Capitão Jose Mo-
reira da Rocha para satisfazer pe
las rendas da mesma ao dito mestre
pedreiro a declarada quantia de
Cento e cincoenta e nove mil oito-
centos e oitenta e dois reis. Acordarão
em que se passe outro mandado para o mesmo
Thezoureiro satis ao Escrivão desta Camara
que este escrevi Carlos Eugenio de Souza Ferros
a quantia de quarenta e dois mil cento e
setenta e tres reis. Igualmente outro
Mandado para o declarado Thezoureiro
se pagar a si mesmo da quantia de des mil
reis por conta do que esta Camara lhe deve
anteriormente. Igualmente em que
se passe os mandados dos Expostos seguintes
por conta da criação dos mesmos a saber
a Joaquina Maria da Conceição por conta da
criação do Exposto Francisco quatro mil e oi
to centos, a Simão Antonio da Cunha da Incarnação
do Exposto Ignacio dezoito mil reis a Francis
ca de Assis por conta da Criação do Exposto Albe
bino quatro mil e oito centos, e Francisca
Antonia de Borja pelo Exposta Rita tres mil

mil e seis centos reis, a Rvida Rosa de Viterbo por conta da Criação do Exposto João Sete mil e duzentos. A Gonçallo Garcia Alves por conta da Criação da Exposta Francisca hu mil e seis centos reis. A Lino Manoel Correia por conta da Criação da Exposta Anna Seis mil reis. A Maria Vitoria de Jesus por conta da Criação do Exposto João tres mil e seis centos reis. A Felisberto Coelho de Moraes a quantia de tres mil e seis centos reis pela Exposta Rita. A João Alves dos Santos, por conta da Criação da Exposta Joanna a quantia de quatro mil e oito centos. A Theodora Maria de Jesus por conta da Criação da Exposta Candida tres mil e seis centos. A mesma Theodora Maria de Jesus por conta de outra exposta, Maria a quantia outros tres mil e seis centos, A Joaquina Theresa da Gama por conta da Criação da Exposta Justinna dois mil e quatro centos reis, A Maria Antonia da Silva por conta da Criação de duas Expostas Maria, e Francisco, da quantia de tres mil e seis centos reis por conta daquela porque deste esta paga. Accordarão em que o mesmo Thesoureiro Satisfaça ao actual Procurador desta Camara o Capitão José dias de Oliveira a quantia de dezasete mil quatro centos e cincoenta e nove reis constante da Certidão que apresentou e por despezas do caminho para o qual se passou mandado. Accordarão mais que o mesmo Thesoureiro satisfaça ao Mencionado actual Procurador o Capitão José Dias de Oliveira a quantia de quatro mil e oito centos reis constante do novo mandado datado em Ter[illegible] de vinte de Novembro. Accordarão em des paixar varios papeis de partes e oficiar a Excelentissima Junta do Governo Provizorio desta Provincia como foi determinado no Acordão do dia de ontem E por não haver mais que Acordar ouverão esta Veriança por feita e acabada depois de lida por mim Castor Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy e asignão

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Do Ex.m di $148 f.s emd.
Auto a f. 52 f.s raza — 8$883
$150
Conta — 9$033

Esta pago L.o 1221.
de Renta
Braga

Coelho

Termo de Veriança

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte e dois anno nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della onde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho servindo de Juis de Fora pela Ley. Prezidente da mesma, o Alferes João Pereira Pimentel e o Veriador o Capitão Manoel Moreira da Rocha e o Procurador do Conselho o Capitão Jose Dias de Oliveira e por elles me forão mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Castor Eugenio de Souza Ferras Escrivão da

Camara que o Escrevy

Acordarão em abrir hum Officio deregido a esta Camara pelo Doutor Ouvidor interino desta Comarca datado de hoje em que transmete por copia a Ordem que lhe foi deregida pela Excellentissima Junta Provizional desta Provincia em data de vinte e tres de Novembro do anno proximo passado em que ordenna não só a factura de Pelouros para lhes ser enviados com o armamento, como determina mais que no cazo de virem da Corte do Rio de Janeiro os Pelouros do Estillo pelo Tribunal do Dezembargo do Paço, sejão remetidos emediatamente a Secretaria do mesmo Excellentissimo Governo, em conceguencia do que ordenna a Camara a enviar hoje mesmo pelo Correio estabelecido entre esta Villa e aquella Capital de Villa Rica que porte amenhã o proprio Pelouro que veio da Corte do Rio de Janeiro recebido nesta Camara no dia trinta do passado Dezembro apezar de ter enviado Certidão do mesmo Pelouro ou Cartollegia como foi acordado em Vereança do dito dia trinta de Dezembro tempo em que esta Camara enviou a dita Certidão tanto a de Pelouro como a do Acordão

Acordarão em que se passe Edital para se porem em Praça as Rendas do

Rendas do Concelho para se rematarem a quem por ella mais derem com as competentes fianças de homens Chaos e abonados na forma da Ley

Acordarão mais em que se passem Editaes convocando os Cidadãos desta Villa e Termo especialmente Lavradores e Criadores para comparecerem nesta Caza da Camara no dia vinte do corrente Janeiro dia que esta Camara tem assinalado para se ouvir o parecer de todos e representarce a Excelentissima Junta Provisional do Governo desta Provincia alguns objectos tendentes ao Bem Publico principalmente deliberar-se se será conveniente tornarce alevantar o Direito do Sal emportado nesta Provincia de cuja supressão senão tem resultado interesse ao Publico e se sim em seo lugar supremidos os Dizimos, e Passagens de Portos Riaes e mais no tratarce de outros negocios tendentes ao bem geral

E por não haver mais que deferir ouverão esta Vereança por finda e asignarão despois de lida por mim Carlos Eugenio de Soure Ferrer Escrivão da Camara que o Escrevy

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Termo de Veriança

Aos Seis dias do mes de Janeiro de mil
oito centos e vinte dois nesta Villa de
São João de ElRey Minas e Comar
ca do Rio das Mortes em as Cazas da
Camara della aonde se acharão pre
zentes os Veriadores della o Capitão
Manoel Gomes de Almeida Coelho
Juis de Fora pela Ley Prezidente da
mesma o Alferes João Pereira Pimen
tel e o Ex veriador o Capitão Manoel
Moreira da Rocha e o Procurador
do Conselho o Capitão Jose Dias de
Oliveira e por elles me forão manda
do fazer este termo de Veriança pa
ra procederem a ella na forma da
Ley que para constar eu Carlos Eu
genio de Souza Ferraz Escrivão da
Camara que o Escrevy

Acordarão em
ir a Igreja Matris assistir a publi
cação da Bulla na forma do Estillo
e Ordem Acordarão em despachar
varios papeis de partes

E por não ha
ver mais que deferir ouverão esta
Veriança por acabada depois de li
da por mim, asignarão eu Carlos
Eugenio de Souza Ferraz Escrivão
da Camara que o Escrevy

Coelho Pimentel Rocha Oliveira

Termo de Veriança

Aos nove dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte e dois, nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Veriadores della o Capitão Jose Fernandes Pinna Juis de Fora e Orfãos pela Ley Prezidente, o Alferes João Pereira Pimentel o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que deferirem ouverão esta veriança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Pinna Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Veriança

Aos des dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão pre

Se acharão prezentes os Vereadores da mesma o Capitão Joze Fernandes Penna servindo de Juis de Fora e Orfaons na forma da Ley Prezidente o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, o Alferes João Pereira Pimentel, e o Procurador do Concelho o Capitão Joze Dias de Oliveira e por elles me forão mandados fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar e eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em abrir O Officio da Junta Provizional do Governo desta Provincia datado do dia dois de Janeiro deste corrente anno em que nomearão as pessoas que devem servirem na Camara neste corrente anno nesta Villa ao que não dão prezentemente execussão por esperarão decisão da Excelentissima Junta Provizional do Governo desta Provincia a quem derão parte do Pelouro vindo da Corte mencionado no Acordão secenta e nove verso, com o mesmo Pelouro, para a dita Junta resolver qual dos dois Pelouros se a de Cumprir Acordarão em mandar correr pregão das Rendas da Camara a saber Cabeças e afilaçoins

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não aver mais que deferir ouverão esta vereança por acabada e a signarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Penna Coelho Pimtel Oliveira

Termo de Veriança

14/1/22

Aos quatorze dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Capitão Jose Fernandes Penna Juis de Fora Prezidente pela Ley o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho o Alferes João Pereira Pimentel e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira e por elle me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Terras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir hum Officio do Governo Provisional desta Provincia datado de dez do corrente Janeiro em que ordenna que esta Camara de Posse aos Veriadores que forão nomeados pello mesmo Governo por Officio ou portaria de dois do corrente, em consequencia do que. Accordarão que eu Escrivão partecipe aos nomeados por Officio para se acharem nesta Caza da Camara no dia dezoito do corrente pelas dez horas da menhã para tomarem posse e juramento na forma do Estillo.

18/1

Accordarão que em mandando

Esta ultima decizão dos Officios que
esta Camara dirigio ao mesmo Exce
lentissimo Governo em dacta de trinta
e hum do passado Dezembro e de qua
tro deste corrente Janeiro em que se re
meteo naquelle por Certidão a Carta Re
gia de Sua Alteza Real o Principe Re
gente deste Reino e neste a mesma Car
ta Regia Original como se declarou
no Accordão de quatro do Corrente a folhas
setenta e quatro verço cuja Carta Regia
não tornou a voltar e fica registada
no Livro competente; assim como
o Officio que dirigio a esta Camara
o Doutor Ouvidor interinno dacta do em
quatro de Janeiro Corrente, mencionado
no dito Accordão a folhas setenta e qua
tro verço, e a ordem que incluza trans-
mettio do mesmo Excellentissimo Go
verno a esta Camara sobre a factura
da que deve servir este corrente anno
e subsequentes em dacta de vinte e tres
de Novembro do anno proximo passa
do Accordarão que seguidamente sejão
Registados os declarados Officios do Ex
celentissimo Governo em dacta de
dois e de des do Corrente Janeiro men
cionados o Primeiro no Accordão an
tecedente e o segundo neste Accorda
rão em declarar que tendo esta Camara

Por Accordão de vinte enove de Agosto afolhas quarenta enove verço mandado concertar aponte do Rio das Mortes pequenno que seachava aponte de plenna ruina encarregou de afazer o Alferes Joze da Silva Braga Comandante do respectivo Districto o qual fes ver aesta Camara que as Pessoas que transitão por ella com seus Carros não duvidavão como tem feito muitas outras vezes cooperar para a despeza que se fizesse com dinheiro e por isso em certa forma fes o Comandante asima dito o concerto que concluhio com a devida segurança esaptisfação possivel despendendo com jornaes, madeiras, eoutros materiaes aquantia de vinte mil equatro centos reis de cuja quantia mandão que passe mandado para oactual Thezoureiro saptisfazer ao declarado Comandante Alferes Joze da Silva Braga amencionada quantia

Accordarão mais em declarar que as pessoas que transitão com seus Corros pela dita ponte contribuirão por cada hum com trezentos reis voluntariamente os quaes entregarão por Ordem desta Camara ao

Declarado Thezoureiro cuja contribuição foi arrecadada em beneficio desta Camara desde meado de Dezembro proximo passado. Acordarão maes em mandar passar mandados aos Officiaes desta Camara de regedor ao actual Thezoureiro desta Camara o Capitão Jose Moreira da Rocha, satisfazer as Propinnas que vencerão na festividade da publicação da Bulla em seis do corrente Janeiro a saber ao Doutor Juis de Fora Antonio Paulino Limpo de Abreu da quantia de des mil reis aos Vereadores, o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho a quantia de cinco mil reis, ao Alferes João Pereira Pimentel da quantia de cinco mil reis ao Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira a quantia de cinco mil reis a mim Escrivão a quantia de cinco mil reis ao Continuo e Alcaide a quantia de dois mil e quinhentos a cada hum.

Acordarão em mandar continuar o pregão das Rendas do Concelho. E por não haver maes que deferir ouverão esta Vereança por finda e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Faras Escrivão da Camara que o Escrevy

Penna Coelho Pimentel Oliveira

Termo de Vereança

Aos quinze digo aos dezaseis dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Vereadores da mesma o Capitão Jose Fernandes Penna Juis de Fora Prezidente pela Ley o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, o Alferes João Pereira Pimentel e o Capitão Jose Dias de Oliveira Procurador da Camara e por elles me forão mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que deferir ouverão este Vereança por findo e assignarão despois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Penna Coelho Pimentel Oliveira

Auto de Juramento e Posse dada aos novos Officiais que hão de servir na Camara desta Villa o prezente anno de mil oito centos e vinte dois

18/1/2

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte dois aos dezoito dias do mes de Janeiro do dito anno nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Vereadores da mesma o Capitão Jose Fernandes Penna Cidadão Juiz de Fora e Orfaons pela Ley nesta dita Villa e Seu Termo, o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho, o Alferes João Pereira Pimentel e o Procurador do Concelho o Capitão Jose Dias de Oliveira comigo Escrivão ao diante nomeado, para effeito de darem Posse e Juramento aos Novos Officiais eleitos no Pelouro que se abrio emanado da Junta Provisional desta Provincia, para servirem para servirem nesta dita Villa e Seu Termo neste corrente anno de mil oito centos e vinte dois e o mais que decorrem enquanto a mesma Junta do Governo Provisional não mandar o contrario. E comparecendo prezentes os mesmos Officiais novos para servirem na dita Camara a saber para Vereadores do-

O Coronel Francisco Isidoro da Silva Baptista, Francisco Joze da Silva Baptista Caetanno de Almeida e para Procurador Luis Alves de Magalhains aos quaes em observancia da Ordem da Excelentissima Junta do Governo Provizional desta dita Provincia lhes deferio o dito Juis de Fora a cada hum de per si o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que cada hum de per si puzerão suas maos direitas sub cargo dos quaes lhes encarregou que bem na verdade e como em suas consciencias entendessem servirem os ditos Cargos tudo na forma da determinação da Ley e Recebido por elles o dito juramento assim o prometerão fazer de que para constar faço este Auto em que todos assignarão com os empossados depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Pinna Coelho Pinn. Oliveira

Francisco Isidoro Bapt.a da S.a

Francisco Joze da Silva

Baptista Caetano d'Alm.da

Luis Alz de Mag.es

Termo de Veriança

Aos dezanove dias do mes de Janeiro de = mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro professo na Ordem de Christo Juis de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente da mesma Camara, Francisco Jose da Silva, Baptista Caetanno de Almeida e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi ão mandado fazer este termo de Veriança para procederem acto na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy.

Acordarão em nomiar conforme manda a Ley para Almotaces o Capitão Jose Fernandes Penna e o Capitão Manoel Gomes de Almeida Coelho para servirem o corrente Janeiro e Fevereiro debaixo da posse e juramento que já tem, e que eu Escrivão os avise.

Acordarão em mandar continuar a correr o pregão para se rematar as rendas das Afilaçoins e Cabeças, a quem por ellas mais der, e com melhores condiçoins, para o bem publico. Acordarão em autorizar ao-

ao Procurador, para fazer as despezas
da festividade de São Sebastião, para
a Justar a Muzica, para as festevidades
desta Camara, e todas as mais festividades
que possão ocorrer, extraordinarias não
excedendo ao costume do Estillo; e em asis-
tir com Botica para os Expostos, Pre-
zos, e expediente de mim Escrivão, e inxo-
vaes e mortalhas, para os ditos Expostos.

E por não haver mais que deferir ou
verão Esta Vereança por finda e acaba-
da, e asignarão depois de lida por mim
Carlos Eugenio de Souza Ferras Escri-
vão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Vereança

Aos Vinte dias do mes de Janeiro de mil oi-
to centos e vinte hum nesta Villa de São Jo-
ão de ElRey Minnas e Comarca do Rio
das mortes, em as Cazas da Camara della
aonde se acharão prezentes os Vereadores
da mesma, o Coronel Francisco Jozé do
ro Baptista da Silva, servindo de Juiz
de Fora e Orfaons pela Ley Presiden-
te, Francisco Jozé da Silva, Baptis-
ta Caetano de Almeida e o Procura-
dor do Concelho Luis Alves de Maga-
lhains e por elles me forão mandado
fazer este termo de Vereança para
procederem a ella na forma da
Ley que para constar seu Certos

Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivaõ
da Camara que o Escrevy

Accordaraõ
em despaixar varios papeis de partes
e tambem em irem a Igreja Matris asistir
a festividade do Martir São Sebastião na
forma do estillo. E por naõ aver mais
que defirir ouveraõ este Vereança por fin
da e asignaraõ, depois de lido por mim
Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivaõ
da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Auto de Vereança

20/1/22

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte dois aos vinte dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se ajuntaraõ presentes O Juis de Fora pela Ordenação Prezidente da Camara o Coronel Francisco Teixeira Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo, os Vereadores Francisco Jose da Silva, Baptista Caetano de Almeida e o Procurador della Luis Alves de Magalhaens e os Cidadoins, Criadores, e Lavradores abaixo asignados que foraõ convidados por esta Camara pelo Edital de quatro de Janeiro do corrente anno e Accordaõ da mesma daeta para o fim de deliberarem e Votarem se seria

Mais como do entil aos Povos tornarse impos
o tributo do Sal e acabar os Dizimos e no de
ficarse o importo das passagens: ou se conti
nuar na forma em que se acha. E a pluralida
de dos Votos Concordarão uniformemen
te todos, em que se tornasse o tributo do Sal
e se aniquilasse os Dizimos, e como despi
casse as passagens dos Portos quando não
pona (aniquilarse de todo o Tributo destes.
Sendo do agrado de Sua Alteza Real
o Principe Regente deste Reino do
Brazil e para constar fiz este Auto
em que todos assignarão depois de li-
do por mim Carlos Eugenio de Souza
Ferraz Escrivão da Camara que o es-
crevy

Dis a emenda dos assignados
Ferraz

Dis a emenda supprimisse
Ferraz

Dis a emenda supprimisse
Ferraz

Silva
Silva
Almeida
Mag.es

Joze Fernandes Penna

Hermejildo Coelho Duarte
Thomas de Aq.no Per.a
Antonio Mor.a de S.to
Joze Esteves de Andrade
Francisco Joze Teixeira
Jeronimo Joze Martins
Joze da Silva Braga
M.el Glz Villella Nog.a

Joze Lopes de Sig.a
Fran.co Ant.to de Carvalho
Joze Hipolito Guim.es
João Corr.a de Carv.o

Dom.os Justo Guim.es Fran.co de Paulla G.es

Antonio Fran.co de Azevedo José Garcias Duarte

Fran.co Theodoro Teix.a Fran.co Per.a da S.a

Joze Mig.l Gl.d

Manoel Dias de Freitas

Domingos Alz Pereira

João Ant.to de Ar.o Cerq.ra

Piedro Joze Martins

Joz Per.a da S.a

Fran.co J.e Vitor G.es

Miguel Garcia Duarte

Joze Ant.o dos Passos Vilella

João da Costa Roiz

21/1/22

Termo de Veriança

Aos Vinte ehum dias do mes de Janeiro de mil oito centos evinte dois nesta Villa de São João de El-Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão Prezentes o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu, Ouvidor e Corregedor desta Comarca, interino, os Vereadores da mesma Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Servindo de Juis de Fóra pela Ley, Francisco Jose da Silva, e Baptista Caetano de Almeida eo Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains epor elles me foi ordenado que fizesse este termo de Veriança para proceder della na forma da Ley que para constar eeu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em Camara que sendo preciso entrar na Proposta de Capitão Mor desta Villa de São João de El Rey por falecimento de Manoel da Costa Villas Boas e Gama na Conformidade das Leys eportaria da Illustrissima

13/11/2

Illustrissimo e Excelentissimo Governo Provisional desta Provincia de treze de Novembro do anno passado se ouvesse de propor tres pessoas que dignamente servisse este Cargo e tivessem os requesitos da Ley em consequencia do que atentarão unanimimente em Propor em Primeiro Lugar o Capitão Jose Fernandes Penna em Segundo lugar o Capitão Francisco Carvalho Duarte e em terceiro lugar o Capitão Joze Antonio de Castro Moreira pessoas estas em que recahem todas as qualidades especificadas que exige a Ley afim de ser de Mais Eleita e escolhida pelo Illustrissimo e Excelentissimo Governo Provisorio desta Provincia huma que aja de servir o dito cargo de Capitão Mór

E por não aver mais que deferir ouverão esta vereança por acabada depois de ser lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy e todos assignarão

Limpo Silva Silva

Termo de Vereança

Aos Vinte ehum dias do mes de Janeiro
de mil oito centos evinte dois nesta
Villa de São João de ElRey Minas
e Comarca do Rio das Mortes em
as Cazas da Camara della aonde se a-
charão prezentes os Vereadores do mes
mo o Coronel Francisco Theodoro
Baptista da Silva Cavaleiro Pro
fesso na Ordem de Christo ser
vindo de Juiz de Fora e Orfaons
na forma da Ley, e Francisco
Jose da Silva Baptista Caeta
no, e o Procurador do Concelho
Luis Alves de Magalhaens e por
elles me forão mandado fazer este
termo de Vereança para procede
rem acto na forma da Ley que
para constar eu Carlos Eugenio
de Souza Ferras Escrivão da Cama
ra que o Escrevy.

TERMO
VEREANCA
21-1-822

Accordarão em
mandar continuar com o pregão
as rendas do Concelho para se rema-
tarem que so por ellas mais desem;
e em despachar varios papeis de partes.
E por não haver mais que deferir ouverão
este Vereança por finda e assignarão depo-
is de lida por mim Carlos Eugenio de Sou
za Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy
declaro que Accordarão mais em

Em reprezentar ao Excellentissimo Governo Provizional desta Provincia os encovenientes e desordens que podiaõ rezultar do regresso de Sua Alteza Real o Principe Regente deste Reino do Brazil, para Portugal e de se por em pratica a nova organizaçaõ dos Governos como ordenaõ os Decretos das Cortes numero cento e vinte e quatro e numero cento e vinte e cinco, e mandar registar a dita reprezentaçaõ, e o Officio que a acompanha. E por naõ aver mais que Accordar em ouveraõ esta Veriança por finda e assignaraõ depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Torres Escrivaõ da Camara que o escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Veriança

22/2/22

Aos vinte e dois dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharaõ prezentes os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo servindo de Juiz de Fora e Orfaons na forma da Ley, Francisco Joze da Silva, Baptista

Caetano de Almeida, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains, e por elles me forão determinados fizesse este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o escrevi.

Accordarão em despachar papeis de partes, e em mandar contenuar a correr Pregão para se rematar as rendas do Concelho de Cabeças e afilação a quem por ellas mais der e com milhor condiçois para o bem publico pelo Porteiro dos auditorios

Acordarão mais em autorizar ao Procurador do Concelho para mandar concertar a ladeira que foi arombada pelos Presos na noite de ontem vinte hum para vinte dois deste corrente Janeiro.

Acordarão que sendo corrido o lanço das rendas deste concelho de afilaçoins e Cabeças, pelo Porteiro dos auditorios Francisco Barbosa do Amaral foi oferecido o maior lanço de dois contos e quarenta mil reis oferecido polo Alferes Jose Ipolito Guimarains a quem mandarão entregar o Ramo

E por não aver mais q̃ te diferir ouverão esta veriança por finda e assignarão despois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o escrevy

Silva Almeida Mag.es

Termo de Veriança

Aos vinte equatro dias do mes de Janeiro
do anno demil oito centos evinte dois nes
ta Villa de São João de El Rey Minnas
eComarca do Rio das Mortes em as Ca
zas da Camara della aonde seacharão
prezentes o Coronel Francisco Izidoro
Baptista da Silva Cavalleiro Professo
na Ordem de Christo primeiro Veria
dor da dita Camara e Prezidente da mes
ma, Francisco Joze da Silva, Baptista
Caetano de Almeida, eo Procurador do
Concelho Luis Alves de Magalhains
epor elles mefoi ordenado fizesse este ter
mo de verianças para procederem aella
na forma da Ley para constar, eeu Car
los Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da
Camara que o Escrevy. Accordarão em des
pachar varios papeis departes.
Accordarão
emabrir hum officio do Excellentissi
mo Governo Provizorio desta Provincia
com daacta dequatorze do corrente em
resposta as reprezentaçoins desta Cama
ra de vinte enove de Outubro treze de
Novembro evinte de Dezembro doan
no proximo preterito oqual mandarão
seregistasse. Accordarão mais em mandar
que o Escrivão desta Camara puzesse os
cotos necessarios tanto no Auto da Ar
matação como nos Accordaons aque
procedeo a Camara passada respeito
aos Cortes pertencentes aesta mesma
Camara que mandarão arrematar em
observancia do Officio dadaacta dehoje
enviou a Esta Camara o Doutor

o Doutor Ouvidor e Corregedor desta Comarca o qual Officio mandarão que se registasse

Accordarão mais em remeter ao Excelentissimo Governo Provizorio desta Provincia a Certidão do Auto de Veriança de Vinte do Corrente em que se tratou dos Direitos do Sal Dizimos e Passagens juntamente com hum Officio em que ella Camara expoem os seus sentimentos sobre os mesmos objectos

Accordarão em mandar Matricular o Exposto Joze dado a Criar a Maria Antonia da Silva

E por não aver mais que deferir ouverão esta Veriança por finda e a assignarão despois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva   Silva   Almeida   Mag.es

Termo de Veriança

24/1/22 Aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se achavão prezentes os Veriadores da mesma o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na

Ordem de Christo Prezidente pela Ley
Baptista Caetanno de Almeida e os
Procurador da mesma Ludego pela
Ley Francisco Joze da Silva, Bap
tista Caetanno de Almeida e o Pro
curadores da mesma Luis Alves de
Magalhains e por elles me forão
mandado fazer este termo de Ve
reança para procederem a ella
na forma da Ley que para constar
faço este termo e eu Carlos Euge
nio de Souza Ferras Escrivão da
Camara que o Escrevy Acordarão
em despachar varios papeis de partes.
Acordarão mais em mandar ma
tricular dois Expostos João dado
a Criar a Marcellina de Barros, e
Maria dada a Criar a mulher de
João Gonçalves da Cruz morador no
Bengo.

E por não aver mais que
deferir ouvèrão este Vereança por
finda e a assignarão depois de lido
por mim Carlos Eugenio de Souza Fer
ras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Vereança

3/2/22 Aos tres dias do mes de Fevereiro de
mil oito centos e vinte dois nesta Villa
de São João de ElRey Minnas e Co
marca do Rio das Mortes em as
Cazas da Camara della aonde se

Se acharão presentes os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Presidente pela Ley Francisco Jose da Silva Baptista Caetano de Almeida e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles resporão ordenado que fosse este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar e eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em mandar notificar o Thesoureiro que servio nesta Camara no anno de mil oito centos e vinte o Alferes Jose Pedro de Carvalho para quanto antes prestar a sua conta do dito anno Tendo a corrente do Rio que passa pelo centro desta Villa demullido em parte os alicerces da Ponte do Rozario a pondo de ameaçar ruina Accordarão em mandar fazer huma vestoria pelos Mestres Pedreiros desta Villa e ao Thesourar ao actual Thesoureiro desta Camara para concorrer com as despezas necessarias para o concerto do dito alicerce conforme aquillo em que assentar em os ditos Pedreiros Accor rão maes em despachos varios papeis de partes. E por não aver mais que defirir ouverão este Veriança por finda e assignarão despois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Veriança

7/2/22

Aos sete dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo primeiro Veriador servindo de Juis de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente da Camara e os Veriadores Baptista Caetano de Almeida Francisco Jose da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi ordenado que fizesse este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despacha varios papeis de Partes e a Sem maes Accordarão em ir fazer a vestoria da Praça contiguo aos fundos do quintal da Ordem terceira de

Senr Francisco conforme requerirão
os moradores das ruas que seguem
aos lados do mesmo quintal da Ordem
de São Francisco no dia nove do cor
rente pelas sete horas da menhão
Accordão E por não haver mais
que de fazer ouverão este Accor
dão por findo e assignarão depo
is de lido por mim Carlos Euge
nio de Souza Ferraz Escrivão da
Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Vereança

12/2/22

Aos doze dias do mes de Fevereiro de
mil oito centos e vinte dois nesta Vil
la de São João del Rey Minnas
e Comarca do Rio das Mortes em
as Cazas da Camara della aonde
se acharão prezentes os Vereadores
da mesma o Coronel Francisco
Ysidoro Baptista da Silva Cava
leiro Professo na Ordem de Chris
to Juis de Fora e Orfaons na fr.ma
da Ley Prezidente da mesma
Francisco Jose da Silva, Bap
tista Caetano de Almeida e o Pro
curador do Concelho Luis Alves
de Magalhaens e por elles me foi
ordenado fazer este termo
de Vereança para procederem
a ella na forma da Ley que

que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Serrão Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em abrir hum Officio do Excelentissimo Governo Provisional desta Provincia datado em quatro deste corrente Fevereiro em cluzo dois exemplares o primeiro da Carta que o Principe Regente derigio ao mesmo Governo em que lhe pedia tropas para guarnicao para a Cidade do Rio de Janeiro e o segundo da resposta do mesmo Excelentissimo Governo Provisional a Sua Alteza Real sobre o mesmo objecto o qual Officio se mandou que se registe. Accordarão maes em remeter ao Excelentissimo Governo Provisional desta Provincia o Auto de Veriacão Geral de vinte de Janeiro proximo passado em que se tratou do Direito do Sal, Dizimos e Passagens. Accordarão maes em que se fizesse publico por Editaes a Carta regia de Sua Alteza Real ao Governo Provisional e resposta do mesmo Governo ao mesmo Senhor assim como a Proclamação do Excelentissimo Governo aos habitantes de Villa Rica e deste mesmo fazer-se participação ao mesmo Excelentissimo Governo em resposta ao seu Officio assima mencionado. Acontecendo a tos nar os Prezos a rombar a Cadeia, autorizarão ao Procurador deste Concelho para concorrer com as despezas do Concerto.

Accordarão ultimamente em despacharem varios papeis de partes.

E por não ouverão mais que deferirem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Vr. de Vereança

4/2/22

Aos Vinte ehum dias do mes de Fevereiro de mil oito centos evinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas eComarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde seacharão prezentes o Coronel Juis de Fora e Orfaons desta Villa e Termo com alçada no Civel e Crime Presidente da Camara pela Ley os Vereadores Francisco Jozé da Silva, Baptista Caetano de Almeida, eo Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles mefoi ordennado fizesse este Termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley para constar e eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que

Camara que o Escrevy
Accordarão em despachar varios papeis de partes
Acordarão mais em mandar passar Provi-
zão de Tabelião de approvar testamentos
em caso de neccecidade aos enfermos que os
teverem empenho no Arraial das Lavras
do Funil e nos Lugares da mesma Fregue
zia aonde não ouverem outros provi-
dos por nos a sim mais outra Provizão de
Escrivão do Juiz de Vintenna da Aplica
ção de Nossa Senhora do Rosario filial
da Freguezia de Santa Anna das Lavras
do Funil

E por não haver mais que de
ferir ouverão esta Vereança por finda
e assignarão depois de lida por mim Car
los Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da
Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Em testemunho de verdade
João Francisco Salgad.o do Evang.o

Este he o Signal Publico feito por João Fran
cisco Salgado do Evangelho provido para
Tabelião de aprovar testamentos em ca
zo de necessidade para o Arraial de San
ta Anna das Lavras do Funil feito
por elle em Camara de vinte e hum

hum de Fevereiro de mil oito centos e vinte dois e eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Magalhães

Trº de Vereança

27/2/21

Aos vinte e sete dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão presentes os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva, pela Ley Presidente Juis de Fora e Orfaons com alçada no Civel e Crime, Cavaleiro Professo na Ordem de Christo — Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi chamado por ausencia do Vereador Francisco Jose da Silva, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me forão ordenado fizesse este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy. Accordarão em despachar papeis de Partes

Accordarão mais em abrir hum Officio do Excellentissimo Governo Provisional desta Provincia em resposta do Officio de vinte hum de Janeiro preterito cujo Officio mandão que se registem.

21/1/22

Accordarão ultimamente que sendo do dever desta municipalidade olhar a cuidar na criação dos Expostos, e vellar para a Sua Subsistencia com aquella atenção que merecem Entes que são tão recomendaveis, não só pelo seu estado de abandonno, como pelas mais expressas Leis Suciaes; e conhecendo ella que o actual sistema adoptado neste Concelho he insufficiente para prienxer tão saudaveis fins, quaes os males que pesão Sobre estes desgraçados, pelo desleixo em que athe hoje tem existido esta ademenestração

1.ª entre nós. Accordamos nos Seguintes Artigos. Primeiro que serão responçaveis todas as pessoas que tomas em a seu cargo a criação de Expostos de os appresentarem nesta Casa do Concelho em todos os primeiros domingo de Cada mes para perante a Municipalidade serem examinados pelo Professor do partido e conhecer-se do seu tratamento.

2.º Segundo que serão obrigados as mesmas Pessoas a conduzirem as Amas que nutrem os Expostos para estas serem tambem examinadas pelo dito Professor se tem ou não infermidades que possão danificar a saude dos mesmos, ou se estão em estado de continuarem a amamentallos; Para com informação do dito Professor decedir esta Municipalidade, se deverão

Se deveraõ continuar as mesmas ou se outras.

3 Terceiro Que seraõ as mesmas pessoas encarregadas da Criaçaõ, responçaveis todas as vezes que informarem os Expostos de os Conduzirem ao Proffesor do Partido, para este prescrever o tratamento que devem ter e receitar, qual-quer remedio que for nessessario por conta deste Concelho

4º Quarto Que todas as vezes que informar qualquer Exposto e a infermidade der tempo de ser apresentado ao Proffessor e naõ for; e que se venha a verificar que foi desleixo ou omissaõ da parte da Incarregada da sua criaçaõ, o que ocasionou a morte do paciente: Será a pena desta omissaõ ou deshumanidade a perda de tudo quanto ouver vencido da sua criaçaõ e dos premios que se lhe havia designar.

5º Quinto Que para se fazer effectiva a responcabelidade das Pessoas encarregadas se lhes fará em pronto o pagamento que vencerem principalmente tudo quanto for da data deste em diante; e a divida atrazada se lhe hirá fazendo proporcionalmente aos meios que forem aparecendo

Sexto

Que haverá hum livro alem do de matricullas onde o Escrivaõ dará a entrada e Sahida de todos os Expostos com a declaraçaõ precira, fazendo ver o dia, mes, e anno, em que entra e da mesma sorte fará sahindo ou por entrega que delle se fassa por petitorio de quem o ouver exposto ou por falecimento; e neste cazo será declarado a enfermidade de que pareceo; Cuja clacificaçaõ se verificará sempre por hum assignado do Professor em que expresse o Exposto Fulano de tantos annos Faleceo desta ou daquella enfermidade.

Setimo.

Setimo Que seraõ premiadas todas aquellas Pessoas que no fim de cada anno apresentarem os Expostos Criados Cujos premios seraõ devedidos da maneira seguinte os Expostos do primeiro anno como seja aquelle anno em que daõ excessivo trabalho obeteraõ as Criadeiras pelo seu disvello hum premio de oito mil reis. O dos Segundos como já de menos pençaõ obeteraõ seis mil reis. E os dos terceiro que gradualmente dimenue a pençaõ corresponderá a de quatro mil reis. Estas quantias deveraõ ser entregues no fim do anno com respeito a idade de cada hum, as respectivas Amas pelo Thezoureiro deste Concelho

Conselho perante a Municipalidade

Oitavo

Oitavo que attendendo ao limitado rendimento que tem este concelho e as exoberantes despezas que necessariamente acarretará o prompto pagamento dos premios que se designaõ como em remuneraçaõ da Criaçaõ e do bom tratamento que se recomenda: será mister representar ao Excelentissimo Governo Provizional desta Provincia a necessidade que ha de interinamente se dar em beneficio desta porçaõ da humanidade alguns dos muitos reditos Publicos que tem este Termo que naõ desfalcando o Thesouro desta Provincia pela sua pequena monta venha a reverter em improveito deste ramo taõ interessante ás Naçoins cultas e que entre nós se acha na mais cruel indigencia e que se tornará em pessimo estado naõ havendo meios com que se melhore; O qual como Patriotico ouvirá os rogos desta Municipalidade e se proporcionaraõ os meios para se tornar á sorte destes desgraçados mais ditosa e a esta Municipalidade restará a justa consolaçaõ de haver trabalhado a bem da humanidade. E alem desta representaçaõ devemos fazer

Outra em que expondo ao Excelentissimo Governo o desgraçado estado em que faz esta adeministração lhe imploramos de comfirmar este Accor. e elas interinamente athe que o Soberano Congresso haja de ~~Seg~~ legislar sobre estas adeministrações como havemos mister. E por não haver mais que deferir houverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferreira Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Mag.es

Accordarão que em comformidade da Ley se nomeasse para Almotaceis dos meses de Março e Abril o Alferes João Pereira Pimentel e o Capitão José Dias de Oliveira e que eu Escrivão os avize

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Vereança

Aos tres dias do mes de Março de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey e Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavalheiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora e Orffaons pela Orde

Ordenacaõ e Prezidente da mesma os Veriadores Baptista Caetano de Almeida o Capitaõ Manoel Moreira da Rocha que foi chamado pelo impedimento do Veriador auzente Francisco Joze da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me foraõ ordenado que fizesse este termo de Vereança para proceder em ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Accordaraõ em despachar papeis de partes.

Acordaraõ mais que fosse chamado o Professor do Partido o Tenente Ignacio Gomes de Medeiros para examinar os Expostos deste Concelho, conforme o Accordaõ de de vinte sete do mes de Fevereiro proximo passado e estando prezente o dito Professor e os Expostos abaixo mencionados, foi dito por elle que Joze, Joaõ, Joaõ, Joaõ, Manoel, Rita, Francellina, Anna, Maria, Ignacio, que naõ mamavaõ, estavaõ em boa dispozicaõ e que Alexandrina, Maria e Francisco Joze e Joaõ, que ainda mamaõ tambem se achavaõ em boa dispozicaõ. E para que conste mandamos passar o prezente que vai assignado.

E por não haver mais que deferir ouverão este Acordão por feito do que asignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha

Mag.es

Termo de Veriança

Digo aos onze dias de Março

Ferraz

AOs treze dias do mes de Março de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey Minnas Comarca do Rio das mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Primeiro Vereador da dita Camara Juis de Fora Prezidente pela Ley e os Veriadores, Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi chamado por auzencia de Francisco José da Silva, e o Procurador do Concelho Luiz Alves de Magalhains, e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em despaichar varios papeis de Partes de Partes.

17|3|22 Accordarão em que se fizesse huma Carta a Sua Alteza Real o Principe Regente deste Reino do Brazil agradecendo-lhe o ter annuido aos Votos geral do Brazil na heroica resolução de continuar a sua residencia no Rio de Janeiro athe a resolução das Cortes e que esta mesma Carta seja registada no Livro competente.

E por não aver mais que deferir ouverão este Accordão por findo e o Signarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Tavares Escrivão da Camara que o escrevy

Silva Almeida Rocha Mag.e

Termo de Vereação

15|3|22 Aos quinze dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e vinte e dois nesta Villa de São João de El Rey Minas da Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu Juis de Fora desta Villa que serve de Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca, o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Vereador desta Camara que serve de Juis de Fora e Presidente [illegible] na pella Ley, e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, e o [illegible] Manoel Moreira da Rocha no impedi-

no empedimento de Francisco Lou-
ro Silva, e de Luis Alves de Magalhaens
como Procurador, e por elles se fez
de ter seu voto Lourenço o prezente
Termo de Vereação para prova de-
reconhecido, o que satisfez, e de ter
renunciado a seguinte

Accordarão em-
portem por o Governo Provisional
a representação que dirigirão a
Sua Alteza Real em datta de Onze
do corrente em agradecimento á
resolução que tomou de ficar es-
tes Reinos athe deliberação ulterior
de Sua Alteza, protestando o mesmo Go-
verno a Sua Fidelidade e Adhesão
ao sistema Constitucional, e senti-
mentos da devida obediencia e res-
peito ao dito Governo, a qual re-
presentação digo por expedição man-
darão que se registe.

Accordarão mais
em representar ao mesmo Gover-
no primeiro que parecia mais
util á Provincia que os Dizimos
fossem administrados por conta
da Fazenda Publica em vista dos
roubos em que se experimentarão, segun-
do que o mesmo Governo souber
por bem de ceder do imposto dos
Couros e dos em beneficios das Obras
publicas que actualmente se proje-
ctão fazer, e a favor dos Expostos cu-
ja criação desgraçadamente aban-
donada athe aqui tanto interessa
ao Estado. E por não haver mais

mais que Acordarão dar esta Vereação Correa
por finda e assignarão depois de
Lido por mim Antonio Balbino Negreiros
de Carvalho Secretario della Camara, que fiz e a
Camara assignou

Limpo Silva Almeida Rocha Magães

Tr.º de Vereação

Aos trinta dias do mez de Março do anno de mil oito centos e trinta e dois, nesta Villa de São João d'El Rey, Minas, e Comarca do Rio das Mortes, em os Paços do Concelho della onde se achavão o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu Ouvidor geral Corregedor desta Comarca, o Coronel Francisco Pedro Baptista da Silva Vereador desta Camara que serve de Juiz de Fora e Presidente da mesma, e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, o Capitam Manoel Ferreira da Motta e o [illegible] Francisco Jozé da Silva, e o Procurador Luis Alves de Magalhaens, por elles foi necessidade lavrar este Termo por Acordarem o seguinte 30/3/32

Acordarão em atrair dois Officiaes do Governo Provincial um 18/3 com salario de dezoito, e outro de vinte e cinco mil reis, aquelles desejados nesta Camara a fim de que a mesma seja de propor o que lhe parecer opportuno para remediar os males que padecem os Povos declarando os meios ne-

mais convenientes de Coitolos; e esta de Regi-
do o [illegible] da Camara da mesma Ca-
mara aprovando, e louvando muito o zelo
Officioso comportamento pella represen-
tação que Refizerão em data de quinze
da Corrente, e que hum e outro se Registem.

Acordarão em que tendo-se espalhado
no dia de hoje noticias certas de que Sua
Alteza Real pertendia honrar esta Villa
com a Sua Presença, não se sabendo se
viria aqui em direitura ou no regre-
ço de Villa Rica se fixe em todos os despo-
sições para que fosse dignamente re-
cebido e tratado em quanto aqui se
demorasse, para cujo fim authorisarão
o Procurador da Camara para concor-
rer com todas as despezas necessarias
para hum tratamento proporciona-
do a Alta Jerarquia do Mesmo Augus-
to Senhor.

Que se Officia-se ao Commandante
do Destacamento da Tropa de Linha para
destacar huma guarda sufficiente no
Rio Elvas na Estrada de Barbacena com
Ordem que logo que ahi chegar noticia
de que Sua Alteza esta proximo, e imedi-
atamente haja de expedir hum Solda-
do com esta participação á Camara
a fim de que ella incorporada possa
sahir a receber O Mesmo Senhor com
a devida decencia aonde quer que se-
ja encontrado; tudo isto no caso que Sua
Alteza Real siga de Barbacena em direi-
tura para esta Villa. No caso que
Sua Alteza Real se dirija por aqui no-

no regresso de Villa Rica para a [illegible] se poder dirigir conforme o que tiver o Governo Provizional, e logo por necessidade todos devem o mesmo Commandante Loja de destacar quatro Soldados que em estacionados na Lagoa Dourada, outro em Suassuhy, outro na Chapada, e outro em Villa Rica, e este ultimo não só levará os Officios que esta Camara passa desde já a fazer ao Governo Provizional communicando-lhe as noticias que aqui correm, como tambem deverá informar desde logo dos ultimos acontecimentos que tiverem lugar em Villa Rica, e das resoluçoens que o mesmo Governo tomar, para cujo fim se tirará da Capital e virá sahindo para esta Villa com a brevidade possivel, trocar-se o Soldado de tempos para outros Soldados que ficarem nos differentes estaçoens acima mencionados os referidos noticias. Acordarão

mais em fazer dois Officios ao Commandante do Regimento de Milicias da Villa de [illegible], e outro ao desta Villa, o primeiro para que o dito Commandante Loja de fazer reunir todos os Soldados que puder do seu Regimento destacando em numero da sufficiente para se estacionar [illegible] na Estrada da Lagoa Dourada vindo de Villa Rica com insinuaçoens ao Commandante que logo que tenha noticia da proximidade de Sua Alteza Real faça expedir pessoa armada com aviso para esta Camara para lhe receber e com[illegible] os devidos, e fazendo receber primeiramente [illegible], e fazendo se lhe apresentar nesta Villa o resto da Tropa que puder reunir

ajuntar, a segunda para que o respectivo
Commandante este fará tambem remetter to-
dos os batalhões do seu Regimento e respe-
ctivos Officiaes para afim de se acharem em
promptos todos; e para a seg.a com a dalila
ainda tambem para aquelle posteriormen-
te for necessario.

Acordarão mais em Officiar
ao Reverendo Vigario da Vara, e da Igre-
ja para que cada hum na sua porção
que lhe toca haja de tomar as medidas
para a tal em no recebimento de Sua
Alteza Real.

Acordarão ultimamente que de-
vendo suppor-se que Sua Alteza Real vem
arraigar nesta Provincia o Sistema Con-
stitucional como declarou em o Decreto
de dezaseis de Fevereiro do corrente anno
julga a Camara do seu dever prestar o
seguinte. Primeiro Obediencia e Sugei-
ção ás Cortes Geraes e Extraordinarias da
Nação, e a ElRey o Senhor Dom João
Sexto. Segundo Manter a Constitui-
ção e todas Bazes que já se achão juradas.
Terceiro reconhecer a Sua Alteza Real como
Centro da União da Paz e Tranquilidade
do Brazil, e como Regente do Mesmo Rei-
no cuja necessidade se tem exposto ao
Soberano Congresso. Quarto promover
a União de todos os Ministerios da qual
depende a conservação e prosperidade
do Reino Unido. Quinto Obedecer ao Go-
verno installado nesta Capital da Provincia
com toda a legitimidade no dia vinte
de Setembro do anno passado, e que se não

levão desviar dos principios acima estabelecidos. E por não haver mais que Acordar derão esta Vereança por finda, e a assignarão depois de lida por mim Antonio Balbino Negreiros de Carvalho Escrivão do Subsidio que pelo impedimento do da Camara o escrevy

Limpo Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Abril de mil oito centos e vinte dois annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão presente o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu Ouvidor e Corregedor da Comarca Interino, o Juiz de Fora Presidente da Camara pela Ley o Coronel Francisco Frederico Baptista da Silva e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Manoel Ferreira da Rocha, que foi vindo por ausencia do Vereador Francisco José da Silva, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens, Clero, Nobreza, e Povo desta Villa, e seo Termo e por elles me mandarão fazer este termo de Vereança para procederem esta na forma da Ley; que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em que, tendo de levar a Augusta Presença de Sua

Alteza Real o Principe Regente hu-
ma representação, em que lhes expressas-
se os seus sentimentos a respeito da
sua obediencia as Cortes e ElRey
que não convem prometer a honra
e a dignidade e representação Nacio-
nal do Brazil, a cerca de Reconhecer
a Sua Alteza Real como Regente
deste Reino, como Chefe do Poder
executivo, e como Centro da paz da
União do Seu digo União e tran-
quilidade do mesmo Reino; a cerca
da devizão que cumpre fazer-se dos
tres poderes Legislativo, Executivo,
e Judiciario, dos quaes o primeiro re-
side essencialmente na nação re-
presentado pelos seus Deputados
em Cortes, o segundo no Rey, e
no Regente, e o terceiro nos Ministros,
devendo por isso restringir-se os Po-
20/9/21 deres que em o dia Vinte de Setembro
se conferirão ao Governo Provisional
desta Provincia, com cujo reunião
se mostra incompativel a tranquali-
dade dos Povos, e a dignidade de Sua
Alteza Real, que generosa-mente
prometeo conservar-se entre nós pa-
ra o bem geral e felicidade de todo
este Reino; Em attenção de tudo
isto forão os mesmos Povos ouvi-
dos sobre tudo o que se acaba de ex-
pender, para sobre tudo darem os
seus Votos verbalmente.

Tendo

E sendo ouvidos nesta forma declararão uniformemente: Primeiro: Que Protestavão obedecer ás Cortes e ElRey, no que senão comprometesse a honra a dignidade e representação nacional do Brazil, tornando-nos, em vez de irmaons, Escravos seos. Segundo: Que reconhecião a Sua Alteza Rial como Regente do Reino do Brazil como Chefe e Deligado do poder executivo, e como centro da União e da tranquilidade do mesmo Reino: Terceiro: Que cumpria devedirem-se os tres poderes 2º Executivo, 1º Legislativo e Judiciario, dos quaes o primeiro reside essencialmente na Nação representado pelos seus Deputados em Cortes e o segundo no Rey ou no seo Dellegado, e o terceiro nos Menistros conforme esta Decretado nas Bazes da Constituição jurada, e he de huma eterna verdade segundo os principios mais luminosos de Direito publico universal: Quarto: Que he de absoluta necessidade, para o bem, e socego dos Povos, que se devidão estes podêres, que se achão reunidos todos no Governo Provisional desta Provincia, ficando cada hum com o que lhe pertence.

E por não haver mais que [illegible]

e becos da sem ouverão esta Veriança
ou Camara Geral por finda se signa
rão todos e eu Carlos Eugenio de Sou
za Ferraz Escrivão da Camara que o
Escrevy

O Ouvidor Interino Antonio Paulino Limpo de Abreo

Francisco Izidoro Bapt.ª da S.ª

Verador Baptista Caetano de Almeida

Manoel A. Moreira da Rocha.

Proc.or Luis Alves de Magalhains

o Escr.am Carlos Eugenio de Souza Ferraz

O Juiz Almotacel pela Ley João Pereira Pim.ta

Joze Dias de Oliveira

Joaquim Mariano da Costa de Amaral Gurgel Vigr.º Encom.do

Antonio Ribeiro de Rezende

Caetano Jozé de Almd.a
T.e C.el Milicianos

Gomez de Sylva Per.a
Procurador da R.al Coroa e Faz.da Publica

Antonio Feliberto da Costa
S. M. de Ordenanças Alferes

Francisco de Paula V.as Boas da Gama

S. M. de Ordenanças

O P.e Manoel da Paixão e Paiva

O P.e Alexandre Joaquim do Amaral Gurgel

O P.e Joaquim Jozé Fern.z Lima

O P.e Francisco Pereira de Aziz

O P.e Francisco de Paula Lisboa

O P.e Francisco Antonio da Costa

O P.e Joaquim Gomes da S.a Flores

O P.e José Lamêdo de Oliveira

O P.e Constantino Jozé Marcelhas.

O P.e Joze Fran.co Vid.al S.ta Anna

O P.e Manoel Joze Dias

O P.e Carlos Francisco Ribr.o

Joaõ Roiz Silva.

S. M.or Miliciano.

Bernardo J.e da S.a Brandaõ

S. M.or de Ordenança

Fran.co Idelfonso Monteiro

S. M. Com.de

O P.e Joachim Maximo da Silva Rod.e

Ant.o Fran.co de Andr.e

Joze Maximianno da Rocha

Cap.am

Joze Feleciano de Andrade

Ajud.e

Jeronimo Joze Roiz

Cap.am de Ordenança

Joaõ Baptista M.iz

P.e de Melos

Alexandre P.o Vieira

Cap.am de Ord.s

Antonio dos Reys S.a

Cap.am de Ord.as

Filippe Gomes Silv.a

Alf.es Ord.as

Cazimiro Joze Gomes da S.a e Torres

Jeronimo Joze M.iz

Cap.am de Ordenanças

Joaõ Ant.to de Faria Braga
Ajud.e das Ordenanças

Fran.co Joze Coelho
Cap.am de ord.s

Jozé Antonio das Neves
Alf.s Reformado

Francisco Joze Mart.s Braga
Alf.s d'Ordenanças

Joaõ Joze Machado
Professor de Letras

O P.e Joze Florencio de Freitas Lima

Jacinto Ferr.a Fontes
Ajud.e de Ordenanças

Antonio Joaq.m da Costa
Alf.s d' Ord.

Antonio da Costa Braga

Ricardo Ant.to de Segr.a

Bernardo Leite de Faria e Souza Brag

Ant.to Joze Pacheco

Bernardo Joze Gomes de S. Payo

Antonio Francisco Siqueira Coelho

Fran.co Ant.to de Carvalho

Joze Lour.co Dias

Joze Teixeira Coelho.

Fran.co Antonio da Cunha Mag.es

O P.e Miguel de Azev.o Perez

Joaõ Leite de Mag.es Pinto

~~Joaquim Joze de Mir.ª Freire~~
~~Joaquim de Castro Vianna~~
Pedro Joze Martins
~~Manoel Roiz da Costa e Mir.da~~
Joze Miz de Carvalho
Joze Felipe de Castro Vianna
Joaq.m Joze da S.ª Flores
Jozé Hipolito Guim.es
João Ign.cio de Faria
Ignacio Jozé de Mello
Antonio Constantino de Oliveira
Sarg.to Mór Comm.de
Joze Feliciano de Andrade
Ajud.e
Francisco Corr.ª Nunes
Secretario.
João Diaz Pereira
J. M.el de Ribeiro
Joze Antonio da Costa
Joze Ignacio da Silva Souto Maior
Vital Manoel de Azevedo
Joze Glz de Aguiar
M.el Glz Velha Negr.o
Caetano Joze da Silv.ª Sz.ª
Cezario Jozé da S.ª Lima
Ant.º Meliciano
João Baptista Barrozo
Capam Comend.e
Joaquim Thomaz da Costa Braga.
João Gonçalves Gomes

Luiz Joaquim Nogueira da Gama

Antonio Balbino Negr.os de Carv.º

M.el Gomes d'Alm.da Coelho

Joze da Rocha Neves Quintella

Fran.co Joaq.m Coelho de Faria Duraes

Ignacio Gomes Midoens
Tenente de Milicias

Termo de Veriança

10/4/22

Aos des dias do mes de Abril de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fóra pela Ley Prezidente, e os Veriadores, Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia do Veriador Francisco Jozé da Silva, e o Procurador do Concelho Luiz Alves de Magalhains e por elle me foi ordenado fizesse este termo de Veriança para procederem nella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy.

16/2/22

Accordarão em abrir O Officio deregido a esta Camara pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que acompanhavão o Decreto de dezaseis de Fevereiro do Corrente anno instituindo

Instrukin de amaneira de se elegeirem os Membros do Concelho de Estado, oque semandaõ que se regiztem athe ulteriores providencias. Assim mais de ler dois Officios deregidos pelo Governo Provizional desta Provincia, sendo hum con resposta de desta Camara datado de trinta de Março e outro acompanhando a Carta Regia deregida ao mesmo partecipando o nascimento de huma Infanta filha do Serenissimo Principe: Sobre oque seha deliberado que, para dar as mais decesiva prova de regosijo Publico ouvesse tres dias successivos de Illuminação e hum Tedeums Solemne no fim dos tres dias, com assistencia do Clero Nobreza e Povo e para oque separtecipará as respectivas authoridades. Assim mais se authorizou ao Procurador desta Camara para assistir com onecessario azeite para se alumiar os Carceres da Cadeia desta Villa.

30/3/22

Assim mais em que se registe o Officio deregido por Ordem de Sua Alteza a esta Camara por Estevaõ Jose de Rezende em que partecipava a sua chegada a esta Villa em o dia tres do Corrente Abril.

Chegada d Rez.

Accordaraõ ultimamente em

Despachar varios papeis de partes E por naõ aver mais que deferirem ouveraõ esta veriança por finda eassignaraõ depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Veriança

Aos quatorze dias do mes de Abril de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharaõ prezentes os Veriadores da mesma, o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Juis de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente, Baptista Caetano de Almeida, o Capitaõ Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia do Veriador Francisco Joze da Silva, eo Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elle me foi ordenado fizesse este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Accordaraõ que foi chamado o Professor do Partido o Tenente Ignacio Gomes Medoins, para examinar os Expostos deste Concelho Comforme o Accordaõ de vinte e Sete do mes de Fevereiro proximo passado e estando prezente o dito Profeçor, eos Expostos abacho mencionados foi dito por elle que; Jose, Maria, Rita, Joanna, Francellina

Francelina, Jozé, João, Manoel, Anna, Maria, Luis, se achavão em boa disposição, e que João, João, Messias, e João, se achavão doentes e percizavão de tratamento.

Accordarão mais em despachar varios papeis de partes.

Accordarão ultimamente irem em Corpo de Camara a sistir o Te Deum Laudamos em acção de graças ao nascimento da Serenissima Jnfanta Na Jgreja Matris desta Villa

E por não aver mais que deferir ouverão esta Veriança por finda e assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Veriança

Aos quinze dias do mes de Abril de mil oito centos e vinte dois annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Jzidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Prezidente, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia do Vereador Francisco Jozé da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles

Por elles me foi ordenado fizese este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em que se abricem os Officios que se recebião hum do Excellentissimo Governo Provisional desta Provincia expedido em virtude da portaria do Ministro de Estado Interino em que Sua Alteza Rial o Principe Regente deste Reino do Brazil manda proceder a Eleição dos Procuradores Geraes de Cada Provincia, de que se tem resolvido hum Concelho de Estado para as consultas de que depender o bem assim da Provincia como de todo este Reino; e emmediatamente se mandarão passar Editaes e se derão outras Providencias a fim de se executar com prontidão esta Ordem: e outro do Excellentissimo Ministro de Estado Interino em que por Copia remetia o Decreto desta sua nomeação para a necessaria intelligencia delle, que se manda Registar bem como o do Excellentissimo Governo, e Portaria inclusa.

Accordando se ao mesmo tempo em se dar a tudo resposta para constar o seo recebimento e medidas que se tomarão para a sua execussão. e Assim mais de mandar passar mandado da quantia de sete mil e duzentos reis para satisfação da ajuda de custo ao Meirinho Antonio Alves Vianna que conduzio desta Cadeia para a da

Capital da Provincia dois Presos pela Policia

Accordarão ultimamente em despachar varios papeis de partes.

E por naõ ~~a~~ver mais que defenir ouverão este Veriança por finda de assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Veriança

Aos dezanove dias do mes de Abril de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavalleiro Professo na Ordem de Christo servindo de Juis de Fóra Prezidente pela Ley = Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia do Veriador Francisco José da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi ordenado fizesse este termo de veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy. Accordarão em abrir o Officio expedido pelo Doutor Ouvidor interino desta Comarca Antonio Paulino Limpo de Abreu

Acompanhado da portaria por Copia
que foi passada pelo Secretario de Es-
tado Interino por Ordem de Sua Alte-
za Real o Principe Regente, ao Go-
verno Provisorio afim de serem por
esta Camara avizados todos os Eleito-
res de Parrochia deste Termo, para
se congregarem impreterivelmente
na Capital da Provincia athe vin
te de Mayo proximo para serem
eleitos sete Membros deque sedeve com
por hum novo Governo conforme
o Decreto do Primeiro de Outubro do
anno passado ao que sedeo logo a exe
cusaõ devida execusaõ participando
se acada hum dos Eleitores de todo o
Termo esta obrigaçaõ deque senaõ
deviaõ escuzar porqual quer frivola
escuza eigoalmente Accordaraõ em
responder ao mesmo Doutor Ouvidor
Interino certificando o da prompta
execusaõ dequanto continha o seo
Officio

E pornaõ haver mais que deferir
ouveraõ esta Veriaçaõ por finda ea sig
naraõ depois de lida por mim Carlos
Eugenio de Souza Serros Escrivaõ da
Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Mag.os

Termo de Veriança

Aos vinte e quatro dias do mes de Abril
de mil oito centos e vinte e dois nesta
Villa de São João de El Rey Minas e
Comarca do Rio das Mortes em a-

Em as cazas da Camara della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Primeiro Vereador da Camara servindo de Juis de Fora na forma da Ley Prezidente e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Manoel Moreira da Rocha que ſervindo por auzencia do Vereador Francisco Jose da Silva, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachos varios papeis de partes

Accordarão mais em nomear para Juizes Almotaceis para os mezes de Mayo e Junho o Al.= João Correia de Carvalho e Domingos Jose Vieira prestando o necessario juramento no auto de posse que tomarão perante o Escrivão desta Camara e que eu Escrivão lhos participe por Officios

E por não aver mais que deferir ouverão esta Vereança por finda e a Signarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Vereança

Aos Cinco dias do mes de Maijo de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El

Sem effeito

Termo de Vereança

Aos Vinte e sete dias do mes de Abril do anno de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fóra e Orfaons pela Ley Prezidente, e Os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia de Francisco Jose da Silva, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi ordemnado fizesse este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar Eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em encarregar ao Procurador desta Camara de asistir com a despeza necessaria para a Missa Solemne que conferem o Officio do Corregedor Interino da Comarca que se acaba de receber e abrir, se dive selebrar no acto da Eleição dos Pro

Elleição dos Procuradores que em virtude do Decreto de Sua Alteza Rial o Principe Regente deste Reino do Brazil hão de formar o seo Concelho de Estado tudo conforme as antecedentes instruçoins e desposiçoins de q̃ desposição do mesmo Decreto o qual officio mandarão que se registe nos Livros competentes

Accordarão em mandar matricular a Exposta Maria, e Sergia Gonçalves Casada com Bartolomeu Gonçalves

E por não haver mais que deferir ouverão esta Vereança por finda e asignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Vereança

5/5/22

Aos Cinco dias do Mes de Mayo de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora e Orfaons Presidente da Camara pela Ley.

Camara, e os Viriadores da mesma Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia do Viriador auzente Francisco José da Silva, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi ordinnado fizesse este Termo de Viriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em despachar varios papeis de partes.

Accordarão em nomear para Almotace o Alferes Antonio Moreira da Silva para os mezes de Mayo e Junho, em lugar de João Correia de Carvalho que se escuzou por infermo. e que eu Escrivão faria a participação por Officio

Accordarão em que o actual Thezoureiro desta Camara Luis Alves de Magalhains Saptisfaria ao actual Professor desta Camara o Tenente Ignacio Gomes Medoins a quantia de Secenta mil reis de que se passe Mandado.

Assim mais em que se examinasse o Professor do Partido o Tenente Ignacio Gomes Medoins para a revista dos Expostos que compareceram e por elle foi dito que João, Rita, Messias, Manoel, José, estavão em boa disposição; e que Francellina, Anna, Maria, Ignacio, Francisco, Luis, Maria, João, João, estavão com pequenos incomodos, e algum em uso de remedios. Assim como se acha vão auzentes Joanna, Francisco, João, Jose. Correa

E por não aver mais que deferir ouverão este Accordão por findo e assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy,

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Veriança

Aos treze dias do mes de Mayo de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey Minas Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente da mesma Camara, Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia do Veriador Francisco Jose da Silva, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi ordemnado fizesse este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy.

13/5/22

Accordarão em despachar varios papeis de partes.

Accordarão em ir a Igreja Matris assistir
as preces das Ladainhas de Mayo na
forma do costume e Ordens. E por não ha
ver mais que deferir ouverão esta Ve-
reança por finda e a signarão despois de
lida por mim Carlos Eugenio de Souza
Ferraz Escrivão da Camara que o Escre
vy.

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Vereança

14/5/22

Aos quatorze dias do mes de Mayo de mil oi
to centos e vinte dois nesta Villa de São Jo
ão de El Rey Minas e Comarca do Rio
das Mortes em as Casas da Camara della
aonde se acharão prezentes o Coronel
Francisco Isidoro Baptista da Silva
Cavaleiro Professo na Ordem de Christo
Juis de Fora e Orfaons pela Ley Presi
dente da Camara e os Vereadores Bapti
sta Caetano de Almeida, o Capitão Ma
noel Moreira da Rocha que foi vindo
por ausencia do Vereador ausente Fran
cisco Jose da Silva e o Procurador do
Concelho Luis Alves de Magalhains
e por elles me foi ordenado que fizesse
este termo de Vereança para proce
derem a ella na forma da Ley que
para constar eu Carlos Eugenio de
Souza Ferraz Escrivão da Camara
que o Escrevy

Accordarão em ir a Igreja Matris assistir da Ladainhas de Mayo na forma do Estillo.

Accordarão em mandar passar Provizão de Alcaide a Ponciano Anastacio por se escuzar por enfermo o que o hera Bento Jose dos Passos ficando o dito obrigado a servir o Cargo de Carcereiro sem ônus algum e por tempo de hum anno

E por não haver mais que se tratar se ouverão esta Vereação por finda e a assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Magães

Termo de Vereança

Aos quinze dias do mes de Mayo de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de El Rey minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão prezentes os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Fredero Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora Prezidente, Baptista Caetano de Almeida e Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia do Vereador Francisco Jose da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaeins e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Vereança para

15/5/22

Para procederem a ella na forma da Ley
que para constar eu Carlos Eugenio
de Souza Ferras Escrivão da Camara
que o Escrevy ∫ Accordarão em despachar
varios papeis de partes.
Accordarão em ir a Igreja Matris asistir as La
dainhas de Mayo na forma do Costume
e Ordens Expor não haver mais que defe
rir ouverão esta Veriança por finda e asig
narão despois de lido por mim Carlos Euge
nio de Souza Ferras Escrivão da Camara
que o Escrevy

Silva Almeida Ro.a Mag.s

Termo de Veriança

Aos dezoito dias do mes de Mayo de mil
oito centos e vinte dois nesta Villa de São
João de El Rey Minnas e Comarca do
Rio das Mortes em as Casas da Cama
ra della aonde se acharão prezentes
os Veriadores da mesma o Coronel
Francisco Izidoro Baptista da Sil
va Cavaleiro Professo na Ordem de
Christo Juis de Fora e Orfaons Presi
dente, o Capitão Manoel Moreira da Rocha
que foi vindo por auzencia de Francisco Jose
da Silva, e o Capitão Jose Francisco Lo
pes que foi vindo por molestia de Bap
tista Caetano de Almeida e o Pro
curador do Concelho Luis Alves de
Magalhains e por elles me foi ordena
do fizesse este termo de Verian
ça para procederem a ella na for
ma da Leis que para constar

Eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz escrivaõ da Camara que o Escrevy

Correa

Accordaraõ em que se passasse Edital para adevertir aos moradores das Ruas por onde he de costume passar a Prossissaõ de Corpus Christe para terem limpas as suas testadas, e ornadas as frentes de suas Casas com adecencia possivel, que o Escrivaõ desta Camara officie ao Juis Almotacé para se reunir a Camara e acompanhar a Prossisaõ de Capa e vara que mande avisar a todos digo e vara que igualmente se participe ao Vigario da Vára por Officio avisar a todos os Reverendos Sacerdotes Ordens terceiras Irmandades e Confrarias para concorrerem em comunidade e acompanharem a mesma Prossisaõ que se fassa a mesma participaçaõ ao Reverendo Vigario da Igreja para Officiar e preceder a Prossiçaõ e fazer todos os maes actos Solemnes que forem do Estillo que igualmente se Officie aos Commandantes dos Corpos Milicianos para os reunir e fazer a Guarda do Costume, que a Irmandade do Santissimo Sacramento se mande tambem Officio para pessimente ter a Matris proveida de sera o trono para a exposiçaõ do Santissimo Sacramento e a Sistir e se prestar a tudo o maes que lhe compete. que o Alcaide notefique a todos os [illegible]

Mestres de Officios com loge aberta para se encarregar de Ornarem e vertirem a Imagem de São Jorge e aprontarem o seo estado que deve guiar a Procissão com a pompa e magnificencia pocivel com a pena da Ley, e por ultimo autorizarão o actual Procurador desta Camara para concorrer com toda a despeza desta Solemnidade tão recommendada pello Nosso Soberano e porque não ha numero de Cavalheiros da Ordem de Christo para pegarem na vara do Palio

Acordarão que se comvidacem por Officio seis Cidadoins pará de Capa e volta comparecerem para os conduzir

Acordarão em mandar Matricular huma Esposta de quatorze de Mayo ao Tenente Manoel Pereira Bastos e que se fassa a nação de passage da Esposta Maria que foi exposta a Sergia Gonçalves, seja entregue a Joaquina Elena de Alcantara

Acordarão ultimamente em despachar varios papeis de partes.

E por não haver mais que defirir ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Rocha Lopes Muz

Correa

Termo de Vereança.

Aos dois dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte dois annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se achavão presentes o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro Proffesso na Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente da Camara e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia do Vereador Francisco Joze da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em despachar varios papeis de partes. tambem em mandar Matricular huma Exposta Francelina a Francisca Maria das Virgens, como em mandar dar baixa a Exposta Maria que foi dada a Criar a Joaquina Elena de Alcantara.

Accordarão mais em que se chamarão o Professor do Partido desta Camara o Tenente Ygnacio Gomes Medeiros para a revista dos Expostos que comparecerão, e por elle me foi dito que João, estava com defluxão João, com me Moras do encomodo das [illegible]

Sarnas, e Messias, Francellina, Anna João se achava em boa desposição e não se examinou os Outros por não comparecerem

Accordarão em que eu Escrivão avise ao Capitão Jose Dias de Oliveira para Corregar o Estandarte no dia seis do Corrente Junho.

Accordarão mais em autorizar o Escrivão desta Camara para passar Certidão em breve relatorio dos dinheiros dos Subsidios dos annos de mil oito centos e dezanove e vinte aos Comandantes dos Districtos que entregarão os dinheiros e não se lhes entregarão os Conhecimentos por descuido do Escrivão Jose Alves Borges.

Accordarão ultimamente de se matricular o Exposto Luis a Maria Peligo e Joaquina Maria do Sacramento a vinte e quatro de Setembro do anno passado de mil oito centos e vinte e hum.

E por não aver mais que acordarem ouVerão esta Vereança por finda e a signarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Vereança

Aos Seis dias do mes de Junho de mil oito centos e vente dois nesta Villa de São João de El Rey Minas e Commarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes os Vereadores

O Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora Presidente, Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por ausencia do Vereador Francisco José da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes e em mandar dar baixa no Livro de Matricula dos Expostos a Guilhermina ao Tenente Manoel Pereira Bastos dada a criar, e falecida a quatro do corrente Junho.

Accordarão em ir a Igreja Matriz assistir a festividade de Corpo de Deos na forma das Reais Ordens.

Accordarão em aprovar interinamente a Severino de Freitas Soares para substituto do professor das primeiras letras da Escolla Regia desta Villa durante o tempo de Licença do Excelentissimo Governo Provincial que findo a vinte e tres de Julho proximo futuro.

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de tudo por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Magães

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minas e Commarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão presentes os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Juis de Fora pela Ley Prezidente da mesma Camara Baptista Caetano de Almeida o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por auzencia do Veriador auzente Francisco Joze da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi ordennado fizesse este termo de Verianca para procederem nella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em alurar o recebimento officio digo em abrir hum officio que a Camra da Sidade do Rio de Janeiro deregio a esta expressando os seos Sentimentos a sérca de representarem a Sua Alteza Rial a Instalação de huma Assemblêja no Brazil, e em amandar que se registasse o referido Officio

Accordarão em que se faça hum officio ao Actual Juiz Almotacé em mandar fazer o concerto do Cão ou Canto do Caes da ponte de baicho que se acha arruinada a calçada expecificando o que será aquela que pertence a Camara fazer e obrigará aos confrontantes fazerem aquela parte que a Ley determina assim mais de serem recomendados no mesmo officio de observar as posturas das Camaras Geraes sobre a extinção das formigas empondo as penas nas mesmas determinadas

Acordarão em despachar papeis de partes.

E por não haver mais que acordarem ouverão esta vereança por acabada e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Maj.

Termo de Vereança

Aos dezasete dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão presentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo

Ohnito Juiz de Fora pela Ley Presidente da Camara e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Manoel Moreira da Rocha que servindo por ausencia do Vereador Francisco Joze da Silva, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes.

O Coronel Juiz de Fora pela Ley Presidente da Camara Francisco Isidoro Baptista da Silva propos em Camara que em Concequencia do Officio que avia sido recebido do Senado da Camara da Corte do Rio de Janeiro para ser ouvido o Povo deste Termo a respeito de prezentar a Sua Alteza Real sobre digo Real a sua vontade sobre o objecto de que constava o mesmo officio se Officiasse o Capitão Mór deste Termo para fazer ciente a todos os Commandantes do Termo se acharem em dia aprazado nesta Villa para em Camara Geral darem os Seos votos ou declararem os Seos Sentimentos Sobre se deveria ou não

Correa

fazerce a reprezentaçaõ a Sua Alte
za exigindo Cortes para o Brazil;
Sendo estes os sentimentos do mes
mo Juis Presidente

Acordaraõ em levar a prezença do
Excellentissimo Governo desta
Provincia o Officio e reprezen
taçaõ do Senado da Camara da
Corte do Rio de Janeiro a Sua
Sua Alteza Rial aquelle Copi-
ado este em hum dos Exem
plares que foi derigido por aquel
le Senado a esta Camara a com
panhando estes documentos
hum Officio em que se expo
nha ao mesmo Governo que ten
do esta Camara recebido aquel-
les Papeis exigindo huma de
ciraõ prematura nada quis o-
brar sem consultar com o mes-
mo Excellentissimo Governo
como devia entrar em huma
carreira bastante espinhosa
sem quebrantar o Juramento
ja prestado as Bases e sem com
prometer aos interesses da Na-
çaõ em Geral.
E por naõ haver mais que Acorda-
rem ou Veraõ esta Vereança por fin
da e a assignaraõ depois de Lida
por mim Carlos Eugenio de

Eugenio de Souza Terra Escrivão da Camara que o Escrevy

Vencido a votos

Almeida Rocha Mag.es

Silva

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão presentes os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora pela Ley Presidente e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por ausencia do Vereador Francisco Jose da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Terra Escrivão da Camara que o Escrevy

Considerando por maes madura reflicção a proposição exposta em seo Officio do Senado da Camara do Rio de Janeiro e já maes embuidos no seo contheudo, bem como nos concordes desejos do Povo da Villa a este respeito, revogando o deliberado antecedente pela urgencia de expedir quanto antes a Representação a Sua

Alteza Rial que exprima a vontade
e sentimento do Povo para com o ex-
pediente que cumpre recorrer assim
para a conservação da integridade da
Monarchia, como para se evitar a rui-
na e precepicio que ameaça e que
conduz o erro e discordia de opiniois
e intriga dos faciozos. Unanimimen-
te Accordarão que já e já se officiasse
ao Capitão Mór remettendo lhe o qua-
tro impressos que acompanharão a
participação do Senado do Rio para
distrebuis pelos quatro Comman-
dantes do Termo que mais como
das circonstancias se considera
de os communicar aos outros Comman-
dantes cis com varinhos afim de ca-
da hum consultar a vontade do
Povo do seo Destricto e persoadir que
concorrão os que quizerem, e ou al-
guns que pelos mais declarem seos
sentimentos e assignem a represen-
tação que esta mesma Camara tem
resolvido levar a Prezença de Sua Al-
teza Rial no dia sete de Julho em
que tem de celebrar Camara Geral
para ouvir a todo o Povo de dentro
e fora da Villa para cujo fim.

Accordarão que se passasse Editaes
para serem publicados e afixados
no lugar do Costume participando
ce depois aos Excellentissimo Governo

Governo esta ultima deliberação considerados os circumstancias que fiserão necessarias.

Acordarão mais que se respondesse ao Officio do Senado da Camara da Corte do Rio de Janeiro fazendo Ciente dos resentimentos de que se achavão revestidos os Povos deste Termo cujo Officio sera Registado no livro competente

E por não haver mais que abecos deserem ouverão esta Veriança por finda e a assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Rocha Magz

Termo de Veriança

Aos vinte dois dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Commarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão presentes os Veriadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Presidente, Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por ausencia do Veriador Francisco Jose da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles mesmos forão mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes e que se fasса hum officio ao Juis Almotacel para a construção da ponte denominada o Chaves, e o concerto da do Rio das Mortes pequeno, authorizando-o para isso no mesmo Officio

Accordarão em mandar Matricular huma Exposta Maria a Joaquina Elena de Alcantara a trez de Julho digo de Junho e que se fizesse passage do Exposto Francisco, a Anna Joaquina filha de João Ribeiro moradores em Carrancas cuja passage se deverá verificar da dacto de vinte de Janeiro deste Corrente anno

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Veriança por finda e a Signarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Es[illegible]

Silva Almeida Rocha Mag.es

Termo de Veriança

Aos vinte equatro dias do mes de Junho de mil oito centos evinte dois annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas ecomarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde seacharão presentes os Veriadores da mesma Camara, o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora eOrfaons pela Ley Presidente da mesma Camara, Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por ausencia do actual Veriador Francisco Jose da Silva, eo Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains epor elles mefoi mandado fazer este termo de Veriança para procederem aella naforma da Ley epara constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy.

Sem efeito

Termo de Veriança

Aos vinte equatro dias do mes de Junho de mil oito centos evinte dois annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Com marca do Rio das Mortes em as cazas da Camara della aonde sejuntarão os Veriadores da mesma Baptista Caetano de Almeida Juiz de Fora e Orfaons pela Ley Presidenda, o Capitão Manoel Moreira da Rocha que foi vindo por ausencia do Veriador ausente Francisco Jose da Silva, eo Alferes João Pereira Pimentel que for vindo pelo empedimento do Veriador o Cor.el Francisco Jsidoro Baptista da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este Termo de veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar papeis de partes e mais em concequencia de requerimento do Capitão João Baptista Machado Thezoureiro recebedor da Ciza e meia ciza desta Villa em que expoem ter necessidade de hir a Corte do Rio de Janeiro; authorizão ao seo Caixeiro Heitor Jose Alves Santhiago para na sua falta receber os mesmos direitos, ficando elle Thezoureiro responsavel por seos bens, a todo o alcance que posso haver; ao que deferio que se lavre termo na forma em que se tem praticado em outras ocazioins semelhantes com o declarado Thezoureiro.

Accordarão em hir a Igreja Matris assistir a festividade de São João Baptista na forma do Estillo

E por não haver mais que acordarem ouverão esta Veriação por finda e acabada depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Almeida Rocha Lim. Mag.es

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte dois annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Commarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se acharão presentes os Vereadores do mesmo o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora pela Ley Prezidente, Francisco Jose da Silva, Baptista Caetano de Almeida, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em derigir huma Carta congratulatoria a Sua Alteza Real o Princepe Regente do Brazil expreçando do seus dego Expreçando os Sentimentos de gratidão desta Camara, e Povo deste Termo, pela benignidade com que o mesmo Augusto Senhor foi servido aceitar as diversas representaçoins que lhe forão derigidas, afim de aceitar dego de se convocar as Cortes Brazilienses a qual carta ordenarão seque se Registasse no livro competente.

Assim mais em abrirse o Officio da Junta do Governo desta Provincia em resposta ao que esta Camara a ovia avia deregido ao mesmo Governo pelicitando-o pela Sua Instalação.

Assim mais em abrir o Officio do Doutor Ouvidor Interino desta Comarca em que comunica da Instalação da Junta do Governo no dia vinte e tres de Mayo.

Acordarão em que fique reconduzido o actual Juiz Almotacel Antonio Moreira da Silva, para os mezes de Julho e Agosto e nomeião para estes dois mezes ao Tenente João Lourenço de Brito e que eu Escrivão lhe fassa hum Officio para que elle Almotace de todas as providencias sobre os atravessadores dos mantimentos que estão fazendo Carestia nesta Villa, com os monopolios.

Acordarão em mandar dar baixa a Exposta Mexias; e em despachar varios papeis de partes

Acordarão em que eu Escrivão avize ao Alferes Jose Pedro de Carvalho para a carregar o Estandarte no dia dous do corrente Julho dia da festevidade de Santa Izabel.

E por não haver mais que Acordarem ouverão esta Vereança por finda e a signarão despois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferros Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.

Termo de Veriança

Aos dois dias do mes de Julho de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em as casas da Camara della aonde se acharão presentes os Veriadores da mesma, o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora e Orfaons na forma da Ley Prezidente, Francisco Jose da Silva, Baptista Caetano de Almeida, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em ir a Igreja Matris assistir a festevidade de Santa Izabel na forma do Estillo

Acordarão em que eu Escrivão lavre Edital para se publicar por esta Villa a fim de se proceder a Correição Geral que a de ser no dia seis deste Corrente Julho

E por não haver mais que acordarem ouverão esta Veriação por finda e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Vereança

Aos sete dias do mes de Julho de mil e oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes, o Coronel Francisco Ysidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente, e os Vereadores Francisco Joze da Silva, Baptista Caetano de Almeida, e o Procurador do Concelho Luiz Alves de Magalhains, e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley e que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em que se authorizasse ao Procurador desta Camara Luis Alves de Magalhains, para poder pedir vista de huã Provizão Regia do Principe Regente deste Reino do Brazil, datada em vinte sete de Fevereiro do Corrente anno de mil oito centos e vinte dois obtida pelo Reverendo Vigario desta Parochia Joaquim Mariano da Costa Grugal do Amaral digo da Costa do Amaral Grugel, em que Pelo Desembargo do Paço se mandou que esta Camara fosse celebrar solemnemente e com tres Padres cantar Missas que estão a seo Cargo e que athe aqui tem sido de costume serem rezadas e

Que se pague ao dito Parocho, seus Emolumentos das ditas Missas a Sim contadas; visto que as rendas desta Camara são a Sós de minutas, e que não chegão para outros objectos de mais urgente necessidade.

Accordarão mais em que se chamasse o Professor do Partido desta Camara o Tenente Ignacio Gomes Medeiros, para a revista dos Expostos que compareceraõ, e por elle foi dito que, Ignacio, João, Anna, Maria, Francellina, Luis, Manoel, Jose, Jose, Maria, estavão em boa disposição e que Francisco, Maria, João, estavão com diversos encomodos, de dentação e de fluxão. E João, Rita, Joanna, Francellina, João, e Francisco estão ausentes e por isso não compareceraõ.

Accordarão mais em despachar varios papeis de partes.

E por não aver mais que accordarem ouveraõ esta Veriança por finda e assignaraõ depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivaõ da Camara que o Escrevy.

Silva Silva Almeida Mag.

Termo de Veriança

5. Aos nove dias do mes de Julho de mil oito centos e vinte dois annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Commarca do Rio das Morte em os Passos do Concelho aonde se juntaraõ os Veriadores da Camara

da Camara e Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora e Orfaons Prezidente da mesma, Francisco Joze da Silva, Baptista Caetano de Almeida, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains, e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem na forma da Ley e para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir hum Officio do Senado da Camara da Corte do Rio de Janeiro remetido a esta Camara que acompanhava os Exemplares que continhão os agradecimento q. aquelle Senado e Povo levarão a Prezença de Sua Alteza Real o Principe Regente por ter o mesmo Augusto Senhor mandado convocar as Cortes Braselienses; e Sim mas em abrir outro Officio do Doutor Ouvidor Interino desta Commarca remetendo a esta Camara os quesitos que avia feito o Governo Provisional a Sua Alteza Real, e as decisoins do Mesmo Senhor

Accordarão em despachar papeis de partes e em mandar passar Provisão de Carcereiro da Cadeia desta Villa a Francisco Viegas Marins, e em mandar passos tambem Provizoẽs de Juis da Ventena da Aplicação de Ibituruna a Joze Teixeira Roza, a sim como a Marçal do Nacimento Pires de [illegible] de Ventena da Aplicação do Bom Jardim.

E por naõ aver mais que acordarem ouveraõ esta Vereança por finda e a assignaraõ depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Magez

Termo de Vereança

Aos Vinte hum dias do mes de Julho de mil oito centos e vinte dois annos nesta Villa de São Joaõ de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho aonde se ajuntaraõ os Vereadores da Camara, o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora pela Ley Prezidente, Francisco Jose da Silva, Baptista Caetano de Almeida e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança, para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em hir a Matriz assistir a festevidade do Anjo Custodio do Reino na forma do Estillo

E por não haver mais que acordarem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Tº de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e vinte e dois nesta Villa de São João d'El Rey [illegible] Comarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della onde se achavão presentes o Vereador Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavalheiro Professo da Ordem de Christo, Vereador da Camara desta Villa, servindo de Juis [illegible] de Fora, e Presidente da Camara, [illegible] Baptista dos Francisco Joze da Silva, Caetano de Almeida, o Procurador Luis Alz de Magalhaens, digo por elles neste foi nomeado Louvor este Termo de Vereação feito para acordarem o seguinte Em abrir Exmo Officio remettido a esta Camara

comunicada pella Secretaria de Estado dos Nego-
cios do Reino, incluindo em huma Portaria
do Ministro de Estado daquella repartição
que acompanhava os exemplares dos De-
cretos de primeiro, e tres do mes de Junho
do corrente anno dos Proclamaçoens de Sua
Alteza Real o Principe Regente, e a discur-
so dirigido o mesmo Augusto Senhor
pellos Procuradores Geraes Conselheiros de
Estado que se reunirão no primeiro Se-
ção do Governo, e finalmente das Instru-
çoens a que se refere o dito Decreto tres
para a Eleição dos Deputados da Assem-
blea Geral Constituinte e Legislativa
que tudo mandarão registrar.

Em repre-
sentou o Excellentissimo Governo a necessida-
de de se prover a Cadeira de Primeiras Le-
tras desta Villa em outro Professor visto
ter-se ausentado o Provido Manoel Joa-
quim Dias, apresentou para a dita Ca-
deira o Padre José Lourenço de Oliveira

E por não haver mais que acordar de-
rão este Acordão por findo e o assigna-
rão e eu Antonio Balbino Negreiros
de Carvalho Escrivão dos Officiaes que o es-
crevi

Silva Silva Almeida Mag.es

T.º de Vereação

Aos quatro dias do mes de Agosto do
anno de mil oito centos e vinte e dois
nesta Villa de São João de El Rei nesta

Minas, e Comarca do Rio das Mortes em os Paços da Camara della onde se achavão presentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Proffe, o [illegible] do Districto, Vereador da Camara, servindo de Juiz de Fora e Presidente da mesma, e os Vereadores Francisco Jose da Silva, Baptista Caetano de Almeida, e o Procurador Luis Alves de Magalhães, e por elles me foi mandado lavrar este Termo de Vereação, e por acordos em a seguinte

Em Camara, o Professor do Partido desta Camara o Cirurgião Ignacio Gomes Mirandas para os curativos expostos que compareceraõ e por elle foi dito que João, Francelina, João, Francelina, Joanna, estavão em boa disposição, e que Maria, e Luis com sarnas, os mais não compareceraõ

Tomando em consideração a Portaria de Sua Alteza Real, em que por seu Ministro de Estado dos Negocios do Reino determina se dê comprimento ao Decreto de tres de Junho do Corrente Anno e se ponha em pratica as Instrucções a que se refere o mesmo, e para que tudo o mais marche coordenado em toda a Comarca e não hajão inconvenientes no Processo das Eleições pela criação dos tres Districtos nella, os quaes e obrando sem nexo pode ocasionar algum transtorno nos mesmos, e para que tudo marche, e de Accordo Acordarão em que se Officie a todas as Camaras da Comarca fazendo-lhes

fora do Registo de qualquer em que se não
Cabendo nas actuaes circunstancias dos-
ro maiores prazos para as Eleições Paro-
chiaes que aquelles dias necessarios para
os preparativos tem determinado
proceder no seo Termo as ditas Eleições
em no quarto Domingo deste mez que
se contarão vinte e nove do mesmo, e
para que esta Camara dando as provi-
dencias necessarias faça proceder ne-
sse dito dia nas Parochias do seo Termo as
ditas Eleições para segundo a Lei re-
unirem-se os Eleitores dentro do Ter-
mo de trez em trez pella mesma orde-
[illegible] que mais commodo lhes for; Assim
mais de officiar aos Vigarios do Ter-
mo para que façao publicar por Edi-
taes e afixar nas portas das Igrejas
o numero dos Fogos que ha em suas
Parochias para por elles regular-se o
numero dos Eleitores que cada Paro-
chia deve dar, segundo as mesmas
Instrucções: Assim mais de officiar-
se ao Administrador Interino como Ins-
pector da Intendencia para dar os
Soldados precisos para conduzirem
os officios aos diversos Termos da Co-
marca, e na mesma maneira por [illegible]
ao Coronel Commandante do primeiro Regimen-
to de Milicias, e ao Capitão Mor. Acorda-
rão mais em passarem-se os precisos
Editaes para se fazerem publicos os
ditos determinações. Acordarão
em despachar os papeis, e requeri-
mentos de partes. E por não haver
mais que acordar derão esta Ses-

veriança por finda e assignarão [illegible] Balbino Negreiros [illegible] Padre [illegible] dos Officios que fis pelo de Cama-ra e a escrevi

Silva Silva Almeida Mag.

Termo de Veriança

Dis acmen do aos nove dias do mes de Agosto.

Ferraz

Aos Nove dias do mes de Agosto de mil oito centos e vinte e dois nesta Villa de São João de ElRey Minas e Commarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo primeiro Veriador da Camara servindo de Juiz de Fora e Prezidente da mesma, os Veriadores Francisco Jose da Silva, Baptista Caetano de Almeida e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Veriança para procederem della na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em abrir hum Officio dirigido a esta Camara pela Secretaria de Estado dos negocios do Reino em que Manda Sua Alteza Real o Principe Regente participar que ouvio com particular satisfação o Officio que esta Camara teve a honra de lhe dirigir em data de trinta de Junho do Corrente anno e mandão que se Registe no Livro de Registos

E por não haver maes que tratar derem ouverão esta Vereança por finda e a Segnarão depois de lida por mim Escrivão

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Vereança

Aos dezaseis dias do mes de Agosto de mil oito centos e vinte dois nesta Villa de São João de ElRey Minas e Commarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão presentes os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora Presidente, Francisco Jose da Silva, Baptista Caetano de Almeida e o Procurador da mesma Luis Alves de Magalhains e por elles me foi mandado lavrar este termo de Vereança para procederem a elle na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachos varios papeis de partes e em mandados passar nova Provisão a Gabriel Oronis dos Dores p.a Escrivão da Vintena da Freg.a de Carrancas a sim como Provisão de Carcereiro da Cadêia dita

Villa o Tão. da Silva Pereira por se achar vago o mes no emprego pela demissão que se concedeo á Francisco Viegas Moniz que o servia

Corr.da 122
[123]

Acco. em forme o parafo do Capitulo Primeiro das Instrucçoins para as Eleiçoins dos Eleitores de Parrochia e Deputados para a Assemblea Geral Constituhinte e Legislativa do Reino do Brazil se nomeem para Presidir a Eleição para a Freguezia de Carrancas a Baptista Caetano de Almeida actual Veriador desta Camara, e Para a Freguezia de Nossa Senhora das Dores do Pantano ao Verador Francisco Jose da Silva, e para a Freguezia das Lavras ao Capitão Mor Jose Fernandes Penna Verador que foi no anno proximo preterito servindo no impedimento do actual Procurador desta Camara Luis Alves de Magalhains e para Presidir a esta Freguezia ao actual Prezidente desta Camara ao Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva

Accordarão mais em

Authorizar ao Actual Procurador desta Camara Luis Alvez de Magalhaens para concorrer com todas as despezas necessarias para as festevidades.

E por não haver mais que Acordarem ouverão esta veriação por finda e a signarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mages

Termo de Veriança

Aos oito dias do mes de Setembro do anno de mil oito centos e vinte dois nesta villa de São João de ElRey Minnas e Commarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Prezidente pela Ley, Baptista Caetano de Almeida e o Capelão José Lourenço Dias que foi vindo por impedimento do actual Veriador que se acha em deligencias no Termo desta Villa, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaẽs e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem actto na f.ª da Ley e eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escr.am da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes

Accordarão em nomearem para Almotacés os mezes de Setembro e Outubro a Jose Antonio da Costa e em reconduzir ao Tenente João Lourenço Ribeiro Brito afim de fazer executar o concerto da ponte do Chaves para o que o Escrivão lhe fara hum Officio p.ª authorizar o mesmo Almotacé

Accordarão ultimamente em se mandar passar mandado de pagamento da quantia de secenta mil reis ao Professor do Partido desta Camara o Tenente Ignacio Gomes Medeiros.

E por não haver mais que digo Accordarão em hir a Igreja Matriz a assistir a festividade

Branca por lapso

B

de Nossa Senhora do Pilar na
forma do Estillo
E por não ha
ver mais que accordarem ou
verão este Veriança por finda
e assignarão depois de lida por
mim Carlos Eugenio de Sou
za Ferras Escr.am da Camara
que o Escrevy

Silva Almeida Dias Mag.es

Termo de Veriança

19/9/22

Aos deza nove dias do mes de Setem
bro de mil oito centos e vinte dois, nes
ta Villa de São João de ElRey Minas
e Comarca do Rio das Mortes, em as
Casas da Camara della aonde se achã
rão prezentes os Veriadores da mesma
o Coronel Francisco Isidoro Baptista
da Silva Cavaleiro Profeço na Ordem
de Christo, Juis de Fora Prezidente, Fran
cisco Jose da Silva, Baptista Caetano
de Almeida e o Procurador do Concelho
Luis Alves de Magalhaens e por elles
me foi mandado fazer este termo
de Veriança para procederem a ella
na forma da Ley que para constar
eu Carlos Eugenio de Souza Ferras
Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir hum Officio da

remettido pelo Menistro e Secretario de Estado dos negocios do Reino incluindo os Exemplares do manifesto de Sua Alteza Real o Principe Regente deste Reino do Brazil, derigido aos Póvos deste mesmo Reino, que semandou publicar, e remeter ao Capitão Mór do Termo, para fazerdos lhe toda apublicidade, eque seregiste aportaria que os acompanha. Accordarão outro sim em abrir outro Officio remettido aesta Camara pela do Rio de Janeiro datado em Sete deste corrente Setembro em que faz ver anecessidade que ha de investir aSua Alteza Real o Principe Regente sem demóra no exercicio de todos os atributos, que pela Constituição lhe deve competir como Chéfé do Poder Executivo, vistos asactuaes criticas circunstancias deste Reino, ao qual seresponde fazendo ver, que esta Camara vai levar a Prezença de Sua Alteza Real os seos sentimentos em conformidade com o da dita Camara, e que seregiste no livro competente o dito Officio, assim como amesma reprezentação.

Assim mais Accordarão em abrir hum Officio do Governo Provizorio desta Provincia remettido a esta

Camara em que exige huma conta detalhada em que se especifique quaes são os Artigos de suas rendas e dispezas efectivas no prazo de hum anno com mais que se contem no dito Officio que mandão que se exegir tem. e se lhe deu o devido cumprimento; Assim mais para dar cumprimento ao determinado no parafo do Capitulo das Instrucçoins para a Eleição dos Deputados á Assemblea geral constituinte do Brasil e não podendo por si só conhecer o estado actual do Termo. Accordarão em exigir por Editaes das Pessoas mais cordatas e intelligentes memorias ou descripçoins das percisoins do mesmo Termo e dos melhoramentos de que elle he susceptivel para os furnecer aos Deputados da Provincia

Accordarão mais em despachar varios papeis de partes E por não haver mais que acordarem ouverão esta Vereiança por finda e assignarão e eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Veriança

Aos vinte e hum dias do mes de Setem
bro de mil oito centos e vinte dous annos
nesta Villa de São João de ElRey e Minnas
e Comarca do Rio das Mortes em as
Cazas da Camara della aonde se a-
charão prezentes os Veriadores da mes
ma o Coronel Francisco Isidoro
Baptista da Silva Cavaleiro Professo
na Ordem de Christo Juis de Fora Pre
zidente, Francisco Jose da Silva
e o Capitão Jose Lourenço Dias que
esta Servindo durante o impedimento
do Veriador Baptista Caetano de Al-
meida, e o Procurador do Concelho
Luis Alves de Magalhaens e por elles
me foi mandado fazer este Termo
de Veriança para procederem a
ella na forma da Ley que para
constar eu Carlos Eugenio de Sou
za Terras Escrivão da Camara que
o Escrevy

Accordarão em Ser convidados o Capitão
Jose Lourenço Dias para Servir de
Veriador Interino por auzencia do ac-
tual, Baptista Caetano de Almei-
da que foi a Corte do Rio de Janeiro
a tratar dos Seus negocios Item
mais Accordarão em mandar
e

mandos passar mandado da festividade que se fes da festividade de São Sebastião q̃ fes o actual Procurador desta Camara da quantia de treze mil e duzentos reis

E por não haver mais que acordarem ouverão esta Veriança por finda e a signarão despois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Dias Mag.es

Termo de Veriança

Ao primeiro dia do mes de Outubro de mil oito centos e vinte dous nesta Villa de São João de El Rey Minnas Commarca do Rio das Mortes em as Casas da Camara della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Prezidente Francisco Jose da Silva o Capitão Jose Lourenço Dias, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi ordennado fizesse este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Ca

da Camara que o Escrevy
Accordarão em que, tendo noticia
certa de que Sua Alteza Real o Prin-
cipe Regente e Perpetuo defensor
do Brazil, por unanime e Geral von-
tade dos Povos da Cidade do Rio de
Janeiro e Sua Provincia devia ser
Aclamado no dia doze do corrente 12/16
Mez, Natalicio do Mesmo Augusto
Senhor, Imperador Constitucional
do Brazil, se convocasse os Cida- 1/16
daons desta Villa e Seo Termo, afim
de se reunirem no dia de hoje pelas
tres horas da tarde, para ahi, digo
da tarde nos Passos deste Concelho
para ahy expreçarem os Seos Senti-
mentos Sobre este interessantissi-
mo objecto, para cujo fim se man-
dou Publicar Edital que será afixa-
do no lugar do costume

E por não haver mais que Accorda-
rem ouverão esta Veriança por finda
e assignarão depois de lida por mim
Carlos Eugenio de Souza Serras Es-
crivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Dias Mag.e

Termo de Veriança Geral

Ao Primeiro dia do mes de Outubro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Commarca do Rio das Mortes nos Passos do Concelho della se achavão prezentes o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Veriador da Camara servindo de Juis de Fóra pela Ley e Prezidente da mesma Veriadores Procurados, Clero, Nobreza, e Povo que a elles tinhão concorrido em Virtude do Idital que se publicou e afixou nesta mesma data, ahy sendo proposto pelo dito Prezidente, que tendo a Camara e Povo da Cidade e Corte do Rio de Janeiro. Destinado o dia doze do corrente mes e anno Natalicio de Sua Alteza Real o Principe Regente, e Defensor Perpetuo deste Reino, para nelle ser o mesmo Augusto Senhor Aclamado = Imperador Constitucional do Brazil = como o unico Baluarte, que deve firmar a nossa Independencia, e Salvar-nos das perneciozas, e detestaveis deliberaçoins do Congresso de Lisboa, tão patentes, como dismascaradas; e que como estava altamente convencido, que o brioso Povo desta Villa e seo Termo como aquelle, que athe aqui tem constantemente dado decizivas provas do Seo Patriotismo, e honrra, tendo por devisa = Independencia ou morte, ja mais deixaria de concordar com tão prudentes, com justissimos sentimentos, unicos, que nas actuaes circonstancias nos podem garantir dos malles, que tanto nos amiação, e esperava, que todos francamente expreçassem, quaes herão seus sentimentos sobre tão importante objecto: O que sendo ouvido com maior respeito, e atenção, todos geral-mente arebatados dos mais ardentes intosiasmos, e verdadeiro Patriotismo responderão unanimes, e como por huma só boca, que os justos, e tão louvaveis sentimentos, que animavão ao Povo flominence, herão sem duvida os seos, e que para os sustentar sacrificarião gostosos, e protestavão deramar a ultima gota de sangue.

E por não haver digo = e para constar mandou o dito Presidente

Prezidente e mais Officiaes
da Camara lavrar este termo
em que assignarão todos juntos
com o Clero Nobreza e Povo
e Eu Carlos Eugenio de Souza
Ferraz Escrivão da Camara
que o Escrevy,

Francisco Izidoro Baptista da Silva
Francisco Jozé da Silva
Jozé Lourenço Dias
Proc.or Luis Alves de Magalhaens = Carlos Eugenio de Sz.a
Ferraz
Antonio Ribeiro de Rezende
Joaquim Mariano da Costa do Amaral Gurg.l
João Lopes Rebr.o Brito
José Antonio da Silv.a Costa
Joaq.m Joze Lobo
João Ferreira Leite
Alexandre Joaq.m de Abreu al. Vig.o Coadj.or Parochial
Luis Carlos da S.a Rozarte
Custodio de Castro Mor.a
Joaq.m Gomes da S.a Flores
Gomez da Sylva Pereira
Procurador da R.al Coroa e Faz.da R.
Caetano Joze de Alm.da
T. C.el
Antonio Constantino de Oliv.a
Sarg.to Mor Com.de
José Pires Silva
S. M. da 2.a Linha

~~Antonio Felisberto da Costa~~

Jozé Joaquim Correa

Manoel Monteiro da Rocha
Com.de das Ord.cas da N.a Terra

José Maximianno da Rocha
Cap.m de Milicias

Bernardo V.ra da S.a Brandão
S. Mor de Ordenanças

Caetano Alves de Mag.es
O T.e de Milicias

José Antonio das Neves
Aff. Tesoureiro

Filippe Gomes Per.a

Aff.s
João Ant.o Per.a Faria Braga

Joaquim Fran.co da Roza

Jeronimo José Roiz
Cap.am

Francisco da Costa Monteiro S.M. Com.de

José Gonçalves Gomes

O P.e Miguel de Mor.a Perez

Luiz Joaquim Nogueira da Gama

João Bap.te Machado

Joze Ant.to de Castro Mor.a

Constantino Joze Vianna

Joze Dias de Oliv.a

João Pereira Pimentel

Joze Francisco Lopes
Manoel Dias da Costa Leitão
Franco Rebro de Meira
Guarda Mor
Antto Joze Barreto
João Roiz da Cruz
Joze Pedro de Carvalho
Francisco Corrêa Nunes.
Nicolau Pera da Costa
Jannazio Franco dos Stos Sergo
Joze Moreira da Rocha
Joaquim Joze de Meirelles Frd.
João Gonçalves Gomes
Antonio da Costa Braga
João Brandão Bezerra.
Franco Joaqm d'Aro Pera e Sa
Joze Mendes de Almeida
Antonio Joaquim da Costa
Joze Maria da Fonca Reis
Joaquim de Castro e Serra
Joze Alz Borges
Franco Antonio da Cunha e Magz
Joze Rebro de Magaes
Jacinto Ferra Fontes
Antonio Joze de Olivra Bonetto
Manoel Pera Bastos
Antonio Joze de Freitas
Francisco Xer Cardozo

P. P.

Severino de Freitas Soares

Joaquim Bibiano Soares Bap.ta

O P.e Manoel Joze Dias

Estevão J.e de Siqueira

Lino Manoel Corr.a

Joam Dot.o Lustosa

Antonio Joaq.m de Castro Vianna

Joze Alz da Costa

João Joze de S.za Campos

Manoel Bernardo Varela da Fon.ca

Joze da Rocha Neves Quintella

Antonio Balbino Neg.ro de Lo.a

Carlos José d'Azevedo

Joze Ant.o Lardo.

Termo de Vereança

2/10/22

Aos dous dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Villa de São João de ElRey Minas e Commarca do Rio das Mortes em os Passos do Concelho aonde se juntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora Presidente pela Ley os Vereadores Francisco Jose da Silva o Capitão Jose Lourenço Dias e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi ordenado fazer este Termo para proceder na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão que sendo a vontade geral e unanime do Povo e Tropa deste Termo como se manifestou claramente na Camara Geral a que hontem se procedeo, de que Sua Alteza Real o Principe Regente e Defensor Perpetuo deste Reino, seja Acclamado Imperador Constitucional do Brazil, se determinasse o dia doze do Corrente Mez Natalicio do Mesmo Augusto Senhor

Para nelle se fazer a Solemne Aclamação com toda a Pompa decencia que requer tão Grande acto. Para este fim Accordarão em Officiar ao Ouvidor Interino da Commarca dando-lhe parte desta resolução da Camara: E assim mais aos Reverendos Vigarios da Vara, e Igreja, aos Commandantes dos Corpos Melecianos, e ao Capitão Commandante das Ordenanças do Termo, para concorrerem a celebração de tão Augusta Seremonia.

Accordarão mais em fazer publico por hum bando que a Aclamação de Sua Alteza Real deve ser feita no mencionado dia doze do Corrente mez, a fim de que todos os Cidadãos desta Villa e Termo concorrão como devem a fazer mais brilhante este Acto.

Accordarão mais que no mencionado dia da Aclamação haja huma Missa Solemne em acção de Graças por tão fausto motivo que depois de concluida a ceremonia da Aclamação hum Te deum Solemne.

Accordarão em mandar que ajão nove dias de iluminação

Principiando no dia onze the o dia dezanove do Corrente mes, e que todos os moradores em geral desta Villa tenhão as Frentes das suas Casas ornadas eas ruas por onde deve passar a Procição limpas e alcatifadas com Flores e folhas aromaticas, tirando o cuidado desta limpeza ao Seio aos Almotaces aos quaes para esse fim se officiará a Sim como para se apprezentarem na Augusta Ceremonia vestidos de grande Galla

Accordarão em Convidar os Negociantes desta Villa e todas mais Corporaçoins de Officios mecanicos afim de concorrerem a fazer mais brilhante este tão Grande Acontecimento com os festejos e Publicos regosijos que o seo Patriotismo amor ao Nosso Soberanno e interesse pelo bem da Patria thes ditar

Accordarão finalmente em authorizar ao Procurador desta Camara para concorrer com todas as despezas necessarias para esta funcção

E por não aver mais que Accordarem mandarão fazer este encerramento que assignarão Eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva

Silva

Dias

Aug.es

Correa

Termo de Veriança

Aos cinco dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Commarca do Rio das Mortes em os Passos do Concelho aonde se juntarão os Veriadores da Camara o Coronel Francisco Jsidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Prezidente Francisco Jose da Silva, o Capitão Jose Lourenço Dias, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

17/9

Accordarão em abrir hum officio datado em dezasete do mes passado do Senado da Camara da Corte do Rio de Janeiro remetido a esta, e recebido no dia de ontem quatro do Corrente em que nos Comunica que o Povo e Tropa daquella Cidade tindo manifestado altamente os dezejos de que Sua Alteza Rial o Principe Regente e Defençor Perpetuo do Brazil fosse Aclamado quanto antes

4/6

Antes Imperador Constitucional do Brazil tinha Accordado fazer a Aclamação Solemne do Mesmo Augusto Senhor no dia doze do corrente mes prestando o Mesmo Senhor previamente hum Juramento solemne de Jurar, Guardar, Manter, e Defender a Constituição que fizer a Assemblea Geral Constituinte e Legislativa Brazilica a cujo Officio Accordarão em responder que esta Camara e o Povo desta Villa e Termo possuidos dos mesmos sentimentos e desejos ja tinhão tomado a mesma resolução de Aclamar Sua Alteza Real Imperador Constitucional do Brazil no mencionado dia doze, sem que para isso lhe fosse preciso participação ou insinuação alguma e sim por ser essa a Vontade unanime desta Camara e do Povo que ella representa e que se registe o dito Officio.

Accordarão mais em mandar passar mandado ao Thezoureiro da quantia de treze mil e duzentos reis da despeza que fez com a festividade de São Sebastião e sim mais em passar outro mandado da mesma forma pela despeza feita pelo feli na Cimento daserenissima Senhora Infanta daquantia de vinte cinco mil quatro centos e secento reis.

Accordarão ultimamente em despachar varios papeis de partes.

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Veriança por finda e asSignarão Eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Dias Mag.ᵉˢ

Termo de Veriança

10/10

Aos des dias do mes de Outubro demil oito centos evinte dous annos nesta Villa deSão João de ElRey Minnas Comarca do Rio das Mortes em os Passos do Concelho della aonde se juntarão os Veriadores da Camara o Coronel Francisco Ricardo Baptista Cavaleiro Professo na ordem de Christo Juis de Fora Presidente pela Ley, Francisco Jose da Silva, o Capitão Jose Lourenço Dias, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi

Mandado fazer este termo de Veriança para prove deremo acta na forma da Ley que para constar Eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em ir a Igreja Matriz asistir a festevidade de São Francisco de Borges na forma do Costume

Accordarão em abrir hum Officio do Excelentissimo Governo Provizional desta Provincia datado em dous do corrente octubro em que partecipa a esta Camara que tem dado as Ordens necessarias para que os Chefes e Commandantes dos Corpos de Tropa de Linha Melicias e Ordenanças sendo deprecados reprezentem per si e pelos seus Sobordinados para digo Sobordinados a concorrer para a Acclamação de Sua Alteza Rial o Principe Regente Defensor Perpetuo deste Reino do Brazil e manda que se registem no Livro Competente

2/10

Accordarão mais em abrir dous officios do Ouvidor Interino des desta Comarca hum daeta do de tres do Corrente induiendo o Decreto e condiçoins datados em trinta de Julho do Corrente anno para o emprestimo de quatro centos Contos de reis e que se publiquem e se registem, e o outro com daeta de Sete deste mesmo mes, em resposta ao Officio que esta Camara lhe deregio em daeta de doze, participandolhe a resolução que tinha tomado em Vereança Geral do primeiro do Corrente Outubro de Aclamar a Sua Alteza Real o Principe Regente e Defensor Perpetuo do Brazil Primeiro Imperador Constitucional do Brazil, e que se registem

Accordarão mais em participar ao Excellentissimo Governo desta Provincia a determinação desta Camara em Aclamar a Sua Alteza Real o Principe Regente no dia doze deste mesmo mes Imperador Constitucional do Brazil inviando lhe a Certidão do Acto Geral de que no

Primeiro de Outubro Se procede o para o dito fim

E por não haver mais que Acordarem ouverão esta Verianca por finda e a Signarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva   Silva   Dias   Mag.es

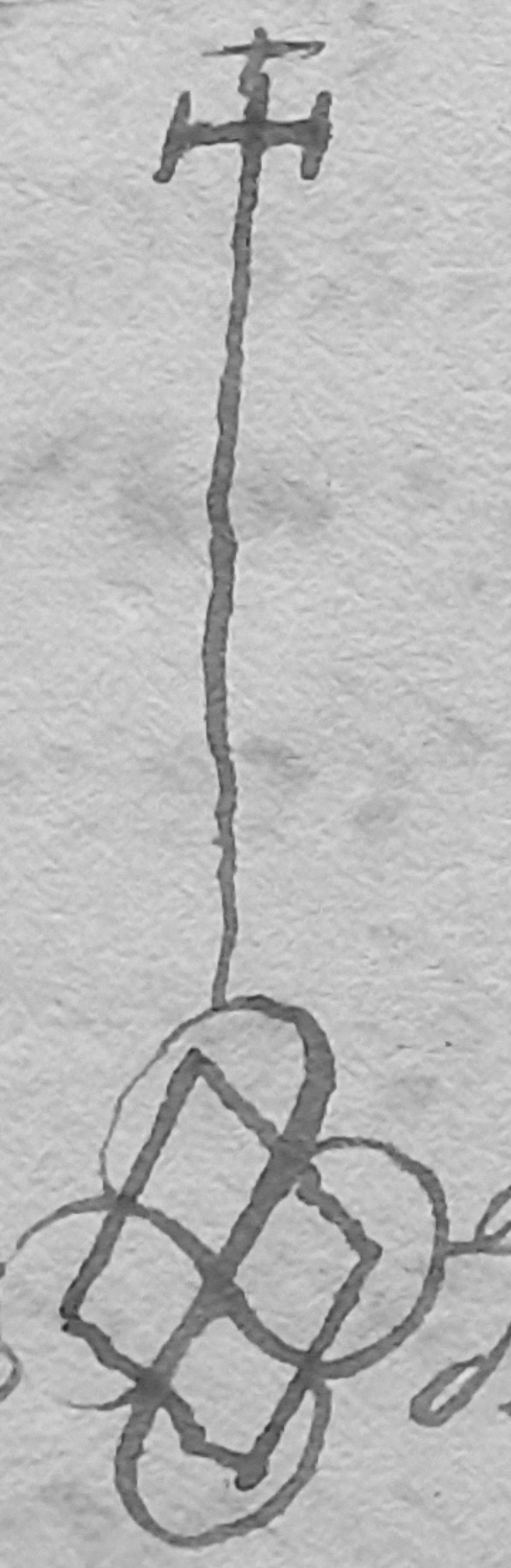

Em testemunho de verdade
Franco. Pereira de Oliveira

Este he o Signal Publico feito em Camara ora pelo Capam. Francisco Pereira de Oliveira Provido para Tabelião de aprovar testamentos aos enfermos em Caso de necessidade p.a a Freguezia das Dores

Silva   Silva   Dias   Mag.es

Correa

Auto de Independencia, de Levantamento, de Acclamação e Reconhecimento a S. M. Imperial o Senhor D. Pedro 1.º Imperador Constitucional do Brasil, e Juramento de Preito e Homenagem &ª

ver fls 166.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte dous aos doze dias do mez de Oitubro do dito anno nesta Villa de São João de ElRey, Minnas, e Cabeça da Commarca do Rio das Mortes, nos Paços do Concelho della, aonde se acharão o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Vereador mais velho, que actualmente serve de Juiz de Fora e Prezidente da Camara na forma da Ley, e os outros Vereadores Francisco Joze da Silva o Cap.am Joze Lourenço Dias, substituindo o lugar do proprio Baptista Caetano de Almeida, que se acha auzente, e o Procurador Luis Alves de Magalhains comigo Escrivão adiante nomeado, e o Povo de todas as Classes, e a Tropa Meleciana de Cavalaria, e Infantaria com as Ordenanças, as

Ordenanças desta Villa, e Termo, reunidos pelo motivo plausivel para todos os Brasileiros, de neste dia fazerce o Acto Solemne da Independencia do Brazil, e de Levantamento á Gerarchia de Imperio, e de Acclamação á Sua Alteza Rial o Senhor Dom Pedro de Alcantara Principe Regente e Defensor Perpetuo deste Reino para Seo Primeiro Imperador Constitucional: ahi uniforme, e Solemnemente proclamarão todos, Povo, e Tropa no maior enthosiasmo, e alegria, que esta mesma éra a Sua livre vontade, e que querião desde já que aqui se firmasse o dito Acto, assim respeito á Independencia do Brazil, pela qual protestavão dar a Vida, como para o Levantamento, e Acclamação: no que sendo unanimis com os mesmos enthosiasmo, e alegria, os ditos Juiz Presidente, Vereadores, e Procuradores desta Camara, disserão todos a hum tempo em altas vozes = Viva a Nossa Santa Relegião = Viva a Independencia do Brazil = Viva a Assembléia

Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Brasil = Viva o Imperador Constitucional do Brasil o Senhor Dom Pedro Primeiro = Viva a Imperatris do Brasil, e a Dinastia de Bragança Imperante no Brasil = Viva o Povo Constitucional do Brasil.

E com isto ouverão por feita, concluida, e declarada a Independencia Levantamento, e Acclamação; e então na presença de todos posto de joelhos o dito Juis Presidente Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva, e tocando com a sua mão direita os Santos Evangelhos disse = Juro aos Santos Evangelhos Preito, e Homenagem á Magestade Imperial e Constitucional do Senhor Dom Pedro Primeiro, que reconheço por Legitimo Imperador do Brasil isto por vontade unanime de todo o Povo, e Tropa, e Lhe protesto obediencia em tudo; e por tudo com o Sacrificio da minha fasenda, e vida; prestando porem previamente, o Mesmo Senhor o Juramento solemne de jurar, goardar, manter, e defender a Constituição Politica, que fizer a Assemblea Geral Constituinte e Legislativa do Brasil = o

Que feito seguio-se o Corpo da Camara que da mesma sorte de joelhos, e pondo as mãos nos Santos Evangelhos repetirão uniformemente o mesmo juramento pelas mesmas palavras em seus nomes, e no de todos os moradores deste Termo de que são representantes. Depois do que seguio-se o Povo de todas as Classes, e os Officiaes da Tropa, e da Ordenança, que estavão presentes, cada hum dos quaes com as mesmas solemnidades fes per si, e pelos Soldados do seu Comando hum semelhante juramento de Preito, Homenagem, e Reconhecimento. Então pegando o Vereador Francisco Jose da Silva no Estandarte deste Senado, no qual estão em bordadura as Armas deste Imperio do Brasil, e desenrolando-o, e mostrando-o ao Povo, que estava apinhado na Praça disse em vos alta e muito intelegivel = Real, Real, Real por nosso Imperador Constitucional o Senhor Dom Pedro Primeiro. Viva a Nossa Santa Religião = Viva a Independencia do Brasil = Viva a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil = Viva o

Imperador Constitucional do Brasil
o Senhor Dom Pedro Primeiro = Viva
a Imperatris do Brasil, e a Dinastia
de Bragança Imperante no Brasil =
Viva o Povo Constitucional do Bra-
sil = Vivas que repetirão todos com
as maiores demonstraçoins de praser
e gosto huma, e outra, ves a que cor-
responderão as descargas de alegria,
que derão os Regimentos Melicianos
de Cavalaria, e Infantaria desta Vil-
la e Termo postados na Praça defron-
te dos ditos Paços do Concelho, do que
tudo eu Escrivão dou fé. E determina-
rão o dito Juiz Presidente, e Officiaes
da Camara com o parecer de todo o
Povo, e Tropa, que assim juntos como
estavão fossem por esta Villa ás Pra-
ças principaes della; e a hi com a mes-
ma ceremonia a cima dita repetissem
as palavras, e vivas = Real, Real, Real &a
a fim de que não ficasse pessoa que
não partecipasse deste publico e ge-
ral contentamento: e que depois
fossem a Igreja Matris dar á Deos
as graças com o Hyno Te Deum
Laudamos = pelo successo deste
dia que ficará gravado indelevelm.te
assim na lembrança, como

Como nos coraçoẽs de todos os Brasileiros. E para tudo constar faço este Auto em que assignaraõ o Sobredito Juiz de Fóra Prezidente, e Officiaes da Camara, e o Povo e Tropa comigo Carlos Eugenio de Souza Feroz Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Francisco Izidoro Roiz da Costa

Francisco Joze da Silva

Joze Lourenço Dias

O Proc.or Luis Alves de Magalhaens

Carlos Eugenio de Souza Ferroz

Joze Pedro de Carvalho

Joaõ Ant.o da Silv.a Costa Juis Almotacel

Antonio Ribeiro de Rezende

Antonio Constantino de Oliv.a – Sarg.to Mor Cam.de

Joaõ Roiz Silva

S. Mor

Francisco da Costa Monte S. M. Cm.de

Antonio Joaq.m Romano

Joaquim Maximo de Lozado Eduardo Grag.to

Ant.o X.er Mosqueter

Cap.m mor Reg.te

Manoel Moreira da Rocha Sá

Com.de das Ordenan.as dest.o Termo

Alexandre Graj.m de Amaral S.tª Paradis

O P.e Luis Carlos da S.a Rodarte

M.el Gomes de Alm.da Coelho
Capitam

o P.e João Ferreira Leite

Bernardo Pereira da S.a Brandão
S. Mor de Ordenanças

O P.e Joachim Al.mo Sam Payo
O P.e Francisco Antonio da Costa

Jozé Maximiano da Rocha
Cap.m de Melicias

Francisco Corr.a Nunes
Secr.o de Cav.a

Jozé Mar.no Bap.ta
Ajud.e Interino

Joze Rebelo de Mag.es
Alf.es

Joaquim Jozé da Nova
Ten.e Melicianno

Jozé Caetano Mont.o Guedes
S.o da Linha

Fran.co Bento Nogr.a
Alf.s de Melicianos

Caetano Alz de Mag.es
Ten.e de Melicias

Jozé P.to de Am.o Bastos
Alf.s da Ordenança de Linha

Ant.o Jozé da Cunha
Tn.e de Melicias

Ant.o M.el da Rosa Alf.es Melicianno

Lucas Cardozo de Sales
Ten.e de Melicias

Vires Joaquim Correa

Joaq.m Fernandes Ribr.o de Abreu
Cap.m Comd.e

Thomas de Aq.no B[illegible]
Cap.m da Ordenança

João Ant.o de Faria Braga
Ajud.e das Ordenanças

Antonio Roiz da Fon.ca
Cap.m de ordenanças

Serafim dos Anjos P.to Machado
Cap.m da Ordenança

Francisco [illegible] do Duarte
Cap.m das orden.s

Diogo G[illegible]

Diogo Garcia d'Alvez
Cap.m de ordenanças

M.el Fran.co de Andrade
Cap.m de Ordenanças

An.to Simões de Almd.a Lemos
Capp.m Graduado de Milicias

Antonio Joaq.m da Costa

João Pereira Pim.el
Alf.es de Orden.as

Fran.co Pr.a de Abreu
Cap.m de orden.as

Ignacio de Montenegro
Alf.es de Ordenan.ce

Felippe Gomes Dias
Alf.es de ordenanças

Fran.co Joze Pinto da Motta
Alferes de or.s

Correa

Antonio doz Anjoz Per.ª
Capp.m

Luis Joaquim Nogr.ª da G.ª
Francisco de Paula V.as boas da Gama
S. Mor de Ordenanças

Antonio Fran.co de Azevedo
Cesario das S.ta Ribr.º de G.ª
P.e de Melicias
O P.e J.º Custodio de Castro Mor.ª
Antonio Joze de [illegible] Dantte
Jacinto Ferr.ª de Britto
O P.e Miguel de Mor.ª Perez
o P.e Gonçalo Joze de S.ª
Custodio Fagundes do Nascim.to
O P.e Joaq.m Joze Ro[illegible]
Joaq.m Roiz Teix.ra
o P.e Fran.co X.er de Castro
Joaquim Fran.co da Roza
M.el Antonio da Rocha de Paiva
Jeronimo de S.ª Leite
Simão de S.ª Per.ª
o Manoel Francisco Campos
Antonio Balbino Neyr.ª Rebelo
Jacinto Ferr.ª Freitas
Joaquim Gotardo de Lima
Capp.m de Ordenanças
Antonio Joze de Castro
m.or Cab.º
Joze Joaq.m
Capp.m de Ordenanças

Joaqm Joze Seligo

Joaquim Joze de Barros

O Pe. Joze Coelho de Sza

Gomes da Sylva Pereira
Procurador da Rl. Corôa
e Faz.da Publica

Joaqm Joze de Sz.a Lima

O Pe. Joze da Silva Pacheco.

Joaqm Joze Lobo
Joze Alz Borges

O Pe. Joze Lamego Moreira

Joaqm Joze Pedro Presbitero.

o Pe. Manoel Jozé Ferr.a Alvarenga

O Pe. Joze Joaqm de Sta Anna

Joaqm Gomes da Sa. Franco

Pedro Joze Miz

Severino de Freitas Soares

Januario Fran.co de Sz.a Serq.

Ant.o Felisberto da Costa

Estevão J.e de Seq.a

Joze Ant.o da Costa

Casimiro Jozé Gomes de S. Moniz

Joze Bapta Ric.do d'Almeida

Nicolao Per.a da Costa

Fran.co Ant.o da Cunha e Mag.es Lapa

Joaõ Joze Michaelo

Pedro Ant.o de And.e Fogaça

Joaõ Luiz de Mag.es Pinto

Joze Dias de Olivr.a

Joze Francisco Lopes
Manoel Joze da Costa Mar.de
O P.e Joze Antonio Ferr.a da Costa
O P.e Manoel Jozé Roiz
Joaq.m Bebiano Soares Bap.ta
Joze Ant.o de Castro Mor.a
Dom.os Cast.o Guim.es
Joaõ Brand.o Bolina
Fran.co Joaq.m d'At.e Per.a da S.a
Joaõ da Matta dos S.tos Pedr.o
Fran.co Ant.o de Carvalho
Joaõ Ant.o Cardozo
Joze Gonçalves Gomes
Joaõ Bernardo
Jeronimo Joze Roiz
Joze Teixr.a Coelho
Joaquim Ignacio de Moura
Manoel Pereira Bastos
Antonio da Costa Braga
Fran.co Mendes
Joze Antonio de Barros
Leandro Roiz de Sou. Lara
Joaquim de Castro e Souza
Joaõ da Costa Portella
Lino Manoel Corr.a
Adaõ da Cunha Barreto
Joaõ Gonçalves Gomes

Joze Alz da Costa

Caetano Jozé d'Almeida Coronel Reformado

Joze Nazaritez de Azevedo Alf.^{l} de ordenança

Joaq.^{m} Jo.^{e} de Castro Leme

Joaq.^{m} Pinto de Souza

Francisco X.^{er} Cardozo

Joam Joze Cardozo do Rego

Fortunato Antonio da Cunha Mag.^{er}

Francisco X.^{er} Cardozo Botelho

Joam D.^{to} Lustoza

Joaq.^{m} Ant.^{o} S.^{z} [illegible]

Julião Ferreira de Pinho

Alex.^{e} Per.^{a} Pimentel

O P.^{e} Francisco de Paula Lustoza

João Bap.^{ta} Per.^{a} Pimentel

P.^{e} Antonio Joaquim de Medeiros e Castro

Antonio Joze Per.^{a} Lima

Joaq.^{m} da S.^{a} Lustoza de Macedo

Joze Bento Carneiro

Ricardo An.^{to} de Seq.^{ra}

Heitor Jozé M.^{z} de Thiago

P.^{e} Manoel Joaq.^{m} de Castro Vianna

José Garcia Ferreira

Manoel Ferr.^{a} de Pinho

Joaquim Joze d'Murilly Freire

Fran.^{co} Ribr.^{o} de Meira
Guarda Mor

João M.^{iz} de Carv.^{o}

Jacinto Joze de S. Bernardo Roza Correa

Bernardo Evaristo Faveri

Marcellino Joze Portugal

Joze Borges Carneiro

Joze Dias Barb.a

Marcelino Ant.o Bap.ta das Chagas

Joze da Rocha Neves Quintella

Jozé da Rocha Neves Quintella Junior

Joze Joaq.m Ramos da Costa

João Antonio de Souza

Carlos Joze de Azevedo

Vegetato J.e dos Santos

Joaq.m Joze de Oliveira Barreto

Pedro Marcal da Costa

O P.e Joaq.m Leite de Faria, e Souza.

João Baptista da Cruz

Joaquim de Castro Vianna

João da Silva Pereira

Bernardo Luiz de S.za Nog.ra

Joze Glz de Aguiar
Cap.m de Ordenanças

Joaq.m Ferr.a Barboza

Joze Moreira da Rocha

João Roiz da Cruz

O P.e João da Costa Sim.es

Joze da S.a Santos Cap.m da Ordenança

Alexandre Joze Lopes
Antonio Felisberto dos Santos Alferes
Antonio Joze da S.ª Lapa - Cap.am Reformado

Antonio Joaquim do Rego Barros
Joze Roiz da Costa
Joze Dias da Trindade
Joze Felipe de Castro Vianna
João Bap.ta de Macedo Lustoza

Joaq.m Bod.
Joze Eustacio Rib.º Vr.º
Fran.co Joze Dias
Luiz Ant.to Glz. Pinto Alf.s
João Baptista de Araujo
Joze Jeronimo de Miranda
Marcelino Ant.to da Cruz
Joaq.m Lourenço de Mir.da
200 Manoel Ferr.ª Barboza
Joze Ferr.ª Barboza
Fran.co Joze Soares Guim.es

Antonio Torcato Lobo Leite Brandão
Antonio Pereira da Costa
João Joze das Chagas
Ign.co Mauricio de Ag.de Neves
Joaq.m Bonifacio Braziel
Lour.co Joze Frz' Braziel
João Leocadio do Nascim.to

Fran.^{co} da S.^{a} Queiros

Thomas da Costa Saludo

Luis Ant.^{o} da S.^{a}

Cazemiro J.^{e} Glz.

Marcelino de Barros Barboza

Luciano Antonio de Cartajerona

Francisco Joaq.^{m} de Paula

Constantino de Faria Maris
Ten.^{te} de Milicias

Joaq.^{m} Joze dos Passos
Cap.^{m} Miliciano

Constantino Joze Vianna
Alf.^{es} de linha Reformado

Joaquim Silverio de Faria

ria Joaquim Coelho Chavez

Ant.^{o} Mar.^{co} Gomes

Ant.^{o} Glz. Liberal

Emerinciano Joze de Sz.^{a} [illegible]
Ten.^{e} de Milicias

Prudencio Benancio da Cruz

Camilo Joze de Az.^{a}

Fran.^{ca} de Assis Pinto

Manoel Ignacio de Oliv.^{ra}

Joze Hipolito Guim.^{es}

Manoel Luis de Jezus

Bernardo Per.^{a} Dutra

João Joze Pinto

Antonio Gomes Barboza

Luis Carlos Pereira

Francisco Antonio dos Passos

O P.^{e} Joze Florencio de Freitas Lima

João Pedro Celestino da Costa

Joze Marcos de Castilho

João Lopes do Nascim.^{to}

Quintiliano Joze Machado

Florentino Carlos Prudente

Fran.^{co} de Paula Simoens de Almeida

Antonio Simoens de Almeida

Capitão de Milicias

Candido Joze da Silva

Manoel Joze de Oliv.^{ra}

Sabino Januario do Sacramento

Caet.^{o} Rodrigues d'Horta

Ant.^{to} F.^{r} de Azd.^{o} Colrim

Carlos Ant.^{to} da Silva

M.^{el} de Azevedo Bar.^{oz}

Martiniano Severo de Barros

João Evang.ª de Mag.

Fran.co X.er das Chagas Veiga

Caetano Alz de Mag.es

Ilario Fern.z Lopes Ten.te Miliciano

Lucianno Francisco de Paula

Fran.co Ant.o Corr.a Sargento Miliciano

Fran.co Joze Cardozo da S.a

Ten.te de Milicias

Victurino Joze Cardozo da S.a Alf.s de Milicias

Antonio Romão do P.e Ros Roiz

Francisco de Paula Per.a

Joaquim Joze da Conceição

Joam Antunes de Motta d Miliçias

Serg.

Joze Teixeira Brandão

Filiberto Roiz de Souza

Manoel José Nunes Dagraça

Joze Apollinorio de Alm.da

Bernardino de Sousa e Alvarenga G. M.or

Martinianno Simoens de Almeida

Joaquim Simoens de Almeida

Guilherme Jozé da Costa

Guilherme Justino da Costa

Manoel Joze da Mesquita

Manoel Can.da Gomes

Fran.co Antonio Corr.a

Domingos Mel Rebo

Feliciano Soares Baptista

Ignacio Joze de Mello Costa

Joze Gonçalves de Sta Anna

Joze Jozn

Joaquim Joze de Sta Anna Sarg

Joaqm Callixto da Sa

Francisco Antonio Fernandes

Antonio Joao da Sa Pra

Joao Bapta da Sa

Antonio Pedro de Azo

Floriano Bernardo da Conceição

Dionizio Rebo Ramos

Franco Glz da Costa

Manoel Lourenço de Mosquita

Antonio de Jaime Glz

Anto Joze Pinto

Guilherme da Silva Lucena

Joaquim Gabriel Botelho Saney

Franco de Paula Mza

L. Joaqm Pinto de Souza

Joze Vital de Almeida

3.o Joaqm Joze de Araujo Coutto

Floriano Joze Pinto

Mel Frz de Bttos

Corred.

Fran.co Joze Lobo

Joze Mendes de Alm.da

[illegible]

Fernando Pedro Nonez

Joaquim Joze Corr.a

Antonio Gvz. Pires

Matheus Ferr.a da S.a

Joaquim Ferreira da S.a

Manoel Jacinto Cardozo Fontes

Roque Manoel de Sovera

Joze Pedro Roiz [illegible]

Manoel Joze da S.a

Bonifacio Joze de Pinho

Felisberto Coelho de Moraes

João [illegible] Bastos

Fran.co X.er de Andr.e

João Bap.ta de Mag.s

Joaquim Antonio de Carvalho

Antonio Alz. da S.a Branco

João Jozé de Souza Campos

Bernardino de Sz.a Caldas Mor.d

Marcelino Frz. de Lemos

Fran.co Joze de Barcellos

Quintiliano Glz. de Moura

Carllos Mendes Lobo

Francisco Dias

Bernardo Pereira da Silva.

Silvestre da S.a Pto

Manoel dos S.tos de miranda

Germano Joze Cordeyro

Joaõ Carlos da Fonca

Manoel Joze de Sigr.a

Higino Glz Chaves

Mel Joaõ de Mello

Mathias Fer.a da Costa

Joao Fran.co da S.a

Joze Francisco das Chagas

Soriano Amar.l Mora

Luis de Goveia de Alz [illegible] Armado

José Maria da Camara.

Joaõ Ant.o Corr.a

Joze da Costa Glz de Sz.a

Joaõ Ant.o Gomes

Joaõ Baptista Corr.a Nunes

Eugenio Ferreira da Silua

Pedro Roiz Gondim

Alb.no Pereira Carvalho

Domingos Diz

Francisco da Cunha Barros — Alf.s de Milicias

João Joze das S.tos Braz

Manoel Ignacio

Gordiano Antonio da Costa — Alf.s Agregado

M.el Roiz Chaves

Benedito do Santo Rey

Joze Lucas da S.a Ramos

José Pedro Borges de Carv.o

Francisco das Chagas Caldeira

Fran.co José Lopes da Silva

Joze Joaq.m de S.ta Anna

Joze Soares

Jeronimo Emiliano dos S.tos

Bernardo Joze Afonço de Sz.a

José Fran.co Lopes e Mouro

Joze Ant.o Roiz

Francisco Joaq.m de S.ta Anna Rego

Manoel Joaq.m d'Assis

Fran.co Ant.o de Abulha

Joam Frz da Costa

Joaq.m Sabino

Juliaõ de Souza Aseneo Tenᵉ Reformado
Joaqᵐ da Mota Glz
Alexandre Gomes Carnº
Joaõ Baptista de Miranda
Geraldo Antonio Moreira de Carvalho
Antº Dasº
Bernardo Joze Carneiro
Bernardo Joze Flores
Joze Joaqᵐ de Assiz
Antº Joze de Szª
Francº Ferrª de Lemos
Albino Barboza da Silveira
Jacinto Joze Cardozo
Manoel da Vera Cruz Sª e Barros
Joaõ Joze de Morais
Joaõ Mel Fagundes
Feles Ignasio de Carvalho
Antonio de Padua Pereira
Joze Glz Gomes
Felicissimo de Lellis Ribeiro de Sª
Joze Joaquim do Carmo e M de Melloz
Francisco de Paula Roiz
Florencio Antonio da Fonseca
Amaro Glz Xavier
Vicente
Irdo Damasceno Machado
Francisco de Paula Olivrª Soral

Correa

400 Antonio Fernandes Moreira

Amaro Simoens de Almeida

Luiz Antonio Pereira Campos

Franc.co de Assis Silva Fr.a

Candido Cardozo Pais

Patricio Joze Maria

Manuel Joze Fernandes Pereira Braga

Domingos José Vieira

Joze Joaqm Landim

Carlos Bapta Machado

Joze Antº da Costa e Sª Capm de Milicias

Carlos Pereira Pinto.

Jeronimo Joze Miz
Capam de Ordenanças

João Glz Gomes

Bernardo Leite de Faria e Souza Tojal
Bacharel Formado em Canones

Termo de Vereança

Aos dezanove dias do mes de Outubro de mil oito centos e vinte dous annos nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Commarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se juntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francis

Francisco Izidoro Baptista da Silva Primeiro Vereador e Juiz de Fora Pela Ley Prezidente, Francisco Jose da Silva e o Capitão Jose Lourenço Dias e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens a por elles mesmo ordenado fizesse este termo de vereança para procederem acta na forma da Ley que para constar Eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em participar a Sua Excellencia Ministro e Secretario de Estado dos negocios do Brazil, em como no dia doze do corrente foi Acclamado Solemnemente nesta Villa, Primeiro Imperador Constitucional do Brazil o Senhor Dom Pedro de Alcantara Principe Regente e Defensor Perpetuo deste Imperio, remetendo-lhe juntamente a Certidão do Auto desta Acclamação para ser prezente ao Mesmo Augusto Senhor.

Accordarão em abrir hum Officio do Ouvidor Interino e Corregedor desta Commarca que acompanhava

Copia

Dous de Cretos huma ditetando a da destentiva que devem trazer no braço esquerdo os [illegible] da deixa constitucionaes Brazileiros e marcando a pena em que devem incorrer os que forem contra a Cauza do Brazil: e outro regulando o fardamento dos Criados da Caza Imperial que remandarão publicar e registar. E assim mais huma Proclamação de Sua Magestade Imperial feita na Cidade de Sam Paulo despedindo-se daquella Provincia no seu regresso para a Corte do Rio de Janeiro: e outra Proclamação do Governo Provisional desta Provincia solicitando os Habitantes deste Termo Socorros pecuniarios Pessoaes e de viveres para a Bahia em atenção ao estado de Guerra em que se achão os seus habitantes, o que mandarão que tudo se registem.

Accordarão em fazer recolher ao Arquivo desta Camara todos os papeis relativos as Eleiçoins

Eleiçoens Parochiaes e a de Cabeças de Destricto para os Deputados que deve dar esta Provincia para a Assemblea Geral Constituinte e Legislativa do Brasil

Accordarão em despachos varios papeis de partes.

E por não haver mais que deferirem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivam da Camara que o escrevy

Silva Silva Dias Magr

Termo de Vereança

Aos vinte e nove de Outubro de mil oito centos e vinte e dous nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho aonde se juntarão o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora pela Ley Presidente da Camara e os Vereadores Francisco José da Silva, e Capitão José Lourenço Dias que foi vindo por auzencia do proprio Baptista Caetano de Almeida e o Procurador do

Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir hum Officio do Sennado da Camara da Corte do Rio de Janeiro, em data de dezaseis do corrente, que acompanhava a Acta da Acclamação de Sua Magestade Imperial Constitucional o Senhor Dom Pedro Primeiro ao qual Officio Accordarão em responder remettendo ao mesmo Senado a Acta digo Certidão da Acta da mesma Aclamação que aqui se fez e que se registe no livro competente.

Accordarão em que fique reconduzido no Lugar em que se acha de Almotacé para os dous mezes seguentes Joze Antonio da Silveira e Couto e em nomear a Manoel de Carvalho Duarte e que eu Escrivão lhe faça o competente avizo para tomar posse e juramento na forma da Ley

Accordarão em mandar passar Man

Mandado para o Thezoureiro desta Camara Luis Alves de Magalhaens Satisfazer aos Officiaes de Justiça que conduzirão os Presos p.a Villa Rica, da quantia de Secento e cinco mil e sete centos reis.

Accordarão mais em tomar dos Matriculas dois Expostos, hum de nome Ildefonço a Fridoro José de Santa Anna a dezaseis de Outubro, e outro de nome Rita dada a Criar a Anna do Pilos a vinte dous do dito.

Accordarão ultimamente em despachar varios papeis de partes.

E por não haver mais que deferir em ouverão esta vereança por finda e Signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Farias Escrivão da Camara que o Escrevi

Silva   Silva   Dias   Mag.es

Termo de Vereança

Aos Sete dias do mez de Novembro de mil oito Centos e vinte dous nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Conselho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco

Izidoro Baptista da Silva Juis de Fora
pela Ley Prezidente da Camara, e
Vereadores Francisco Jozé da Silva
e o Capitão Jozé Lourenço Dias que
foi vindo por auzencia do proprio
Baptista Caetano, e o Procurador
Luis Alves de Magalhaens e por
elles me foi mandado fazer este
termo de Vereança para procede
rem a ella na forma da Ley que
para constar eu Carlos Eugenio de
Souza Ferraz Escrivão da Camara
que o Escrevy

Accordarão em nomear ao Verea
dor Francisco Jozé da Silva para
hir a Corte do Rio de Janeiro apre
zentar a Sua Magestade Imperial
Constitucional por parte desta
Camara e do Povo deste Termo
as devidas felecitaçoins pela Sua
Elevação ao Tronno Imperial
do Brazil para cujo fins se lhe
dará a competente Procuração

E por não haver mais que Accordar
nem ouverão esta Vereança por finda
e a assignarão depois de lida por mim
Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escri
vão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Dias Mag.es

Termo de Vereança

Aos des dias do mes de Novembro de mil oito centos e vinte dous nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della onde se juntarão os Vereadores o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley e Prezidente da Camara, Francisco Jose da Silva e Capitão Jose Lourenço Dias que foi vindo por ausencia do proprio Baptista Caetano de Almeida, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir hum Officio da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino datado em vinte e tres de Setembro do corrente anno que acompanhavão dous Decretos de dezoito do mesmo mes regulando a nova forma do Escudo das armas, bandeira mercantil e tope Nacional deste Imperio para se lhe dar a devida execussão e que se le registem no livro competente Cont

Tanto á Colonia como os Decretos
e que corresponda ao respectivo
Menistro Secretario de Estado, e que
se registe tambem ella respeita

Accordarão mais em abrir dos
Officios do Governo Provizional
desta Provincia datados em quin
ze vinte dous, e vinte e quatro do
proximo mes passado de Outubro,
o Primeiro e o ultimo accuzando
ter recebido a participação que esta
Camara lhe fez de ter accordado em
Vereança geral do primeiro de Ou
tubro em Acclamar o Primeiro Im
perador Constitucional do Brazil
o Senhor Dom Pedro de Alcantara
e o Segundo participando a esta
Camara ter rezolvido de negar
nova prorogação de licença quan
do fosse requerida a Manoel Joa
quim Dias Professor das primeiras
letras desta Villa o mais que nel
le se continha e que se registem

Accordarão mais em mandar passar
mandado da quantia de vinte mil
seis centos e cincoenta e dous reis que
tem dispendido o Procurador desta
Camara por ordem da mesma Camara

Camara com as Eleicoins dos Procuradores geraes desta Provincia

Accordarão em despachar varios papeis depois de ter commandas passar Provizão de Juis do Vintino p.º Lauro Antonio Gonçalves.

Accordarão ultimamente em hir a Igreja Matris assistir a festevidade do Patrocinio na forma do estillo

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Veriança por finda e a assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza [illegible] Escrivão da Camara que o escrevy.

Silva Silva Dias Mag.es

Termo de Veriança

Aos tres dias do mes de Dezembro de mil oito centos e vinte dous annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Passos do Concelho della aonde se juntarão os Veriadores o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Proffesso na Ordem de Christo Juis de Fora pela Ley Presidente o Capitão Jose Lourenco Dias que foi vindo pela ausencia do Veriador Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por ausencia do Veriador Francisco Jose da Silva e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi

Mandado fazer este termo de vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Serra Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Acordaraõ em que se abrisse o Officio que pela Secretaria de Estado dos negocios deste Imperio foi deregido a esta Camera em data de onze de Novembro deste Corrente anno de mil oito centos e vinte dous, e informados do seu Contheudo depois de deliberar que se regeitasse tomasse o Presidente as necessarias medidas para por em execuçaõ a Portaria a que se derigia o mesmo Officio fazendo abrir quanto antes publica Devassa em que se enquira e conheça de todo e qualquer indevido que por si ou por seus agentes e Emissarios que desseminem desordens em cultlaõ sectos desfiguem a reputaçaõ do Governo e se monstrem por outro qualquer principio traidores e perturbadores do repouso do Imperio tudo na forma determinado na mesma Portaria e que dito mesmo se de logo parte a mesma Secretaria.

E sendo

Apresentado ao mesmo tempo o Officio do Doutor Ouvidor Interino desta Comarca acompanhado de tres Decretos e huma Proclamação de Sua Magestade Imperial para serem summamente publicados

Accordarão em que assim se executasse e depois se registasse

Accordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que accordarem ouverão esta vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva   Dias   Pacheco   Mez

Termo de Vereança

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte dous nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho aonde se juntarão os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na ordem de Christo servindo de Juiz de Fora Prezidente pela Ley e o Capitão Joze Lourenço Dias servindo no impedimento do Vereador Baptista Caetano de Almeida o Capitão Antonio Joze Pacheco servindo no impedimento do Vereador auzente Francisco

Jozé da Silva, e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para Accordarem o seguinte.

Accordarão em abrir hum officio Expedido pelo Excelentissimo Governo Provizorio datado em doze do corrente em que encarrega a esta Camara de participar ao Padre José de Lamedo e Oliveira que em consequencia da sua representação avia rezolvido Promover no Magisterio de Primeiras letras desta Villa a fim de tirar a competente Provisão e que se registe o mesmo Officio

Accordarão em despachar varios papeis de partes

Accordarão em se mandar passar mandado ao actual Procurador desta Camara Luis Alves de Magalhaens da quantia de vinte mil seis centos e secenta e dous reis que despendeo com a festividade das Eleiçoens dos Conselheiros de Estado.

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereação por finda depois de lida por mim a Signarão e eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Dias Castello Mag.es

Termo de Veriança

Aos dezenove dias do mes de Dezembro de mil oito centos e vinte dous Nesta Villa de São João de ElRey Minas e comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma, o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Prezidente pela Ley, Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por auzencia do Veriador Francisco Jose da Silva, e o Procurador Luis Alves de Magalhains e por Elles me foi mandado lavrar este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Serras Escrivão da Camara que o Escrevi

Accordarão em abrir hum Officio em que o Excellentissimo Governo Provizorio ordena a esta Camara que assista ao Capitão Mór do Termo com a quantia que por elle for pedida para a expedição dos Recrutas, que devem marchar para o Rio Doce ou para o complemento das Tropas da Corte ao que esta Camara deliberou participar ao mesmo Excellentissimo

Governo que as suas erão desiguaes as suas rigorosas despezas desonerando-se por isso desta impossivel prestação regeitando-se hum outro officio para conitos, e no mesmo dia se abrio a participação que fez o Membro e Henviado desta Camara, de ter felecitado por ella e por este Povo a Sua Magestade Imperial Pela Sua Exaltação a este Throno do Brazil.

Accordarão mais em abrir hum officio do Doutor Ouvidor Interino desta Comarca datado no dia de hoje que acompanhavão oito Decretos e hua Proclamação de Sua Magestade Imperial os quaes mandão que se publiquem e se registem nos livros competentes.

Accordarão ultimamente em despachar em papeis de partes

E por não haverem mais que deferir se ouverão esta Vereança por finda e a assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o escrevy.

Silva Baptista Portella Mag.es

Termo de Vereança

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil oito centos e vinte dous nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Passos do Concelho della aonde se acharão presentes os Veriadores da mesma o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley Presidente, Baptista Caetano de Almeida, o Capitão Antonio Joze Pacheco que foi vindo por auzencia do actual Francisco Joze da Silva e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir o Officio do Excellentissimo Governo Provisorio da data de dezenove do Corrente Dezembro que acompanhou o Decreto de Sua Magestade Imperial da criação da Ordem Imperial do Cruzeiro e ordenão que se publique e se registem. Em consequencia da participação que de Ordem do actual Ouvidor Interino fez o Escrivão da Ouvedoria Jeronimo Joze da Silva Lima remetendo inclusa a Portaria do Excellentissimo Ministro e

Secretario da Justiça em que attendia a vista a Camara a ferbevidade que fas a Irmandade de Nossa Senhora das Mercês desta Villa em solemnesação da Coroação e Sagração de Sua Magestade Imperial. Em comprimento do que Acordou ir assistir no primeiro de Janeiro a dita Solemnisação em Corpo de Camara

Accordarão em despachar papeis de partes

E por não haver mais que deferirem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferros Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pa. Exto Mag.o

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mes de Dezembro

Autos, Rasa de f. 74 em diante — 19$590
Conta — — — — — — — — $150
19$740

Esta paga
Braga

S. João 31 de Dezembro de 1822

Silva

Termo de Veriança

Aos trinta e hum dias do mes de Dezembro de mil oito centos e vinte dous nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes os Veriadores da mesma o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo servindo de Juiz de Fora pela Ley Prezidente, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Joze Pacheco que foi vendo por auzencia do proprio Francisco Joze da Silva e o Procurador Luis Alves de Magalhaens que por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em abrir dous Officios do actual Ouvidor Interino hum trazem incluzos diversos Diplomas de Sua Magestade Imperial, e outro mencionando a ordem do Excellentissimo Governo em que Manda as Camaras observar a regra inviolavel da Substituição no impedimento dos Vereadores os quaes mandão que se cumprão e se registem

Accordarão em se mandarem lavrar Editaes para se porem em Praça e se rematarem as Rendas do Concelho de Cabeças e afilações

Accordarão em authorizar ao Vereador desta Camara Francisco Jose da Silva para concorrer com a despeza de mandar abrir o cunho de Novo Sello das Armas deste Imperio para esta Camara.

Accordarão mais em mandar passar mandado ao Thesoureiro desta Camara Luis Alves de Magalhains da quantia de dezoito mil oito centos e secenta reis que tanto despendeo por ordem desta Camara com azeites para tomear os Presos das Prizoins da Cadeia desta Villa e Sim mais outro Mandado ao Mesmo Procurador Thesoureiro da quantia de trinta e dois mil nove centos e quarenta reis para que o Thesoureiro saptisfaça ao Procurador da Misericordia o Alfes. José Antonio das Neves de hum Mandado que esta Camara deve ao Sargto. Mor Antonio Feliberto da Costa de Propinas que venceo no anno de mil oito centos e onze como Vereador desta mesma Camara visto que o mesmo Vereador fes doação deste Mandado a dita Santa Caza. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thesoureiro receber de si mesmo a quantia de quarenta e dous mil trezentos e oitenta e cinco reis que que despendeo por Ordem desta Camara nos Inxovaes Mortalhas e outras diversas despezas ordinarias e miudas. Assim mais outro Mandado para o mesmo Procurador Thesoureiro receber de si mesmo a quantia de setenta e tres mil e oito centos reis que tanto despendeo por Ordem desta mesma

Camara comafestevidade de Corpos Christe. Assim maes outro Mandado para omesmo Procurador Thezoureiro aver desi mesmo aquantia de Oitenta mil quatro centos esecenta eseis reis que tanto despendeo por Ordem desta Camara com afestevidades dos Elleiçoens Parochiaes Para de Putados de Cortes. Assim maes outro Mandado para o mesmo Thezoureiro Procurador aver desi mesmo aquantia de dez mil novecentos evinte cinco reis que tanto despendeo por Ordem da mesma na estacada da Ponte do Rozario. Assim maes outro Mandado para o Thezoureiro Satisfazer a Joze Marcos de Castilho da quantia de quarenta eoito mil reis do ajuste da Musica do Partido desta Camara. Assim maes para omesmo Thezoureiro Satisfazer a Joze da Rocha Naves Quintello aquantia de hum mil trezentos eoitenta reis de remedios para os pobres. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro Satisfazer ao P.e Antonio Joaquim de Medeiros aquantia de Cento edez mil quinhentos enoventa reis de remedios para os Expostos Suas Amas Presos epobres mendigos. Assim mais outro Mandado para o Thezoureiro saptisfazer a Marcellina de Barros vinte oito mil eoito centos reis da Criação do Exposto João no decurso

No decurço deste anno. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro satisfazer à Maria Antonio da Silva a quantia de vinte oito mil e oito centos reis da Criação do Exposto Joze no decurço de anno. Assim mais outro Mandado ao mesmo Thezoureiro para satisfazer a Anna do Pilar a quantia de cinco mil quatro centos e setenta e cinco reis da Creação do Exposta Rita. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro satisfazer a Manoel Pereira Bastos a quantia de mil duzentos e setenta e cinco da Criação do Exposta Guilhermina Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro satisfazer a Izidoro Joze de Santo Anna a quantia de mil duzentos e setenta e cinco que tanto se lhe deve da criação do Exposto Ildifonço. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro saptisfazer a Anacleto Ferreira Chaves a quantia de dezaseis mil e nove centos da Criação do Exposto Mario. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro saptisfazer a quantia de quinze mil seis centos e setenta e cinco a Joaquina Elena de Alcantara da Creação do Exposta Maria. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro

Saptisfazer a Joaquina Maria do Sacramento aquantia de vinte cinco mil e quinhentos reis da Criação do Exposto Luis. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro Saptisfazer a Francisca Maria das Virgens a quantia de dezasete mil quinhentos e cincoenta reis da Criação da Exposta Francellina. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro Satisfazer aquantia de dous mil e sete centos a Sergia Gonçalves da Criação da Exposta Maria. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro Saptisfazer a Angela Maria de Jezus aquantia de sete mil quinhentos e setenta e cinco reis da Criação da Exposta Mecias. Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro aver de si mesmo pelo rendimento dos bens deste Concelho aquantia de vinte e quatro mil reis de sua Propina como Thezoureiro desta Camara Assim mais outro Mandado para o mesmo Thezoureiro satisfazer a o Sirurgião Mor Sebastião Ivo Salgado aquantia de vinte mil reis a conta do que esta Camara lhe esta a dever. Assim mais em Mandados passou Mandado ao Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu da quantia de Cento e setenta mil reis de Suas Propinas como Prezidente desta Camara. Assim mais outro Mandado

Correa

ao Coronel Francisco Izidoro Baptista
da Silva da quantia de cincoenta mil
reis que venceo como Vereador desta Cama
ra. Assim mais outro Mandado da quan
tia de cincoenta mil reis a Baptista Cae
tano de Almeida como Vereador desta mes
ma Camara. Assim mais outro Manda
do da quantia de trinta e cinco mil reis a Fran.co Joze da Silva
de 1.ª J. Propina das festevid. de sua Propina que venceo nas festevida
des que compareceo nesta Camara. As
sim mais outro Mand.o da quantia de
cincoenta mil reis ao Actual Procura
dor Luis Alves de Magalhaens de suas
Propinas que venceo das festevidades a
que assistio Assim mais outro Mandade
de ao Contino desta Camara Caetano Joze
da Silveira da quantia dos vinte cinco mil
mil reis que tanto venceo. Assim mais ou
tro Mandado ao Alcaide Ponciano Anasta
cio Roza da quantia de vinte dous mil
e quinhentos reis Assim mais outro
Mandado ao Escrivaõ desta Camara
Carlos Eugenio de Souza Ferras da quan
tia de noventa e oito mil e duzentos reis
Assim mais outro mandado da quantia
de dezasete mil quatro centos e cincoenta
e nove reis e meio a Jose Dias de Oliveira
Procurador da Camara passada com tante
do seo documento. Assim mais outro Man
d.o da quantia de trinta e dous mil sete cen
tos e trinta e tres reis a Gonçallo Garcia pela
Criaçaõ do Exposto Francisco. Assim

emendei em tempo
Ferraz

Assim outro dito da quantia de nove mil sete centos e cincoenta e tres reis a Francisca Antonia de Borges pela criação da Exposta Rita. Assim outro dito da quantia de quarenta e dous mil trezentos e secenta e seis reis a Brizida Roza digo a Maria Pereira de Souza pela criação do Exposto Jose. Assim mais outro dito da quantia de vinte dous mil quinhentos e nove reis a Brizida Roza de Viterbo pela Criação do Exposto João Assim mais outro dito da quantia de quarenta e tres mil trezentos e trinta reis a Joaquina Maria da Conceição pela criação do Exposto Francisco. Assim mais outro dito da quantia de quarenta e seis mil quatro centos e oitenta reis a Maria Vitoria de Jesus pela Criação do Exposto João Assim mais outro dito da quantia de Cincoenta mil oito centos e quinze reis pela criação do Exposto João a Anna Maria de Conceição. Assim mais outro dito de quantia de Cincoenta mil quinhentos e cincoenta e cinco reis a Gloria Maria de Moura pela Criação do Exposto Manoel Assim mais outro dito da quantia de quarenta e oito mil sete centos e secenta a Felisberto Coelho de

Moraes pela criação da Exposta Rita. Assim mais outro dito da quantia de trinta e seis mil seis centos e doze reis a Theodora Maria pela Criação da Exposta Maria. Assim mais outra da quantia de quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis a Juliana Ignacia pela Criação da Exposta Francelina. Assim mais outro dito da quantia de quarenta mil sete centos e trinta e sete reis a Lino Manoel Correia pela Criação da Exposta Anna. Assim mais outro dito da quantia de vinte mil novecentos e cincoenta e dous a Theodora Maria de Jesus pela Criação da Exposta Candida. Assim mais outro dito da quantia de vinte dous mil quatro centos e setenta e sete reis a Maria Antonia pela Criação da Exposta Maria. Assim mais outro dito de trinta mil quinhentos e secenta e nove a Thereza Ipolita de Jesus pela Criação da Exposta Barbara. Assim mais outro dito da quantia de vinte e quatro mil seis centos e oitenta e nove reis a João Alves dos Santos pela Criação da Exposta Joanna. Assim mais outro dito da

Quantia de dezasete mil quinhen
tos e vinte a Simaõ Antonio da Lu
nha pela criacaõ do Exposto Ygnacio
Assim mais outro da quantia de
doze mil quinhentos e vinte e tres
a Anna Joaquina pela criaçaõ
do Exposto Francisco. Assim mais
outro dito da quantia de oito mil
sete centos reis a Anna Antonia
pelo resto da criaçaõ da Exposta
Alexandrina ja falecida.

E por naõ
haver mais que Actos dasem
ouvesaõ esta Vereança por fin
da e os signaraõ depois de
lida por mim Carlos Eu
genio de Souza Serraõ Escri
vaõ da Camara que o escre
vi.

Silva Almeida Magalhaes

Correa

Termo de Vereança

Ao Primeiro dia do Mes de Janeiro de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se ajuntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora pela Ley Prezidente Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo pelo proprio Francisco Jose da Silva que se acha em deligencia da Camara e o Procurador Luis Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em hir em Corpo de Camara a Capella de Nossa Senhora das Merces na forma da determinação do accordão antecedente.

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Veriança por finda e mandarão fazer este encerramento depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy e signarão.

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Vereança

Aos doze dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em as Cazas da Camara della aonde se juntarão os Vereadores da mesma o Coronel Francisco Joze Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Prezidente, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Joze Pacheco que foi vindo pelo proprio Francisco Joze da Silva que se acha em delegencia da Camara, e Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar Eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em mandar por em Praça as Rendas do Concelho de afilacoins e Cabeças pelo Porteiro da Camara João Baptista da Silva.

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Paiva Mag.es

Correa

Termo de Vereança

Aos tres dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres nesta Villa de São João de El Rey Minas e comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho aonde se ajuntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva, Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por ausencia do proprio Francisco Jose da Silva que se acha em diligencia da Camara, e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado lavrar este termo de vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em despachar papeis de partes e em mandar continuar a correr Pregão das rendas do Concelho.

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Veriança

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minnas e comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho aonde se juntarão os Veriadores o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora Presidente, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por ausencia do proprio Francisco Jose da Silva que se acha em deligencia da Camara, e o Procurador Luis Alves de Magalhains e por elles me forão mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Terras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em mandar continuar com o Pregão das Rendas do Concelho

E por não haver mais que acordarem ouverão este Veriança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Terras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Vereança

Aos Cinco dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho aonde se juntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Prezidente, e o Tenente João Lourenço Ribeiro Britto que foi chamado por impedimento de molestia do proprio Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por auzencia do Vereador Francisco Jose da Silva que se acha em deligencia da Camara e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy,

Accordarão em hir a Igreja Matris assistir a publicação da Bulla na f.ª do Editto E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Veriança

Aos sete dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho aonde se juntarão o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavalheiro Profeso na Ordem de Christo Juiz de Fora Presidente, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por ausencia do Veriador Francisco Joze da Silva que se acha em deligencia da Camara e o Procurador Luis Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em mandar continuar a Correr Pregão das Rendas do Concelho.

E por não haver mais que acordarem ouverão esta Veriança por finda e asignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva   Almeida   Pacheco   Mag.es

Termo de Veriança

Aos oito dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se juntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora Presidente Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por ausencia do Vereador Francisco Jose da Silva que se acha em deligencia da Camara e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado lavrar este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevi.

Accordarão em mandar continuar a correr Pregão das Rendas do Concelho

E por não haver mais que acordarem ouverão esta Veriança por findo e a assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida [illegible] Mag.

Vr.ª de Vereança

Aos nove dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se ajuntarão os Vereadores o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora Prezidente, e Baptista Caetano de Almeida e por auzencia do Vereador Francisco Jozé da Silva que se acha em deligencia da Camara foi vindo o Capitão Antonio Jozé Pacheco, e o Procurador Luiz Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Serras Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em abrir os Officios que forão remettidos a esta Camara hum do Excellentissimo Governo da Provincia acompanhado de tres Decretos de Sua Magestade Imperial que se mandão publicar para terem a sua devida execução, outro do Procurador Geral desta Provincia Estevão Ribeiro de Rezende acompanhado de hum Protesto que fizerão os Procuradores de differentes Provincias para

Correa

Para salvarem a honra e boa fé do Povo Brasileiro e se prustrar a ilusão com que esta, e outras Camaras exigirão na acta que selebrou no dia da Aclamação previo juramento a Sua Magestade Imperial de fazer cumprir e guardar a Constituição tal qual fizesse a Assemblea Legislativa, ao que se concordou dar prompta execução convocando-se por Edital ao Povo desta Villa e Termo para no dia doze do corrente concorrerem ao Paço do Concelho a hi consultarem resolverem, e assignarem a reclamação que se deve fazer da clausula ilusoria vinda da corôa da mesma acta e mandão que se registem tanto os Officios como os Decretos no livro competente.

Accordarão mais em nomear para servirem de Almotaceis para o corrente mez de Janeiro e Fevereiro o Tenente João Lourenço Ribeiro Brito, e o Alferes Bento José de Sena e Souza.

Accordarão em mandar passar mandados ao Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu da quantia de dez mil reis da festividade da Publicação da Bulla como Presidente desta Camara [illegible] mais outro da quantia de cinco mil reis ao Vereador o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva, outro da quantia de cinco mil reis ao Vereador Baptista Caetano de

Almeida, outro ao Vereador em deligencia Francisco Jose da Silva da quantia de cinco mil reis, Assim mais outro ao Procurador Luis Alves de Magalhaens da quantia de cinco mil reis, Assim mais e outro da quantia de cinco mil reis ao Escrivão Carlos Eugenio de Souza Terros, Assim mais outro da quantia de dous mil e quinhentos reis ao Contino Caetano Jose da Silveira, Assim mais outro da quantia de dous mil e quinhentos reis ao Alcaide Ponciano Anastacio Roza de Propinas da dita Publicação da Bulla.

Accordarão ultimamente em despachar varios papeis de partes

E por não digo Accordarão mais em mandar continuar o Pregão das rendas do Concelho.

E por não haver mais que acordar em ouverão esta Veriança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Terros Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pardies Mag.es

T.º de Veriança

Aos dez dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do

Rio das Contas ter em os Paços do Concelho della aonde se juntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley Presidente, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio José Pacheco que foi vendo pelo proprio Francisco José da Silva que se acha em deligencia da Camara e o Procurador do Concelho Luis Alvez de Magalhains e por elles me foi mandado lavrar este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Torres Escrivão da Camara que o Escrevy.

Accordarão em despachar papeis de partes e em mandar continuar com o Pregão de venda e rematação as Rendas do Concelho de Afilaçoins e Cabeças

E por não haver mais que Accordarem ouverão esta Vereança por finda e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Torres Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva   Almeida   Pacheco   Mag.es

Termo de vereança

Aos honze dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Passos do Concelho aonde se juntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora pela Ley Presidente Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por auzencia do proprio Francisco Jose da Silva que se acha em deligencia, e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado lavrar este termo de Vereança para procederem acto na forma da Ley e para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes e em mandarem continuar correr pregão das Rendas da Camara a saber Cabeças e afilaçoins

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Veriança

Aos doze dias do mes de Janeiro de mil e oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se ajuntarão os Vereadores da Camara, o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Lei Presidente, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por ausencia do proprio Baptista Caetano de Almeida digo do proprio Francisco Jose da Silva e o Procurador Luis Alves de Magalhães e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Lei que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em que se chamasse o Profecor do Partido desta Camara João Rodrigues Cruz para a revista dos Expostos e porque se acha impedido foi vindo em seo Lugar o Surgião João Vinhas de Castro e por elle foi dito que Francisca, Rita, Francisco, João, Jose, Candida, Francelina, Ignacio, Anna, Maria, Jose, Maria, João, Francelina, Luiz, Manoel, estavão em bom estado de Saude, e que João, Exposto em Caza de Brizida Roza de Viterbo esta atacado de seu materno inflamatorio, e que [illegible]

Exposto e mulhera Anna Maria da Concei
ção com arraias ou infecção escrobutica,
e que Rita Exposta a Filiberto Coelho
com ataque de fluxino, e Maria Exposta
a Theodora Maria com incommodos do es-
tomago, e que Joanna Exposta a João
Alves dos Santos não compareceo por
estar atacada de sarampos: Assim
como não compareceraõ Barbara, e Fran-
cisco aquella Exposta a Thereza Ipolita em
Lavras, e este a Anna Joaquina em Cor-
rancas como tambem Rita Exposta
a Anna do Pilar por se ter ausentado

E por não haver mais que Accordarem
ouveraõ esta Vereança por finda depois
de lida por mim Castor Eugenio de Souza
Ferros Escrivão da Camara que o Escrevy,
Silva Almeida Pacheco Mag.º

Auto de reclamaçaõ como abaixo se declara

Aos doze dias do mes de Janrº do dito anno=

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e vinte treis + nesta Villa de São João de El Rey Minas e comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se juntarão o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu Ouvidor Interino desta Comarca, o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Vereador mais velho que actualmente serve de Juiz de Fora e Prezidente da Camara na forma da Ley, os outros Vereadores Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Antonio Jose Pacheco substituindo o lugar do proprio Francisco Jose da Silva que se acha auzente, e o Procurador Luiz Alves de Magalhaens comigo escrivão ao diante nomeado e os Cidadaons desta Villa e por elles foi dito por todos geralmente e a huma vos, que vinhaõ reclamar em tempo o Auto da Acclamação de Sua Magestade Imperial lançado a folhas cento e trinta e seis naquella parte taõ somente em que se exigira o juramento Previo ao Mesmo Augusto Senhor á

Constituição, que ouver de fazer a Assemblea Constituinte, Legislativa do Brazil, porquanto conhecendo agora que fora illudida a Sua boa fé, e confiança no Senado da Camara da Corte do Imperio, mal dirigida pelo seu ex Presidente, que a sualthando ser aquelle previo juramento necessario a bem da segurança dos Povos, não reflectira nem que se ofendia directamente com elle a indubitavel constitucionalidade de Sua Magestade, nem que se subvertião os principios mais incontestaveis tanto de Direito Publico, como de Religião, em virtude dos quaes nunca o juramento deve recahir sobre materia incerta, e duvidosa, e ponderando melhor não só a inportunidade, e absurdo de hum tal juramento, como tambem os sinistros, e temerarios fins com que fora insinuado, hera do Seu dever mais Sagrado reclamar, como reclama o referido Auto a folhas cento e trinta e seis na parte tão somente em que se exige juramento previo de Sua Magestade a futura constituição, ficando em tudo o mais em seu inteiro vigor, declarando por tanto nulla, insubsistente, e contraditoria e como se nunca fosse exigida tão odiosa, e machiavelica condição, da qual a boa fé dos Povos, e os transportes do seu primeiro jubilo que não prometião mais

Madura reflecção, fizerão dependente a Acclamação de Sua Magestade ao Solio Imperial, e a Acclamação, que sendo em seu principio o meio mais eficás de salvar o Brasil da Escravidão, e ferros, e como hum tributo do Seu amor, e gratidão para com Sua Magestade se tornava em suas consequencias, mediante tão abominavel condição, origem de não poucos males, e ao da mais negra, e infamante para com o Augusto Imperador, e ratificando em tudo mais o mencionado Auto, em quanto a Acclamação de Sua Magestade Imperial feita puramente e sem condição alguma, pois tal hera a vontade de todos, que aqui expreçavão mui livremente, por assim o exigirem a Sua Propria honra, o decoro do Throno Imperial e o bem geral do Imperio E para constar mandarão o dito Ouvidor Interino e mais Officiaes da Camara fazer este Auto em que todos assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferrão, Escrivão da Camara que o escrevy

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Francisco Isidoro Baptista da Silva

Baptista Caetano d'Almeida

Antº José Pereira

O Procor Luis Alz de Magez

Carlos Eugenio de Sza Ferrão

Antonio Constantino de Oliv.ra — S. M. Comde

Gomes da Silva Per.ª Procurador da Coroa Imperial e Faz.da Publica

Manoel J. Moreira da Rocha

Comd.e Interino das Ordenanças

Jozé Gonçalves Gomes

Jozé Antonio das Neves

João Rodrigues Silva

S. Mor de Cavalar.ª da 2.ª Linha

Manoel da Paixão e Payva

João Ferreira Leite

Jozé Lamêda d'Oliveira

João Pereira Pimentel

Alex.e Per.a Pinto

Joaquim G.l de Mir.es Freire

João Bap.ta Machado

Jozé Francisco Lopes

Fran.co da Costa Montr.o

S. M. Comde

João An.to de Pina Braga

Constantino Jozé Vianna

Alf.s Reformado

Antonio Jozé de Oliv.ra Barretto

Jozé Pedro de Carvalho

Francisco Joaq.m de Alm.do Per.a da S.a

Felippe Gomes Pereira

Cezario Jozé da S. Lima

Jozé Alz Borges

Manoel Joaq.m d'Assis

Joaquim de Castro e Souza

Ant.e Joaq. J. de Sz.a [illegible]

Joze Joaquim Correa

Joze Ant.to de Castro Mor.a

Jozé Bento Carneiro

Jozé Garcia Ferr.a

João Bap.ta Per.a Pim.el

Joze Alz da Costa

Francisco Corr.a Nunes

Joao Batista Pinto d'Alm.da

Jacinto Fer.ra Fontes

Joze Moreira da Rocha

Julião Ferr.a de Pinha

Antonio Felisberto da Costa

Ant.o Joze de Sz.a

Valentim Joze da Costa

Joze Dias de Oliveira

Manoel Joze da Costa Mac.do

José Coelho de Moura

Joze Teixeira Coelho

João Fran.co Molina

João Bap.ta de Macedo Lustosa

Pedro Joze Martins

Bernardo X.er de S.ta Brandão Ferrão

Fran.co Bernardes de Faria

Joaquim Francisco Lima

João da Silva Pereira

Joze da Rocha Neves Quintella

Joaquim Thomas da Costa Braga

Ignacio Joze de M[illegible]

Felyberto Coelho de Moraes

Candido [illegible] de Almeida

João Damasceno Machado

Emerenciano Joze de Souza

Heitor Joze Alz de Thiago

João Ant.to Ferr.a da Costa

Joaq.m Joze Pereira de Faria

Joze Antonio de Sz.a

Joze Fran.co Lopes Moura

Antonio Joaquim de Medeiros e Castro

Joze Maxim.o Bap.ta

Carlos Bap.ta Machado Ribeiro

Fran.co Rib.o de Mir.a

Antonio Ribeiro de Rezende

Miguel de Noronha Peres

Antonio Balbino Neg.ro da Costa

Termo de Vereança

os treze dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Conselho della aonde se juntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley Prezidente,

Baptista Caetano de Almeida
eo Capitaõ Antonio Joze Pacheco
que foi vindo pelo proprio Bap-
tista Caetano de Almda digo pelo
proprio Francisco Joze da Silva que
seacha auzente em deligencia da
Camara eo Procurador Luiz Alves
de Magalhaens epor elles mefoi man
dado lavrar este termo de Vereança
para procederem a ella naforma
da Ley que para constar eu Carlos
Eugenio de Souza Ferraz Escrivaõ
da Camara que o Escrevy

Accordaraõ em mandar Correr pre
gaõ das rendas do Concelho de afila
çoins e Cabeças eficou no lanço do
Alferes Joze Ipolito Guimaraens pe
lo seo bastante Procurador Manoel Jo-
aquim de Assis em hum conto oito
centos ehum mil reis.
Accordaraõ ultimamente em des
pachar papeis de partes
E pornaõ haver mais que Accordarem
ouveraõ esta Vereança por finda des
pois de lida por mim Carlos Eugenio
de Souza Ferraz Escrivaõ da Camara
que o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Magalhaens
Mel Joaqm d Assis

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São Joaõ de ElRey e na Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della onde se ajuntaraõ os Vereadores do mesmo o Coronel Francisco Pedro Baptista da Silva o Juiz de Fora pela Ley Presidente Baptista Caetano de Almeida e o Capitaõ Antonio Jose Pacheco que foi vindo por auzencia do proprio Francisco Jose da Silva e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado lavrar este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivaõ da Camara que o escrevy

Accordaraõ em hir a Igreja Matriz assistir a festevidade do Martir Saõ Sebastiaõ na forma do Estillo.

Assim mais Accordaraõ em authorizar ao Procurador desta Camara Luis Alves de Magalhaens para concorrer com as despezas da mesma festevidade asima dita como

Tambem com a festividade do dia vinte dous Natalicio de Nossa Imperatris do Brazil

Accordarão mais em remeter a Certidão da Acta do dia doze deste corrente Janeiro com hum Officio ao Procurador geral desta Provincia de Minnas Geraes o Dezembargador Estevão Ribeiro de Rezende para por elle ser apprezentado a Sua Magestade Imperial.

Accordarão em despachar varios papeis de partes.

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da camara que o Escrevy.

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Vereança

Aos vinte dous dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minas Comarca do Rio das Mortes em Caza [illegible] Concelho com, os Vereadores presentes o Coronel

Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley Presidente os Vereadores Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por auzencia do proprio Francisco Jose da Silva que se acha auzente e o Procurador do Concelho Luiz Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado lavrar este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley, e para constar, eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em hir a Igreja Matriz Assistir a festevidade de Missa Solempne e Tedeum Laudamos pelos felizes annos da Nossa Imperatriz do Brasil

E por não haver mais que accordarem ouverão Esta Vereança por finda e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

6.

Termo de Vereança

Aos vinte oito dias do mes de Janeiro de mil oito centos e vinte trez annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Passos do Concelho della aonde se juntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley Presidente, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio José Pacheco que foi vindo por ausencia do Proprio Francisco José da Silva e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi ao mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Moura Ferroz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir a Carta Imperial de vinte de Novembro de mil oito centos e vinte dous em que Sua Magestade Imperial houve por bem aprovar a nomeação feita pelo Dezembargo do Paço dos Vereadores Procuradores e Thezoureiro, que devem servir na Camara este corrente anno de mil oito centos e vinte tres, e como virem nomeados em primeiro lugar ao Sargento Mor Jose Joaquim Correia, que servio em mil oito centos e vinte, em segundo ao Alferes João Pereira Pimentel, que occupou o mesmo emprego em mil oito centos e vinte hum, em terceiro a Joaquim de Castro Moreira, que ainda não foi empregado em Camara, para Procurador ao Capitaõ Jeronimo Jose Rodriges, que muitas vezes tem servido, e exercitado a authoridade de Juis de Fora nos impedimentos deste, acressendo á deminuição do lapso de tempo, que determina a Ordenação do L.º 1º titulo secenta e sete parafo segundo para o licito e logo parafo onze para o licito exercicio destes empregos as circonstancia inhonestavel com a Ley da mesma Ordenação, que prohibe que sejaõ Veriadores em hum mesmo anno dous parentes athé o quarto grão, de ser o primeiro nomeado Sargento Mor Jose Joaquim Correia Sogro do Segundo, Aff.es João Pereira Pimentel, de viverem juntos, e de serem Socios em negocio, e movidos dos Concelhos dos mais prudentes interpetres da Ley, a quem consultaraõ para obrarem com acerto, e imparcialidade, sem infringirem a Sagrada obediencia aos Mon

Mandatos de Sua Magestade Imperial, julgarão de necessidade levar ao conhecimento do Mesmo Augusto Senhor estes defeitos, e demorar a Posse dos novamente nomeados athe que Determine o que for mais do Seu Imperial Agrado

E por não haver mais que deferir houverão esta Vereança por finda, e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte dous nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os paços do Conselho della aonde se ajuntarão os Vereadores da mesma o Coronel Francisco [illegible] Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora pela Ley Presidente, Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por ausencia do proprio Francisco Jose da Silva, e o Procurador Luis Alves de Magalhaens

Magalhains e por elles me foi manda
do fazer este termo de Veriança
para procederem a ella na forma
da Ley que para constar eu Car
los Eugenio de Souza Ferras Escri
vão da Camara que o Escrevy

Accordarão em authorizar ao Pro
curador desta Camara Luis Alves
de Magalhains para concorrer com
as despezas para os reparos dos dous
Cannos das duas Enxovias que des
pedem para fora as quaes se achão
arruinadas e entupidas E em man
dar passar Mandados aos Officiaes des
ta Camara de Propina que vencerão
da festevidade de São Sebastião.

Accordarão em despachar varios pape
is de partes.

E por não haver mais que Accordarem
ouverão esta Veriança por finda
e assignarão depois de lida por mim
Carlos Eugenio de Souza Ferras Escri
vão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Luis Alves Mag.es

Termo de Veriança

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro
de mil oito centos e vinte tres annos
nesta Villa de São João de El Rey
Minnas e Comarca do Rio das Mortes

Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se juntarão os Vereadores da Camara o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora pela Ley Prezidente, Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por ausencia do proprio Francisco Jose da Silva, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para proceder em acta na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes e em mandar Matricular o Exposto Alexandre dado a criar a Anna Roza de Ramos.

Accordarão em mandar continuar o pregão das Rendas do Concelho de afilaçoins e Cabeças

E por não haver mais que Accordar ouverão esta Vereança por feita e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Vereança

Aos quatro dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de ElRei Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Joze Baptista da Silva Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Lei Prezidente com os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Joze Pacheco que foi vindo pela auzencia do proprio Francisco Joze da Silva, e o Procurador do Concelho Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi Mandado lavrar este termo de Vereança para procederem acto na forma da Lei que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Tenas Escrivão da Camara que o escrevy.

Accordarão em mandar correr o pregão das rendas do Concelho de Affilacoens, e Cabeças, [illegible] da Camara [illegible] Baptista da Silva.

E por nas haver mais que acordar derão os Vereadores esta Vereança por finda e a assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Tenas Escrivão

Silva Almeida Pacheco Mages

Termo de Veriança

Aos doze dias do mes de Fevereiro de mil oito Centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Passos do Concelho della aonde se acharaõ prezentes os Vereadores, o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Profeso na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley, Prezidente, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Joze Pacheco que foi vindo por auzencia do proprio Francisco Joze da Silva, e o Procurador Luiz Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Accordaraõ em despachar papeis de partes e em abrir hum Officio do Procurador Geral desta Provincia Estevaõ Ribeiro de Rezende em que responde ter recebido a Acta que lhe foi enviada do dia doze de Janeiro proximo passado, Assim mais em abrir hum Officio do D.or Ouvidor Interino desta Comarca incluzo varios Diplomas constante de doze, e hum Idital para ser publicado e afixado no lugar competente, o que tudo ordenaõ que se cumpraõ e se registem no livro competente. E por naõ haver mais que accordarem ouveraõ esta Veriança por finda e assignaraõ eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Silva
Almeida
Pach.co
Mag.es

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley Prezidente, os mais Vereadores, Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Jozé Lourenço Dias que foi vindo por auzencia do proprio Francisco Jozé da Silva e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes, e em mandar continuar a correr o Pregão das Vendas do Concelho de Afilaçoins e Cabeças pelo Porteiro desta Camara João Baptista da Silva e porque o maior lanço que houve entre outros Letigantes foi o do Alferes Jozé Spetilo Guimarains o de hum Conto oito centos e hum mil reis a quem mandarão entregar o Ramo

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e a signarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Dias Mag.es

Termo de Vereança

Aos dezenove dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se juntarão o Coronel Francisco Ignacio Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo servindo de Juiz de Fora na forma da Ley Prezidente da Camara os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por auzencia do proprio Francisco Joze da Silva e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me forão mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forrão mandado fazer este termo de Veriança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em abrir hum officio do Ouvidor Interino desta Comarca em dacta de dezoito do corrente que acompanhava tres Decretos de Sua Magestade Imperial sendo o primeiro da dezoito de Janeiro outro de vinte e tres e o ultimo em vinte e quatro do dito que incluhia o planno de huma Subscripsaõ mensal

Para a Marinha de Guerra deste Imperio do Brazil aquelles dous primeiros ramos que se publiquem e o terceiro se tomarão todas as medidas para se darem inteiro comprimento o mesmo Decreto o que tudo se registem

Accordarão em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que accordarem ouverão esta vereança por finda e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Silva Almeida [illegible] Mag.es

Termo de Vereança

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte e tres nesta Villa de São João de El Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes e nos Paços do Concelho della aonde se acharão presentes o Capitão Mor das Ordenanças desta Villa e Termo Jose Fernandes Penna e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Jose Lourenço Dias e o Capitão Antonio Jose Pacheco ambos ex Vereadores que forão vindos por empedimento dos actuaes, e o Procurador o Alferes Luis Alves de Magalhains para effeito de se procederem ou proporem Capitains dos Destrictos vagui abaixo declarados de que para de tudo constar fez este eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da

Camara que o Escrevy

E propondo-se para Capitão do Terceiro Destricto desta Villa por se achar vago pela reforma que obteve de Sargento Mor Antonio Feliberto da Costa que o hera propuzerão em primeiro lugar para exercer o dito Posto a Antonio Joaquim da Costa Alferes do mesmo Destricto onde he domeciliario e tem Extabelecimento muito capas de exercer com todos os requesitos necessarios recomendados pela Ley e conforme o Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze: Em segundo lugar ao Sargento do Numero Joaquim Francisco da Rosa: Em terceiro lugar a Jose Antonio da Costa ambos residentes e extabelecidos no mesmo Destricto e com os requesitos necessarios de exercerem o mesmo Posto, deixando de ser proposto o Sargento Supra Jose Eleuterio da Fonceca e Castro pela inabelidade de insuficiencia.

Para Capitão do primeiro Destricto de Matto dentro do Arraial de Lavras do Funil por se haver ausentado para diferente Destricto Francisco Jose de Araujo que o hera e achar-se a mais de quatro annos em hum constante extabelecimento de lavoura e Engenho de canna e apresentar infermidades cronicas inveteradas e incuraveis que o embaração de servir: Propozerão em primeiro lugar para exercer o dito Posto a Francisco Jose da Silva ali domeciliario

Muito bem extabalecido e com todos os requeritos da Ley probo e inteligente e maior de quarenta annos de idade ficando excluido desta Promunção o Alferes do mesmo Destricto Flavio Jose de Oliveira por se achar tambem ausente á muitos annos, com extabelecimento de agricultura em Destricto deferente e em distancia de não poder servir. Em Segundo lugar a Antonio Ferreira Valongo de Lacerda: Em terceiro lugar a Joaquim Ribeiro Roza ambos mais de quarenta annos de idade ali domiciliarios e extabelecidos capazes de exexcerem o dito Posto por concorrerem nos mesmos os requeritos necessarios. Não são comtemplados nesta promonção os Officiaes inferiores por não haver hum so Legalmente provido

Para Capitão do Segundo Destricto de Matto dentro de Lavras do Funil por falecimento de João da Silva Ribeiro de Guerra que o tera: Propuzerão a Valentim Evangelista de Fonceca Alferes do mesmo Destricto para exercer o dito Posto de Capitão por ser ali morador e bem extabelecido com todos os requeritos necessarios e esta comforme o Real Degreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze: Em Segundo lugar ao Sargento do Numero Jose Joaquim Marques: Em terceiro lugar ao Sargento Supra Felis Gomes da Silva ambos com mais de quarenta annos de idade e moradores

Corrido

Moradores no mesmo Destricto e muito bem estabalecidos com todos os requesitos necessarios de exercerem o dito Posto.

Para Capitão do terceiro Destricto de Matto dentro da Freguezia de Lavras do Funil por se haver ausentado a mais de dous annos para diferente Provincia Joaquim Gonçalves dos Santos que o hera: Propoverão em primeiro lugar para exercer o dito Posto a Jose Antonio de Abreu Alferes do mesmo Destricto ali domeciliario e muito bem estabalecido e por reunirem em sua pessoa os requesitos necessarios certos comforme o Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze: Em segundo lugar ao Sargento do Numero Belchior de Pontes Figueiredo e Rego: Em terceiro lugar a Antonio Joaquim de Abreu do ambos moradores e muito bem estabalecidos no mesmo Destricto com os requesitos necessarios recommendados pela Ley capazes de exercerem o dito Posto certarem comforme o Decreto de nove de Outubro de mil oito he o Sargento nomeado comforme o Real Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e doze e o terceiro nomeado ter maior de quarenta annos de idade não he contemplado nesta promoção o Sargento Supra Jose Jacinto de Carvalho pela nimia

Pobreza emque se acha e tal insuf
ficiencia de servir semelhante Cargo

Para Capitaõ do Destricto de Taboaõ
da Freguezia de Lavras do Funil por
falecimento de Manoel Joaõ Correia
que o hera: Propuseraõ em Primei
ro lugar para exercer o dito Posto
a Manoel Custodio Bueno digo
Custodio Neto Bueno Alferes em
cujo Destricto tem Commandado
a muitos annos inda mesmo em
tempo da existencia do dito finado
e sempre com muita honra pro
bidade e expedição alem morador
e muito bem estabelecido com
todos os requeritos recomendados
pela Ley para bem servir: Em
segundo lugar a Joaõ Chrisostomo
da Fonceca Bueno: Em
terceiro lugar a Valentim da Fon
ceca Bueno ambos moradores
no mesmo Destricto muito bem
estabelecidos capazes de exercerem
o dito Posto e maiores de quarenta
annos de idade com todos os re
queritos recomendados pela Ley
Naõ saõ contemplados nesta Pro
moçaõ os Officiaes inferiores por naõ
haver hum só que esteja legal
mente providos

Declaroque he Manoel Custodio Neto Bueno em Lug.ar o de clarei

Para Capitaõ do Destricto de Saõ
Joaõ Nepomoceno da Freguezia
de Lavras do Funil por se haver
auzentado a muitos annos

Correa

Annos para diferente Pessoa. Francisco Jose da Veiga que o hera: Propuserão para exercer o dito Posto em Primeiro lugar a Manoel Joaquim Couto muito bem extabalecido e residente no Destricto com mais de quarenta annos de idade o mais probo e capas de servir com os requeritos recomendados: Em segundo lugar a Manoel Thomas de Carvalho: Em terceiro lugar a Manoel Pereira de Carvalho ambos de mais de quarenta annos de idade e ali moradores e extabalecidos capazes de exercerem o dito Posto e com todos os requeritos necessarios: Não são considerados nesta Promoção os Officiaes inferiores por não haver hum so que esteja legalmente Provido ainda mesmo o Alferes que de facto nunca houve naquelle Destricto.

Para Capitão do Destricto da Caxoeira do Espirito Santo de Nossa Senhora das Dores do Pantanno por fallecimento de Antonio Ferreira Rosa que o hera: Propuserão para exercer o dito Posto em Primeiro lugar ao Sargento do Numero Antonio Ferreira Rosa por não haver naquelle Destricto Alferes nem em tempo algum ter havido por concorrer no mesmo os requeritos necessarios o mais probo e capas de ocupar o dito emprego, ali morador e muito bem extabalecido e estar conforme.

Conforme o Rial Decreto de nove de Outubro de mil oito centos e dôze. Em Segundo lugar ao Sargento daqua Antonio Fernandes de Carvalho, morador estabelecido no mesmo Districto e por estar conforme o Rial Decreto de nove de Outubro de mil oito Cento e dôze. Em terceiro lugar ao primeiro Cabo de Esquadra Joaquim Antonio Pereira maior de quarenta annos de idade igualmente ali morador e estabelecido e ambos muito capazes de exercer o dito Posto com os requesitos recommendados pela Ley.

Digo Antonio Fernandes de Carvalho

Ferraz

Dis a entrelinha e ambos muito capazes

Ferraz

Para Capitão do Districto de São João do Corrego das Araras da Freguezia das Lavras do Funil por falecimento de Manoel Correia Lourenço que o hera e por falecimento do Alferes do mesmo Districto Luis Lourenço Martins Proponho para exercer o dito Posto de Capitão em primeiro lugar a Jacinto Pereira de Britto ali domiciliario muito bem estabelecido o mais expedito e capaz de occupar o dito emprego reunindo no mesmo todos os requesitos recommendados pela Ley e tendo mais de quarenta annos de idade. Em Segundo lugar a José Ferreira Ribeiro. Em terceiro lugar a Pedro Rodrigues da Costa ambos ali moradores e estabelecidos com os requesitos necessarios de exercerem o dito emprego e qualquer delles com mais de quarenta annos de idade. Não são com

Não são contemplados nesta Promoção os Officiaes inferiores por não haver hum só que esteja legalmente Provido.

Para Capitão do Destricto da Pepebinga do Rio Preto por falecimento de Joaquim Diofridio Torres que o hera, Propuzerão para exercer o dito Posto, em Primeiro lugar a Francisco Thereziano Torres ali morador e muito estabelecido em quem concorrem os requezitos necessarios para bem servir com idade de quarenta annos nesta Promoção não he contemplado o Alferes porque no dito Destricto nunca o houve. Em Segundo lugar a Jeronimo Correa da Lacerda. Em terceiro lugar a João Ferreira de Freitas ambos maiores de quarenta annos ali moradores e estabelecidos com os requezitos necessarios de exercerem o dito Porto. Não são igualmente nesta Promoção consederados os Officiaes inferiores porque não ha hum só que legalmente esteja provido.

E por não haver mais que proporem ouverão esta vereança por feita e a signarão depois de lida por mim Custor Eugenio de Souza Torres Escrivão da Camara que o escrevy

Penna Almeida Dias Paletta Mag.º

Vr.ª de Vereança

Aos vinte oito dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte tres nesta Villa de Sam João de El Rey nessa e Comarca do Rio das Mortes em o Paço da Camara della àonde se achavão presentes o Coronel Francisco Isidoro Bapttista Cavaleiro Professo na Ordem de Christo e Juiz de Fora pella Ley e os Vereadores Bapttista Caetano de Almeida, e o Capitam Antonio Jose Pacheco pella auzencia do proprio Francisco Jose da Silva, e o Procurador Luis Alvez de Magalhaens e por elles foi determinado que lavrasse este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley, e pella maneira seguinte.

Acordarão em que se remetesse ao Capitam Mor a nomiação de Agentes, e Arrecadadores assim nesta Villa, como em todo o Termo, para o exacto comprimento do Plano, e Decreto, que o aprovou a respeito da Subscripção mensal a bem da Marinha, e igualmente nomiarão para Thezoureiro Geral de todo o Termo a Bapttista Caetano de Almeida.

Acordarão mais em nomiar Almotaces para os dois mezes seguintes de Março, e Abril ao Tenente João Lourenço Ribeiro Brito e ao Capitam Manoel Moreira da Rocha, e que fique authorizado o Procurador desta Camara para assistir com a despeza necessaria para os Livros alassim para a mesma subscripção como para os Accordaons, e mais expedientes da dita Camara; e estes for tambem alguns papeis, bem como huma reprezentação ao Procurador Geral desta Provincia o Dezembargador Estevão Ribeiro de Rezende sobre o abuso da administração dos Portos deste Perno, e huma portaria do Excelentissimo Governo Provizorio sobre este mesmo objecto ficando tudo Registrado.

E ultimamente concordarão todos em levar á Prezença de Sua Magestade Imperial a rogativa dos principaes Cidadãos desta Villa para que em seo nome desta Camara se consiga a conservação, e ascendencia ao lugar de Ouvidor que Interinamente occupa desta Comarca o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu, registrando-se no Livro competente.

Accordarão mais em que se matriculase o exposto Luiz dado a criar a Maxima Maria Correia. E por não haver mais que Acordar derão esta Vereação por finda e a assignarão depois de lida por mim Antonio Bellarmino Nogueira de Carvalho Escrivão de Orphãos que supro pello da Camara o escrevi.

Paixão Mag.a

Silva Almeida

Termo de Vereança:

Aos onze dias do mes de Março de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes e nos Paços do Concelho della aonde se acharão presentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Juis de Fora e dos Orfaons pela Ley Prezidente e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo pela auzencia do proprio Francisco Jose da Silva, e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado lavrar este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Acordarão em representar a Sua Magestade Imperial emmediatamente a desconsolação do Povo desta Villa e Termo por não ser contemplado na Imperial Munificencia que atrebuhio a outras Villas Titulos Honorificos que tanto as fazem de alguma sorte julgarem com preferencia como tornão respeitosa a reputação e fidelidade deste [illegible] Povo Supplicando-se por isso a Sua Magestade Imperial para esta Villa igual condecoração, e que fosse esta Representação

Correa 121

[182]

Reprezentação remetida ao Procurador Geral da Provincia Estevão Ribeiro de Rezende para levar a Augusta mão de Sua Magestade Imperial ficando tudo registado no livro competente.

Acordarão mais em abrir hum Officio do Excelentissimo Governo Provizional desta Provincia encarregando o dos comprimento esta Camara de por em execução o Plano da Subscripção voluntaria a beneficio da Marinha deste Imperio que fora aprovado por Sua Magestade Imperial e que se registasse no livro competente

Acordarão em despachos varios papeis de partes

E por não haver mais que Acordarem ouverão esta Vereança por finda e a assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Silva Almeida Pestello Mag.ez

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Março de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das

Mortes e os Paços do Concelho della a onde se acharão presentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora Presidente e os Vereadores Francisco José da Silva Cavaleiro da Ordem de Christo, Baptista Caetano de Almeida, e o Procurador Luiz Alves de Magalhaens e por elles me forão mandado lavrar este termo de Vereança, para procedessem a ella na forma da Ley, que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Penna Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir hum Officio do Procurador Geral desta Provincia Estevão Ribeiro de Rezende em resposta do Officio que esta Camara lhe derigio em Secção de vinte oito de Fevereiro proximo passado sobre a modeficação do tributo que se pagão os portos do Rio das Mortes e Rio Grande E em abrir hum Officio do Doutor José Cesario de Miranda em que participou o seo Despacho de Juiz de Fora desta Villa e Termo e mandarão que se registem e o Officio do Procurador Geral e este que se respondesse. Assim mais

Accordarão que tendo reflecionado quanto seria mais util a Camara tomar sobre si nesta Villa o fazer subscrever os seus habitantes a favor do aumento da Marinha deste Imperio: assentarão de participar ao Capitão Mor deste Termo desta deliberação para que não fizesse proseguir o Commandante da Villa na dita deligencia.

E por não haver mais que acordarem ouve esta Vereança por finda e assignarão depois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy.

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Vereança

Aos trinta e hum dias do mez de Março de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho aonde se achavão presentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Profeso na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley Presidente, os Vereadores Francisco Jose da Silva cavaleiro da Ordem de Christo Baptista Caetano de Almeida e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elles me forão mandado lavrar este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley; que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz

Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir hum Officio do Excellentissimo Governo Provizorio de data de vinte do Corrente em que participa haver recebido a Carta Imperial de dezasete de Fevereiro proximo que annunciava o Nascimento de Huma Infanta no qual recomenda se festeje o Natalicio da dita Senhora, em consequencia do dito Officio deliberou ouvessem tres dias de luminarias tendo principio no dia quatro do futuro mes de Abril e no dia seis haver Missa Solemne e Te Deum Laudamus em acção de graças por tão feliz acontecimento; e desta deliberação se communicasse ao Reverendo Vigario da Vara e o da Igreja para concorrerem para tão Solemne acto. Assim mais aos Sargentos Mores Commandantes dos differentes Corpos de Milicias e Ordenanças para concorrerem da mesma forma. Assim mais authorizarão ao Procurador e Thezoureiro desta Camara para concorrer com todas as despezas da Sobredita festevidade.

Accordarão mais em abrir a Portaria de quatorze do Corrente Março do Ministro e Secretario de Estado dos negocios da Justiça em resposta da representação dos Povos desta Villa que a

Camara levou a Augusta Prezença de Sua Magestade o Imperador os pela dita Repartição em que Supplicavão ao Mesmo Augusto Senhor ser despachado em Ouvidor para esta Comarca o Actual Juiz de Fora desta Villa e Termo o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abbreu e que se registasse

Accordarão em abrir o Officio da Junta da Fazenda Nacional desta Provincia datado de dezoito do corrente, acompanhando as condições da rematação dos Portos convocando a Camara para quando se queira conformar as ditas condições mandar receber o termo da dita rematação e mandão que se registem

Accordarão ultimamente em despachar varios papeis de partes

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e a assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevi

Silva Almeida

Termo de Vereança

Aos seis dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas, Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais Velho servindo de Juiz de Fora pela Ley Prezidente e o Vereador Baptista Caetano de Almeida e o ex Vereador o Capitão Antonio Jose Pacheco que foi vindo por infermidade do proprio Francisco Jose da Silva, e o Procurador Luis Alves de Magalhaens e por elle me foi mandado fazer este termo de Vereança para se procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Pimez Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em se mandar passar Mandados aos Officiaes desta Camara da Propina que vencerão da festividade do Martir São Sebastião a saber = ao Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu da quantia de dez mil reis, ao Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva da quantia de cinco mil reis = ao Vereador Francisco Jose da Silva de cinco mil reis, ao Vereador

Baptista Caetano de Almeida da quantia de cinco mil reis ao Procurador desta Camara Luis Alves de Magalhaens da quantia de cinco mil reis ao Escrivão desta Camara Carlos Eugenio de Souza Ramos da quantia de cinco mil reis ao Alcaide desta Camara Ponciano Anastacio Rosa da quantia de dous mil e quinhentos reis = ao Continuo Caetano Jose da Silveira, da quantia de dous mil e quinhentos reis Assim mais Accordarão tambem em se mandar passar outro Mandado da quantia de Vinte e cinco mil reis a Antonio Balbino Negreiros de Carvalho que esta Camara lhe deve como consta do Mandado e Documentos que o mesmo apresentou.

Accordarão em despachar varios papeis de partes e ultimamente em ir a Igreja Matris a assistir a festevidade de Missa solemne e Tedeum Laudamus em acção de Graças pela felis Nascimento de huma Infanta que Nascera da Nossa Imperatris

E por não haver mais que Accordarem ouverão esta Vereança por finda e acabada e assignarão depois de lida por escrever

Carlos Eugenio de Souza

de Souza Senna Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte e trez annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes, o Coronel Francisco Teodoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Vereador mais velho servindo de Juiz de Fora pela Ley, Prezidente, e os Vereadores Francisco Joze da Silva, Baptista Caetano de Almeida e o Procurador Luiz Alves de Magalhains e por elles me forão mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Senna Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes.

Accordarão em se mandar matricular dous Expostos Alexandre em Caza de Manoel Aguiar morador no Sobburbio desta Villa e outro por nome Manoel em Caza de Joze Francisco de Souza morador na Estiva

Accordarão em se mandar passar mandado da quantia de doze mil reis ao Pro

Correa

curadores desta Camara Luis Alves de Magalhains da despeza que fes do fatura do Sinete novo para esta Camara

Assim mais outro Mandado ao Vereador Francisco Jose da Silva de propinas que esta Camara lhe devia como constados documentos que apresentou Assim mais outro Man digo que esta Camara lhe devia a quantia de Vinte mil reis que venceo de propinas no anno de mil oito centos e vinte.

Assim mais outro Mandado da quantia de nove mil trezentos e setenta e cinco reis. Accordarão mais em authorizar ao Thezoureiro desta Camara Luis Alves de Magalhais para concorrer com as despezas necessarias para a factura do novo Estandarte desta Camara

E por não haver mais que Accordarem ouverão esta Veriança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Silva Almeida Mag.es

Termo de Vereança

Aos Cinco dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte trez annos nesta Villa de São João de

ElRey, Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo e da do Cruzeiro do Sul deste Imperio do Brazil Juiz de Fora pela Ley e Presidente da Camara, os Vereadores Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Antonio Jose Pacheco e o Procurador o Alferes Luiz Alves de Magalhains e por elles me forão mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes e em nomear para Almotaceis para os mezes de Maio e Junho ao Capitão Jose Dias de Oliveira e que fique reconduzido o Tenente João Lourenço Ribeiro de Britto pelo bem que tem feito ao Publico na destribuição dos mantimentos com a pobreza

Accordarão mais em que se passe Mandado da quantia de Trinta mil reis ao Professor do partido desta Camara o Tenente Ignacio Gomes Medo ins

E por não haver mais que accordarem houverão esta vereança por finda e a Signarão depois de lida

Por mim Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o escrevy Correa

Silva Almeida Pacheco Mag.^s

Termo de Vereança

Aos Seis dias do Mes de Maio de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Conselho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro Professo na Ordem de Christo e do Cruzeiro do Sul deste Imperio Juiz de Fora pela Ley Presidente os Vereadores Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Antonio Joze Pacheco que foi vindo pelo empedimento do proprio Francisco Joze da Silva, e o Procurador Luiz Alves de Magalhaens e por elles me forão mandados fazer este termo de vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em despachar varios papeis de partes e em hir a Igreja Matris a sentir as Ladainhas de Maio na forma de Estilto

E por não haver mais que Accordarem ouverão esta Vereança por finda e a Signarão despois de

lida por mim Carlos Eugenio de Sou
za Ferraz Escrivão da Camara que
o Escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Verança

Aos sete dias do mez de Maio de mil
oito centos e vinte tres annos nesta
Villa de São João de El Rey Minnas
e Comarca do Rio das Mortes em os Paços
do Concelho della aonde se acharão
prezentes o Coronel Francisco Isidoro
Baptista da Silva Cavaleiro do Cruzei-
ro do Sul deste Imperio e Professo na
Ordem de Christo Juiz de Fora pela
Ley e Prezidente da Camara os Verea
dores Baptista Caetano de Almeida, e o
Capitão Antonio Jose Pacheco que foi
vindo pelo empedimento do proprio
Francisco Jose da Silva e o Procura
dor o Alferes Luiz Alves de Maga-
lhains e por elles me foi mandado fazer
este termo de Verança para procede
rem a ella na forma da Ley que para
constar eu Carlos Eugenio de Souza
Ferraz Escrivão da Camara que
o Escrevy

Accordarão em despachar varios pa
peis de partes e em se mandar passar Man
dado ao Alcaide, desta Camara Ponciano
Anastacio Roza da quantia de

Correa

da quantia de nove mil trezentos e Setenta e cinco reis que fez de Despeza de hum Candieiro e azeites para alumiar a Cadeia desta Villa

Accordarão mais em se mandar pagar ao Procurador Thesoureiro desta Camara os Mandados Seguintes que por Ordem desta Camara despendeo com as festevidades Seguintes hum Mandado da quantia de cinco mil e quatro centos reis da festevidade de São Sebastião

Outro Mandado da quantia de dezanove mil e quinhentos reis que tanto despendeo o mesmo Procurador desta Camara o Alferes Luiz Alves de Magalhaens das festevidades dos felizes annos da nossa Imperatriz deste Imperio

Outro Mandado da quantia de quarenta e sete mil cento e dez reis que tanto despendeo com a festevidade do feliz Nacimento da Serenissima Infanta deste Imperio. Outro Mandado da quantia de Oitenta e dous mil e quinhentos reis que tanto despendeo por Accordão desta Camara com a factura e promptificação de quatro livros para o expediente desta Camara. Outro da quantia de dezanove mil e duzentos ao Secretario desta Camara de suas escripitas.

Accordarão mais em nomear

para recebedores da subscripção mencal ao beneficio do augmento da Marinha do Imperio nesta Villa ao Alcaide desta Camara Pomuceno Anastacio Roza e a Ignacio Jozé de Mello Costa, os quaes so com authorização do Thezoureiro nomeado Baptista Caetano de Almeida poderaõ entrar na arrecadação das ditas cotas mençaes.

Accordaraõ ultimamente em hir a Igreja Matriz assistir as Ladainhas de Maio na forma do Estillo.

E por naõ haver mais que Accordassem ouveraõ esta Vereança por findas e assignaraõ depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Pires Escrivaõ da Camara que o escrevy

Silva Almeida Paiva Mag.es

Termo de Vereança

Aos oito dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em o Paço do Conselho della onde se acharaõ prezentes o Coronel Francisco Pedro Baptista da Silva

Corr.da C 188 [189]

Silva Cavaleiro da Ordem do Cruzeiro do Sul dito Joaquim e Professo na ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley Prezidente da Camara e os Vereadores da mesma Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Antonio Jozé Pacheco que tive vindo por impedimento do proprio Francisco Jozé da Silva, e o Procurador o Alferes Luiz Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem della na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Simoes Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em abrir hum officio que incerrava a Provizão do Tribunal do Dezembargo do Paço detado de vinte e quatro de Março Preterito em que ouve por a Provada a Camara de mil oito centos e vinte tres, com a deferença porem de em lugar do Alferes João Pereira Pimentel nomeado na primeira por impedimento dito com o Sargento Mor Jozé Joaquim Correia vir no prezente nomeado Antonio Rodrigues de Mello substituindo o mesmo

Ominimo, cujo Mello já he falecido a mais de dous annos;

E por naõ haver mais que se cordarem ouveraõ esta Vereancia por fim da e assignaraõ depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Lemoz Escrivaõ da Camara que o Escrevy.

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Vereança

Aos dez dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte e trez annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes nos Paços do Concelho della aonde se acharaõ presentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro do Cruzeiro do Sul deste Imperio e Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley e Prezidente da Camara, e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida e o Capitaõ Antonio José Pacheco que foi vindo por auzencia do proprio Francisco José da Silva, o Procurador o Alferes Luiz Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem

Prisidente em a alterna por [illegible] que para constar eu [illegible] da Silva Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em representar a Sua Magestade Imperial pela repartição do Ministro dos Negocios do Imperio Manifestando ao Mesmo Augusto Senhor os motivos que encontrarão na Posse da Nova Camara que Mandou a Provar a Provizão do Dezembargo do Paço datada de vinte equatro de Março e recebida a oito do Corrente Maio; cuja representação e todos os papeis que lhe forão apensos se mandão que se Registim. Igualmente se Accordou em remeter por via do Procurador Geral desta Provincia o Dezembargador Estevão Ribeiro de Rezende a Copia da Citada representação acompanhada de hum officio desta Camara rogando ao mesmo levasse entre o Trono de Sua Magestade Imperial a dita representação; eque Se Registe o mencionado officio.

Accordarão ultimamente em despachos varios papeis de partes.

E por não haver mais que

Accordarão em que ouvessão esta Vereança por finda e obrigarão-se depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Silva Almeida Pacheco Mag.es

Termo de Vereança

Aos trez dias do mez de Maio de mil oito centos e vinte e trez annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em casa do Concelho della onde se achavão presentes o Coronel Francisco Freitas Sequeira e Silva Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro e Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfaons pela Ley e Presidente da Camara, os Vereadores, o Capitão Caetano de Almeida, o Capitão Antonio José Pacheco que foi eleito por impedimento do proprio Francisco José da Silva, e o Procurador Luiz Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley, que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em que se passe Edital para advertir aos moradores das Ruas por onde ha de [illegible] passar a Procissão de Corpus Christi para terem limpas as suas testadas e ornadas as janellas de Cortinas com a decencia possivel.

Possivel, e que o Secretario desta Camara officie ao Juiz Almotacé para reunir ao Corpo da Camara e acompanhar a Procissão de Corpus Christi, e que igualmente se participe ao Vigario da Vara por Officio a Convidar a todos os Reverendos Sacerdotes de sua Freguezia, Irmandades, e Confrarias para comparecerem com [illegible] e acompanharem a mesma Procissão. Que se faça a mesma participação ao Reverendo Vigario Interino da Igreja para Officiar a Procissão e fazer todos os mais actos solemnes que forem de estilo. Que igualmente se officie ao Commandante dos Corpos de Milicianos para [illegible], fazer a Guarda do costume. Que a Irmandade do Santissimo Sacramento se mande tambem Officio para paramentar a Igreja Matriz provida de Cera e [illegible] para exposição do Santissimo Sacramento. Que se mande tambem Officio para prestar a tudo mais que lhe [illegible] [illegible] que a todos os [illegible] de Officio em [illegible] para se encarregarem de Ornar [illegible] a Imagem de São Jorge e apresentarem o Seu [illegible] que deve guiar a Procissão com a pompa e magnificencia possivel [illegible] [illegible] Procurador [illegible] [illegible] desta Camara para [illegible] [illegible] solemnizada [illegible] de tão recomendada pelo nosso Augusto Soberano, e porque não ha [illegible] [illegible] de Christo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Capa [illegible] [illegible] para [illegible] [illegible] para os [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] esta Vereança por [illegible] assignarão depois deste [illegible] da qual [illegible] Costa Fagundes Escrivão [illegible] o Termo [illegible] escrevi [illegible] e assigney

Silva Almeida Pacheco Mag.s

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Agosto de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro do Imperial Cruzeiro, e Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora pela Ley Presidente da Camara, e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão José Lourenço Dias que foi chamado por auzencia do proprio Francisco José da Silva, e o Procurador Luiz Alves de Magalhaens e por elles me foi ordenado fizesse este termo de Vereança para proceder em ella na forma da Ley que para a todo atodo o tempo constar Eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy.

Accordarão e Concorrendo o Corpo da Camara a Igreja Matriz para acompanhar a Procissão de Corpus Christi como he de Obrigação conforme as Ordens e tendo-se abandonado o antigo Estandarte, e feito novamente o Estandarte em que se acha empressas as insignias e Armas deste Opulento e Vasto Imperio do Brasil foi pelo Reverendo Parocho solemnemente bento este mesmo novo Estandarte, e com elle pela primeira ves a ccompanhou a mesma Camara a Solemne Procissão, na forma do Estillo.

E por não haver mais que Accordarem ouverão esta Veriança por finda e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy.

Silva Almeida Dias Magz

Termo de Veriança

Aos dous dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das

Mortes nos Paços do Concelho della aonde seachavaõ reunidos o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro do Cruzeiro do Imperio e Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfaons pela Ley e Prezidente da Camara, os Vereadores Baptista Caetano de Almeida e Capitaõ Joze Lourenço Dias que foi chamado por auzencia do proprio Francisco Joze da Silva e o Procurador Luiz Alvez de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para todo o tempo constar eu Carlos Eugenio de Souza Lemos Escrivaõ da Camara que o escrevy

Accordaraõ que Sendo appresentada a Carta do novo Juiz de Fora o Doutor Joze Cezario de Miranda Ribeiro participando a Sua promptidaõ para se empossar no Seu Lugar.

Accordaraõ em lhe responder e declarar o dia quatro do Corrente Junho para comparecer nestes Paços do Concelho as dez horas da manhã aonde se hade reunir a mesma Camara para lhe comferir a posse na forma do Estilo.

E por não haver mais que Acordarem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Feliciano de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

Silva Almeida Dias Mag.e

Auto de posse dada ao Doutor José Cezario de Miranda Ribeiro do Lugar de Juiz de Fora e Orfaons para servir nesta Villa e seu Termo o tempo de tres annos e o mais que se correr em q.to S. Mag.e Imperial não Mandar o Contrario.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e tres, aos quatro dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de São João de El Rey, Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se achavão presentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva, Cavaleiro do Cruzeiro do Imperio, e Professo na Ordem de Christo Vereador mais velho da Camara servindo de Juis de Fora pela Ley nesta mesma dita Villa e seu Termo, com alçada no Civel e Crime, e os Vereadores o Capitão Mór José Fernandes Penna que foi vindo no empedimento do proprio Baptista Caetano de Almeida, e o Capitão 1823.

Capitão José Lourenço Dias que tambem foi vindo por auzencia do proprio Francisco José da Silva e Procurador Luiz Alves de Magalhaens, e tambem o Provido o Doutor José Cezario de Miranda Ribeiro que este foi apprezentado a aquelle Coronel Prezidente e mais officiaes da Camara a Carta Imperial de tres de Março do corrente anno por onde se achava provido no Cargo de Juiz de Fora desta sobredita Villa e seu Termo por Mercê de Sua Magestade Imperial que Deos guarde, por tempo de tres annos e o mais que decorresse, emquanto o Mesmo Augusto Senhor não determinasse o contrario como se via da mesma Carta Imperial, que apresentava para effeito de se lhe dar posse do mencionado Lugar, e da mesma se via ter prestado o dito Provido juramento na Chancellaria Mor do Imperio.

A qual sendo vista pelo sobredito Coronel Juiz de Fora Prezidente e mais Officiaes da Camara Logo em Cumprimento e observancia da dita Carta Imperial depondo elle Coronel Juiz de Fora e Orfaons desta sobredita Villa as Insignias da sua Jurisdicção nesse acto entregou a Vara a elle Ministro Provido Doutor José Cezario de Miranda Ribeiro do Lugar de Juiz de Fora e Orfaons desta sobredita Villa e Termo havendo não só

Não só aquelle sobredito Coronel Juiz de Fora Prezidente, como tambem os mais Officiaes da Camara por empossado neste depois de praticadas todas as Solemnidades da Ley e Direito para exercer o mesmo Cargo como Sua Magestade Imperial o determina. E para constar Lavro este Auto em que assignão despois de lido por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy.

Silva Dias Penna Mag.es
Joze Cesario de Miranda Ribeiro

Termo de Vereança

Aos cinco dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro do Cruzeiro do Imperio e Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente da Camara e o Vereador Baptista Caetano de Almeida e os Vereadores o Capitão Joze Lourenço Dias que foi vindo por auzencia do proprio Francisco Joze da Silva e o Procurador Luiz Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem nella na forma da Ley e para a todo o tempo constar eu

Carlos Eugênio de Souza Ferraz Escrivão da Câmara que o Escrevy

Accordarão digo = Julgando esta Camara de hum dever inescusavel, ou antes de rigoroza obrigação, e necessaria politica congratular a Augusta Assemblea Legislativa, e Constituinte da Nação Brasiliense pela Sua tão suspirada Enstalação, pelo vantajozo progresso de Suas Opperaçoins, e pelas Prosperidades, que annuncião a Sua Profunda Sabedoria, Seus Sentimentos de retidão no reconhecimento dos Poderes distinctos, e na bem entendida igualdade de Direitos, não descubrindo Pessoa, que com melhor commodidade desempenhe tão honroza Commissão, estando a regressar para a Corte o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu que acaba de ser Ouvidor Interino desta Comarca: Accordarão em authorisallo com Procuração para que em seu nome e em nome de todo o Povo deste Termo renda a mesma Augusta Assemblea as mais congratulatorias felicitaçoins, e com ellas testemunhe o mais profundo respeito e reconhecimento.

E por não haver mais que accordarem ouverão esta vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos

Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Dias Mag.es

Termo de Vereança

Aos dez dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se achavão prezentes o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro do Cruzeiro do Imperio e Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente da Camara e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida e o Capitão Jozé Lourenço Dias que foi vindo por auzencia do proprio Francisco Jozé da Silva e o Procurador Luiz Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferras Escrivão da Camara que o Escrevy

Tendo-Cedido de Suas Propinas do anno passado, tendo concorrido

Concorriaõ demais com quantias duas,
que generosamente offertaraõ, alem
de outras, que conseguiraõ de beneme
ritos Cidadaons e Amigos do bem co-
mum, afim de fazerem util ao
menisterio e publica necessidade
huma agua, que por vezes tentaraõ
os Antecessores, e emque se consumio
grande parte das Rendas deste Con
celho, sem comtudo se realizar o fruc
to deste trabalho, e despeza; e con-
ciderando com displicencia, e ma
goa, que esta mesma agua já
trazida por dispendio dos aqueduc
tos, e largo Rego, emque se aplica
raõ, ainda sem mortização do debi
to total, todas aquellas quantias, cor
re já pelos quintaes e mediatos sem
ter sido exposta a serventia publica
por necessidade de seu pouco encana
mento por entre os mesmos quinta
es e Xafariz, que a exporta ao comum
menisterio, e de tanta urgencia prin
cipalmente nos proximos mezes
de maior penuria, querendo reme
diar tamanho mal providenciar
as precisoins publicas, e fazer abun
dar a Villa de agua, de que padece
se tanta falta: Accordaraõ em
fazer rematar em Praça a obra
do encanamento e Xafariz e des
admettido o lanço daquelle lan
çador, que por menor preço se

Corred.

Premº se encarregar della com as condiçoins, que lhe forem propostas, e aviso, que lhe for dado para o que mandaraõ por o Edital que seja publicado pelo Porteiro da Camara, afim de constar os dias de Praça, e a ella concorrerem lançadores, assim como serem dos requesitos o citado Edital.

Tendo o Thezoureiro geral deste Termo Baptista Caetano de Almeida representado a esta Camara a grande necessidade que havia de hum Escrivaõ para o arranjo da escrituraçaõ da Subscripçaõ voluntaria mensal, para o aumento progressivo da Marinha de Guerra do Imperio, e havendo ao mesmo tempo apresentado para exercer o mesmo Cargo a Martiniano Severo de Barros, na pessoa de quem se encontraõ os requeritos necessarios, para o bom, e prompto expediente da referida escripturaçaõ, e mesmo para na falta do citado Thezoureiro servir o mencionado Barros ambos os Cargos, tomando o actual Thezoureiro sobre si, naõ só a responsabilidade de obrigar os seus bens á plena garantia de toda a quantia por elle, e pelo dito Barros recebida, Como á concorrer gratuitamente com todas as despezas concernentes a Cita da Thezouraria: E tomando em consideração quanto representou o dito Thezoureiro geral — Accordarão em que seria nomeado para Escrivão da Subinspeção voluntario e mencional deste Termo ao Sr Benedito Martiniano Severo de Barros, o qual no pesto impedimento do actual Thezoureiro exercerá tambem este Cargo debaixo da mesma garantia offerecida; e para que se possa verificar em todo e qualquer tempo a responsabilidade, se mandou lavrar hum termo em que se assignou o referido Thezoureiro geral.

Accordarão ultimamente em despachar varios papeis de partes.

E por não haver mais que accordaram houverão esta Vereação por finda e a assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Pires Escrivão da Camara que a escrevy.

Silva   Almeida   Dias   Mag.es J.

Termo de Vereança

Aos quatorze dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Conselho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Gregorio Baptista da Silva Cavaleiro do Cruzeiro do Imperio e Profeço na Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente da Camara e os Vereadores Baptista Caetano de Almeida e o seu Vereador Capitão Jose Lourenço Dias que foi vindo por auzencia do proprio Francisco Jose da Silva e o Procurador Luis Alves de Magalhains e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ello na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Tenorio Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em mandar por em Praça pelo Porteiro desta Camara João Baptista da Silva as Obras do encanamento do Chafariz do largo de São Francisco que sea de arrematar a quem por ellas menos fizer. e em mandar Matricular duas Expostas huma por nome Gertrudes a Joaquina Angelica da Silva = outra de nome Joanna ao

Tenente Alexandre Jose Cordeiro morador nesta Villa.

Accordarão em des despachar varios papeis de Partes

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e a signarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Torres Escrivão da Camara que o Escrevi

Silva Almeida Dias Mag.es

Termo de Vereança

Aos dezacete dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della aonde se acharão prezentes o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro do Cruzeiro do Imperio Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfaons pela Ley Prezidente da Camara e o Vereador Baptista Caetano de Almeida e o 2º Vereador o Capitão Jose Lourenço Dias e o Procurador o Alferes Luiz Alves de Magalhaens e por elles me forão mandado fazer este termo de Vereança

Corr.da [198]

Veriância para prover dir em aella na forma da Ley que para constar mandarão digo constar fazer este termo eu Carlos Eugenio de Souza Serra Escrivão da Camara que o Escrevy

Accordarão em mandar continuar com operação de venda e Rematação do encanamento da Agua, e Chafariz do Largo de São Francisco aquem por ellas menos offerecer

Accordarão mais em se mandar passar Mandados aos Officiaes da Camara da Propina que venceráõ da festividade de Corpus Christi a saber ao Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu como Juiz de fora da quantia de vinte mil reis ao Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva como Vereador outro da quantia de dez mil reis; ao Vereador Baptista Caetano de Almeida outro de dez mil reis, ao Procurador desta Camara o Alferes Luiz Alves de Magalhaens outro de dez mil reis ao Escrivão desta Camara Carlos

Eugenio de Souza Ferraz outro da
quantia de dez mil reis ao Alcaide
desta Camara Ponciano Anastacio
Roza; outro da quantia de cinco
mil reis, ao Contino Caetano Joze
da Silveira outro da quantia de cin
co mil reis.

E por não haver mais que Acor da
rem ouverão esta Vereança por fin
da e a assignarão depois de lida por
mim Carlos Eugenio de Souza
Ferraz Escrivão da Camara que
o escrevy

Silva Almeida Dias Mag.

Termo de Vereança

Aos dezoito dias do mes de Junho de mil
oito centos e vinte e trez annos nesta
Villa de São João de ElRey Minnas
e Comarca do Rio das Mortes e nos
Paços do Concelho della aonde se
juntarão o Coronel Francisco Isido
ro Baptista da Silva Cavalheiro do
Cruzeiro do Imperio e professo na
Ordem de Christo Juiz de Fora
e de Orfaons pella Ley Presidente
da Camara e o Vereador Baptis
ta Caetano de Almeida — e o
Vereador o Capitão J

o Capitão José Lourenço Dias que foi vindo pela auzencia do proprio Francisco José da Silva e o Procurador do Concelho o Alferes Luiz Alves de Magalhaens, e por elles me forão mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley para todo o tempo constar e eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Tendo chegado a esta Villa folhas publicas que annunciarão a restauração da Cidade da Bahia a tanto tempo oprimida por nossos inimigos invasores, e sendo esta noticia tão plausivel ao Coração dos bons Brazileiros, e querendo esta Camara dar ao Publico testemunho de sua satisfação e jubilo que realmente sente com tão fausta noticia Accordarão em que por hum Edital se convidassem aos habitantes desta Villa para que illuminem por tres dias as frentes de suas Cazas e cooperem com a mesma Camara a festejar tão faustissimo acontecimento e que no terceiro rendendo ao Todo o Poderoso hum Solemne Te Deum Laudamos ás devidas Graças: Assim mais que se officiasse aos Commandantes dos Corpos de Segunda Linha e ao Capitaõ Mór do Termo para que se reunaõ a Solemnizar o acto como tambem se officiasse aos Vigarios da Vára e Igreja e authorizavaõ ao Thezoureiro desta Camara o Alferes Luiz Alves de Magalhaens para concorrer com as despezas necessarias.

Accordaraõ mais em mandar continuar com o pregaõ da remataçaõ da obra do encanamento e Chafariz e em despachar varios papeis de partes.

E por naõ haver mais que accordar se encerraraõ esta vereança por fim da qual assignaraõ depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Tavares Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Dias Mag.es

[200]

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mez de Junho de mil Oitocentos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minnas e Comarca do Rio das Mortes em o Paço do Concelho della aonde se acharão presentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavaleiro do Cruzeiro do Imperio e Professo na Ordem de Christo Vereador Mais velho servindo de Juiz de Fora e Orfams pela Ley Presidente da Camara e o Vereador Baptista Caetano de Almeida e o ex Vereador o Capitão Jose Lourenço Dias que foi vindo por ausencia do proprio Francisco Jose da Silva, e o Procurador o Alferes Luis Alves de Magalhains, e por elles me forão mandado fazer este termo de Vereancé para procederem nella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o escrevy

e Accordarão em hir assistir ao Te Deum Laudamos selebrado em acção de Graças ao Todo O Poderoso pela feliz noticia da restauração da Cidade da Bahia: Assim mais em abrir hum officio do Excellentissimo Governo Provizorio datado de doze do corr.te:

de doze do Corrente Junho veio man-
dando o cumprimento dos Decretos
de dezoito de Setembro e do primeiro
de Dezembro do anno passado so-
bre o uso das Armas deste Imperio
o qual officio mandão que se re-
gistem nos Livros da Camara, e assim
mais conhecendo a Camara que a falta
de nomeação de Agentes que deligen-
ceem, e promovão a Subscripção men-
sal, instituida para aumento da
marinha, que ao principio parecer
desnecessaria, he agora prejudicial
a mesma Subscripção que pode cres-
cer, e ser tanto mais vantajosa quan-
to for o zello cuidado, e patriotismo
dos mesmos Agentes querendo dar
como convem ao Mandado de
por Sua Magestade Imperial
todas as providencias a beneficio de
hum auxilio de que tanto depende
a segurança do Imperio accordarão
em nomear Agente desta Freguezia
a José Teixeira Coelho, em quem se re-
conhece actividade, e patriotismo
para bem encher esta commissão.

Accordarão mais em despachar pa-
peis de partes que eu Escrivão pas-
sei tres Certidoins dos autos de posse do Novo
Juiz de Fora ao que proximamente a

acabou o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu. E por não haver mais que se tratarem ouverão esta Vereança por finda e assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que a escrevy.

Silva Almeida Dias Mag.es

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João de ElRey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Concelho della onde se acharão presentes o Coronel Francisco Isidoro Baptista da Silva Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro do Imperio e Professo na Ordem de Christo Juiz de Fora e Orfaons pela Ley Presidente da Camara o Vereador Baptista Caetano de Almeida e o ex Vereador o Capitão José Lourenço Dias e o Procurador o Alferes Luis Alves de Magalhaens e por elles me forão mandado fazer este termo de Vereança de Vereança para procederem a elle na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Tenor Escrivão da Camara que o escrevy

Accordarão em hir a Igreja Matris assistir a festividade de São João Baptista na forma do Estillo

E por não haver mais que accordarem ouverão esta Vereança por finda e a assignarão depois de lida por mim Carlos Eugenio de Souza Tenor Escrivão da Camara que o escrevy

Silva Almeida Dias Mag.es

Termo de Vereança

Aos dous dias do mes de Junho de mil oito centos e vinte e tres annos nesta Villa de São João de El Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em os Paços do Conselho della aonde se acharão presentes o Coronel Francisco Izidoro Baptista da Silva Cavaleiro do Cruzeiro do Imperio e Professo na ordem de Christo Vereadores mais

Velho Servindo de Juiz de Fora e Orfaons na forma da Ley Presidente da Camara e Vereadores Baptista Caetano de Almeida e ser Vereador o Capitaõ José Lourenço Dias, e o Procurador do Concelho o Alferes Luiz Alves de Magalhaens e por elles me foi mandado fazer este termo de Vereança para procederem a ella na forma da Ley que para constar eu Carlos Eugenio de Souza Ferraz Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Accordaraõ em se nomear para Servirem Almotaceis para Servirem este corrente mez de Julho e Agosto ao Alferes José Antonio da Costa e José Teixeira Coelho e que eu Escrivaõ lhes faça aviso para tomarem Posse e prestarem juramento na forma do Estillo assim como tambem em despachar varios papeis de partes.

Accordaraõ mais em mandar por em Praça e remataçaõ a obra do Chafariz do largo de Saõ Francisco que nada rematar a quem por ella menos faça digo rematar aquelle que por menos a fizer segundo o plano apresentado por esta

Camara apresentado.

Accordarão ultimamente em fazer a Igreja Matriz assistir a festividade da Rainha Santa Izabel na forma das Leis e Ordens = assim como tambem em se mandar passar os Competentes Mandados das Propinas para os Officiaes desta Camara na forma do Estillo tanto de São João Baptista como os de Santa Izabel.

Accordárão ainda mais que tendo andado em Praça a obra do Chafariz e encanamento da fonte publica e não comparecendo mais lançadores, que o Alferes José Antonio da Costa; Cujo offereceu Ceis Contos mil reis, pela factura da dita obra, e não comparecendo quem por menos offerecesse, e sendo o dito lanço aproximado ao orçamento que por peritos obreiros se mandou fazer: Conveio-se em que fosse aceito o sobredito lanço, conformando-se o dito lançador com as condições mencionadas no Termo Declaratorio em que se assignará: Obrigando-se a Cum-

202
Corred.
[203]

a Cumprir tudo na forma das Condiçoens ——

—— E por naõ haver mais que accordarem ouveraõ esta vereança por finda e a Signaraõ depois de lida por mim Escrivão Eugenio de Souza Ferraz Escrivão da Camara que o Escrevy

Silva Almeida Dias Mag.do

Ao Escm de f. 154 per m.

Aut. das	13$475
Conta	$415
	13$900

S. João 2 de Jan.ro de 1823

B

Fl.[illegible]3
Correa
[204]

Tem este livro duzentas e tres meyas folhas de papel, em que entra esta do prezente termo de encerramento, todas Numeradas e rubricadas com o meu apelido de que uzo Correa, e no principio se declara para que ade servir. V.ª de S. João d'ElRey 14 de Abril de 1820

O Juiz de Fora pela Ley

Luiz Joaquim Correa

S. em Corr.do a 1828

Albuq.

Para pagar o actual Procur.or desta Camara o Sello de duzentas e tres meias folhas que tantas tem este Livro. S. João 14. de Abril de 1820.

Borges

N.o 238

Pg 4$060 rs de S. mag.e F.da

Tavara

Sig.

Termos e Accordão de 1820 a 1823

Folhas

1 Procição de Corpo de Deus e S. Jorge
3 Termo de veriança pedindo a S. Magestade, para fazer o caís
19 Termo de veriança
20 Termo de veriança
30 Termo de veriança
32 Termo de veriança Auto de Juramento da Constituição 1821.
40 Auto de Juramento ao Juiz de Fóra Antonio Paulino Limpo de Abreu
44 Termo de veriança, Paginas - 45-46-47-48-49
52 Termo de veriança para Instalação de uma Junta
60 Termo de veriança para Ouvidor Geral, Ovidio Saraiva
61 Termo de veriança e Accordão
62 Termo de veriança, Requerimento da Ordem do Carmo
64 Termo de veriança, Paginas 65-66-67-68
70 Termo de veriança Pregão de arematação
77 Termo de veriança Officio do Governo Provincial
80 Auto de Passe e Juramento da nova Camara
82 Auto de Veriança dos Criadores e Lavradores
83 Termo de veriança, pela falecimento Manuel da Costa Villas Bôas
85 Termo de veriança Concerto da Cadea (arombada pelos Prezos)
87 Termo de veriança e Acordão sob a Ponte do Rosario
88 Termo de veriança ns. 89-90-91-92
94 Termo de veriança ns. 95-96-97-98-99-100
101 Termo de veriança participando o nascimento da Infanta
105 Termo de veriança ns. 106-107
125 Termo de veriança do Manifesto do Principe Regente
127 Termo de veriança Aclamação dia 12 de outubro de 1822
131 Termo de veriança fazer publico
132 Termo de veriança officio da Camara do Rio de Janeiro
133 Termo de veriança de Dez de Outubro
134 Accordão em assestir as festas de São Francisco de Borges
135 Auto de Reconhecimento de Sua Magestade D. Pedro 1º
146 Termo de veriança e Acordão e Plocamação feita em S. Paulo
150 Termo de veriança, Regulando o Escudo d'armas e Bandeira
152 Termo de veriança, Accordão, Padre José Lameda
159 Termo de veriança A Camara para snas Mercês 1º de Janeiro
166 Auto de Reclamação e 167-168
192 Auto de Posse de Juiz de Fora Dr. José Cezario de Miranda Ribeiro

[illegible] até 1828